PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PROTOCOLO CENTRAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO E ENCERRAMENTO DE PROCESSO FÍSICO

Brasília, 26 de abril de 2017.

Processo nº 53710.000326/2002-67

Interessado: VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

1. O processo em epígrafe foi devidamente convertido do suporte físico para eletrônico no SEI, em conformidade com o disposto no art 5º da Instrução Normativa nº 3 de 02.12.2016, do Senhor Secretário de Administração da Secretaria de Governo da Presidência da República, mantendo o mesmo número do processo físico (NUP) e mesmo interessado.

2. Foi efetivada marcação da referida conversão no cadastro do processo no Sistema de Acompanhamento de Documentos - SADWEB e que o processo físico será imediatamente encaminhado para o Arquivo Geral.

3. Fica encerrada a tramitação do processo em suporte físico, sendo vedada qualquer juntada física de novos documentos, para, a partir de então, ter continuidade de sua instrução e tramitação somente por meio do SEI.

4. Para fins de registro, o processo originalmente em suporte físico era composto de:

4.1. Folhas: 304, CONTANDO FRENTE E VERSO.

4.2. Volumes: 01

Documento assinado eletronicamente por **Aníbal Corte de Lima**, **Assistente (GR IV)**, em 26/04/2017, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0138619** e o código CRC **4625FC7C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

VISÃO DE DOCUMENTO/PROCESSO PROCESSADO

Sexta-feira, 28 de Abril de 2017

NUP	Dt Recebe	Assunto
SP 53710.000326/2002-67	28/04/2017	**Processo:** IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - VA...

P 28/04/2017 A0018U AUTOR: CODOC ST. REG.: PRT DESTINO: SEI-PR
NTA - NOTA S/N 28/04/2017 PRT

R P 28/04/2017 A0017 AUTOR/ST. REG.: MCTIC (Rel.Conf.:PRT) DESTINO: PRT
SIDOF - SISTEMA DE GERAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS S/N 14/06/2016 PRT

S P 14/06/2016 A0016 AUTOR: CODOC ST. REG.: PRT DESTINO: MCTIC
SIDOF - SISTEMA DE GERAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS S/N 14/06/2016 PRT

P 09/06/2016 A0015 AUTOR/ST. REG.: SAJ DESTINO: PRT
OFI - OFÍCIO 252 08/06/2016 SAJ

P 19/02/2016 A0014 AUTOR/ST. REG.: SAG DESTINO: SAJ
NTI - NOTA INFORMATIVA 208 04/09/2015 SAG

19/02/2016 T0014.01 AUTOR/ST. REG.: SAJ DESTINO: SAJ2 ASSUNTO: NOTA INFORMATIVA 208 2015 SAG, RE...

S P 19/08/2015 A0013 AUTOR: MC ST. REG.: PRT DESTINO: SAG
EXM - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 257 07/08/2015 PRT

R P 19/08/2015 A0012 AUTOR/ST. REG.: MC (Rel.Conf.:PRT) DESTINO: PRT
SIDOF - SISTEMA DE GERAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS S/N 21/01/2015 PRT

S P 21/01/2015 A0011 AUTOR: CODOC ST. REG.: SUPAR (Rel.Conf.:PRT) DESTINO: MC
SIDOF - SISTEMA DE GERAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS S/N 21/01/2015 PRT

P 20/12/2013 A0010 AUTOR/ST. REG.: SAJ DESTINO: SUPAR
NTA - NOTA 3520 11/12/2012 SAJ

P 21/09/2012 A0009 AUTOR/ST. REG.: SAG DESTINO: SAJ
NTI - NOTA INFORMATIVA 289 21/09/2012 SAG

20/12/2013 T0009.03 AUTOR: SAJ-CHGAB ST. REG.: SAJ DESTINO: SAJ-ARQ ASSUNTO: CÓPIA DA NOTA SAJ 3520/12.

19/12/2012 T0009.02 AUTOR: SAJ2 ST. REG.: SAJ DESTINO: SAJ-CHGAB ASSUNTO: NOTA SAJ 3520/12, REF. A EXM 44/M...

21/09/2012 T0009.01 AUTOR/ST. REG.: SAJ DESTINO: SAJ2 ASSUNTO: NOTA INFORMATIVA 289/SAG, DE 17/0...

Total de Documentos: 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

NUP	Dt Recebe	Assunto
		S P 02/05/2012 A0008 AUTOR: MC ST. REG.: CD (Rel.Conf.:PRT) DESTINO: SAG EXM - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 44 25/04/2012 PRT
		21/08/2012 T0008.01 ST. REG.: SAG DESTINO: SAG ASSUNTO: ENCAMINHA PROCESSO DE PARA ASSINA...
		25/03/2010 A0007 AUTOR: CASA CIVIL ST. REG.: SUPAR DESTINO: CD AVS - AVISO 120 11/03/2010 SUPAR
		17/03/2010 A0006 AUTOR: PTR ST. REG.: PRT DESTINO: CN MSG - MENSAGEM 97 11/03/2010 PRT
		06/01/2010 A0005 AUTOR/ST. REG.: SAJ DESTINO: SUPAR NTA - NOTA 5856 21/12/2009 SAJ
		06/01/2010 A0004 AUTOR: SAJ2 ST. REG.: SAJ DESTINO: SAJ NTA - NOTA 5856 21/12/2009 SAJ
		07/12/2009 A0003 AUTOR/ST. REG.: SAJ DESTINO: SAJ2 PRO - PROCESSO S/N S/N 07/12/2009 SAJ
		07/12/2009 A0002 AUTOR/ST. REG.: SAG DESTINO: SAJ NTI - NOTA INFORMATIVA 997 17/11/2009 SAG
		S 16/10/2009 A0001 AUTOR: MC ST. REG.: PRT DESTINO: SAG EXM - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 950 16/10/2009 PRT

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

St. Reg.: PRT - PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Setor Autor Doc.: MC - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Tipo de Documento: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nro. do Documento: 950 **Complemento:**
Data do Documento: 16/10/2009
Destino: SAG - SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS
Interessado:
Assunto: IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS.
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:
Existe Processo Físico:
Qtde de Volumes:
Observação:
Processos Anexados:

Remetente:
Informação do Remetente:
Instituição: **Cargo:**
Email: **País:**
Endereço:
Município(Brasil): **CEP:**
Estado(Exterior): **Município(Exterior):**
Telefone: **Fax:**

Andamentos

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0018U **Data do Andamento:** 28/04/2017
St. Reg. do Andamento: PRT - PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Setor Autor Doc.: CODOC - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Tipo Doc: NTA - NOTA
Nº Doc: S/N **Complemento:**
Data Doc: 28/04/2017
Destino: SEI-PR - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DA PR
Interessado:
Assunto deste DOCUMENTO TRAMITANDO NO SEI PR

Observação:
Situação:
Existe processo físico sendo S **Qtde. de Volumes:** 1
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0017 **Data do Andamento:** 28/04/2017
St. Reg. do Andamento: MCTIC - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (Rel. Conf.: PRT)
Setor Autor Doc.: MCTIC - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Tipo Doc: SIDOF - SISTEMA DE GERAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS
Nº Doc: S/N **Complemento:**
Data Doc: 14/06/2016
Destino: PRT - PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Interessado:
Assunto deste RESTITUI A EXM MC 257 2015, ATRAVÉS DO OFI SAJ 252 2016, PARA REAVALIAÇÃO DO NOVO TITULAR DA PASTA

Observação:
Situação:
Existe processo físico sendo S **Qtde. de Volumes:** 1
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0016 **Data do Andamento:** 14/06/2016
St. Reg. do Andamento: PRT - PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Setor Autor Doc.: CODOC - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Tipo Doc: SIDOF - SISTEMA DE GERAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS
Nº Doc: S/N **Complemento:**
Data Doc: 14/06/2016
Destino: MCTIC - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Interessado:
Assunto deste RESTITUI A EXM MC 257 2015, ATRAVÉS DO OFI SAJ 252 2016, PARA REAVALIAÇÃO DO NOVO TITULAR DA PASTA

Observação:
Situação:
Existe processo físico sendo S **Qtde. de Volumes:** 1
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0015 **Data do Andamento:** 09/06/2016
St. Reg. do Andamento: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Setor Autor Doc.: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Tipo Doc: OFI - OFÍCIO
Nº Doc: 252 **Complemento:**
Data Doc: 08/06/2016
Destino: PRT - PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Interessado:
Assunto deste OFICIO 252 2016 SAJ, PARA ENVIO AO MC

Observação:
Situação:
Existe processo físico sendo S **Qtde. de Volumes:** 1
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0014 **Data do Andamento:** 19/02/2016
St. Reg. do Andamento: SAG - SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS
Setor Autor Doc.: SAG - SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS
Tipo Doc: NTI - NOTA INFORMATIVA
Nº Doc: 208 **Complemento:**
Data Doc: 04/09/2015
Destino: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Interessado:
Assunto deste ENCAMINHA PARA SAJ, NOTA INFORMATIVA Nº 208/2015 - SAG/C. CIVIL-PR (REF. EXM Nº 257/2015 - MC)

Observação:
Situação:
Existe processo físico sendo S **Qtde. de Volumes:** 1
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo: 00502/2016

Tramitação

Número: T0014.01 **Data da Tramitação:** 19/02/2016
St. Reg. da Tramitação: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Setor Autor Doc.: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Tipo Doc: ENC - ENCAMINHAMENTO
Nº Doc: S/N **Complemento:**
Data Doc: 19/02/2016
Setor Destino: SAJ2 - ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA
Interessados:
Assunto desta NOTA INFORMATIVA 208 2015 SAG, REFERENTE A EM 257 2015 MC - SUBMETE PROCESSO QUE TRATA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA NO MUNICIPIO DE POCRANE MG, EM FAVOR DA VALE VERDE DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VENCEDORA DA CONCORRENCIA 105 2001. 01 VOLUME

Observação:
Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Encaminhado para: KATIA ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA - CASA CIVIL

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Encaminhado por:
Folha de Protocolo: 00869/2016

Num Andamento: A0013 **Data do Andamento:** 19/08/2015
St. Reg. do Andamento: PRT - PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Setor Autor Doc.: MC - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Tipo Doc: EXM - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº Doc: 257 **Complemento:**
Data Doc: 07/08/2015
Destino: SAG - SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS
Interessado:
Assunto deste SUBMETE PROCESSO QUE TRATA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA NO MUNICIPIO DE POCRANE MG, EM FAVOR DA VALE VERDE DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, VENCEDORA DA CONCORRENCIA 105 2001

Observação:
Situação:
Existe processo físico sendo S **Qtde. de Volumes:** 1
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo: 02808/2015

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0012 **Data do Andamento:** 19/08/2015
St. Reg. do Andamento: MC - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (Rel. Conf.: PRT)
Setor Autor Doc.: MC - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Tipo Doc: SIDOF - SISTEMA DE GERAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS
Nº Doc: S/N **Complemento:**
Data Doc: 21/01/2015
Destino: PRT - PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Interessado:
Assunto deste RESTITUI A MC EXM 44 2012 ACOMPANHADA DE RESPECTIVO PROCESSO NOS TERMOS DO SUPAR OFI 37 2015

Observação:
Situação:
Existe processo físico sendo S **Qtde. de Volumes:** 1
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0011 **Data do Andamento:** 21/01/2015
St. Reg. do Andamento: SUPAR - SUBCHEFIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES (Rel. Conf.: PRT)
Setor Autor Doc.: CODOC - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Tipo Doc: SIDOF - SISTEMA DE GERAÇÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS
Nº Doc: S/N **Complemento:**
Data Doc: 21/01/2015
Destino: MC - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Interessado:
Assunto deste RESTITUI A MC EXM 44 2012 ACOMPANHADA DE RESPECTIVO PROCESSO NOS TERMOS DO SUPAR OFI 37 2015

Observação:
Situação:
Existe processo físico sendo S **Qtde. de Volumes:** 1
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0010 **Data do Andamento:** 20/12/2013
St. Reg. do Andamento: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Setor Autor Doc.: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Tipo Doc: NTA - NOTA
Nº Doc: 3520 **Complemento:**
Data Doc: 11/12/2012
Destino: SUPAR - SUBCHEFIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Interessado:
Assunto deste NOTA SAJ 3520/12, REF. A EXM 44/MC DE 25/04/2012.

Observação:
Situação:
Existe processo físico sendo S **Qtde. de Volumes:** 1
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo: 08112/2013

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0009 **Data do Andamento:** 21/09/2012
St. Reg. do Andamento: SAG - SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS
Setor Autor Doc.: SAG - SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS
Tipo Doc: NTI - NOTA INFORMATIVA
Nº Doc: 289 **Complemento:**
Data Doc: 21/09/2012
Destino: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Interessado:
Assunto deste ENCAMINHA NOTA INFORMATIVA Nº 289/SAG, DE 21/09/2012, EM Nº 00044/MC, DE 25 DE ABRIL DE 2012, IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Observação:
Situação:
Existe processo físico sendo S **Qtde. de Volumes:** 1
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para: IVO DA MOTTA AZEVEDO CORREA - CASA CIVIL
Encaminhado Por: JOHANESS ECK - CASA CIVIL
Folha de Protocolo: 03460/2012

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Tramitação

Número: T0009.03 **Data da Tramitação:** 20/12/2013
St. Reg. da Tramitação: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Setor Autor Doc.: SAJ-CHGAB - CHEFE DE GABINETE DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS
Tipo Doc: NTA - NOTA
Nº Doc: 3520 **Complemento:**
Data Doc: 11/12/2012
Setor Destino: SAJ-ARQ - ARQUIVO DA SUBCHEFIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS DA
Interessados:
Assunto desta CÓPIA DA NOTA SAJ 3520/12.

Observação:
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Encaminhado para:
Encaminhado por:
Folha de Protocolo:

Tramitação

Número: T0009.02 **Data da Tramitação:** 19/12/2012
St. Reg. da Tramitação: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Setor Autor Doc.: SAJ2 - ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA
Tipo Doc: NTA - NOTA
Nº Doc: 3520 **Complemento:**
Data Doc: 11/12/2012
Setor Destino: SAJ-CHGAB - CHEFE DE GABINETE DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS
Interessados:
Assunto desta NOTA SAJ 3520/12, REF. A EXM 44/MC, DE 25/04/2012

Observação:
Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Encaminhado para: FELIPE TAUFIK DAUD - GAB/SAJ
Encaminhado por: UBERGUE RIBEIRO JUNIOR - CASA CIVIL
Folha de Protocolo: 00714/2013

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Tramitação

Número: T0009.01 **Data da Tramitação:** 21/09/2012
St. Reg. da Tramitação: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Setor Autor Doc.: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Tipo Doc: ENC - ENCAMINHAMENTO
Nº Doc: S/N **Complemento:**
Data Doc: 21/09/2012
Setor Destino: SAJ2 - ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA
Interessados:
Assunto desta NOTA INFORMATIVA 289/SAG, DE 17/09/2012 REF. A EXM 44/MC, DE 25/04/2012 - OUTORGA PERMISSÃO À VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA , PARA EXPLORAR, SEM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE, SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA, EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NO MUNICIPIO DE POCRANE, ESTADO DE MINAS GERAIS. 1 VOLUME
Observação:
Grau de Sigilo: RESERVADO DO SETOR
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Encaminhado para: UBERGUE RIBEIRO JUNIOR - CASA CIVIL
Encaminhado por:
Folha de Protocolo: 05915/2012

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0008 **Data do Andamento:** 02/05/2012
St. Reg. do Andamento: CD - CÂMARA DOS DEPUTADOS (Rel. Conf.: PRT)
Setor Autor Doc.: MC - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Tipo Doc: EXM - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº Doc: 44 **Complemento:**
Data Doc: 25/04/2012
Destino: SAG - SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS
Interessado:
Assunto deste ENCAMINHA PROCESSO DE INTERESSE DA VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NO MUNICÍPIO DE POCRANE, ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação:
Situação:
Existe processo físico sendo S **Qtde. de Volumes:** 1
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo: 01600/2012

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Tramitação

Número: T0008.01 **Data da Tramitação:** 21/08/2012
St. Reg. da Tramitação: SAG - SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE
Setor Autor Doc.:
Tipo Doc: NTI - NOTA INFORMATIVA
Nº Doc: 289 **Complemento:**
Data Doc: 17/08/2012
Setor Destino: SAG - SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS
Interessados:
Assunto desta ENCAMINHA PROCESSO DE PARA ASSINATURA DO SUBCHEFE.

Observação:
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Encaminhado para: JOHANESS ECK - CASA CIVIL
Encaminhado por: VALTANIA DE ALENCAR BEZERRA DOS SANTOS - DV/GB/SAG/CC
Folha de Protocolo: 03056/2012

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0007 **Data do Andamento:** 25/03/2010
St. Reg. do Andamento: SUPAR - SUBCHEFIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Setor Autor Doc.: CASA CIVIL - CASA CIVIL DA PR
Tipo Doc: AVS - AVISO
Nº Doc: 120 **Complemento:**
Data Doc: 11/03/2010
Destino: CD - CÂMARA DOS DEPUTADOS
Interessado:
Assunto deste ENCAMINHA A MSG Nº 97, DE 11/03/2010.

Observação:
Situação: NÃO INFORMADO
Existe processo físico sendo **Qtde. de Volumes:**
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0006 **Data do Andamento:** 17/03/2010
St. Reg. do Andamento: PRT - PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Setor Autor Doc.: PTR - PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Tipo Doc: MSG - MENSAGEM
Nº Doc: 97 **Complemento:**
Data Doc: 11/03/2010
Destino: CN - CONGRESSO NACIONAL
Interessado:
Assunto deste SUBMETE PRT 150/08 E OUTRAS - DOU 12/03/10 S-1

Observação:
Situação: NÃO INFORMADO
Existe processo físico sendo **Qtde. de Volumes:**
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0005 **Data do Andamento:** 06/01/2010
St. Reg. do Andamento: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Setor Autor Doc.: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Tipo Doc: NTA - NOTA
Nº Doc: 5856 **Complemento:**
Data Doc: 21/12/2009
Destino: SUPAR - SUBCHEFIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Interessado:
Assunto deste DESPACHO DA EM 950/2009 ¿ MC, PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCA MODULADA, NO MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL, NO ESTADO DE MINAS GERAIS . (PROC. 1 VOL ¿ CONDOC Nº 4228/2009)
Observação:
Situação: NÃO INFORMADO
Existe processo físico sendo **Qtde. de Volumes:**
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0004 **Data do Andamento:** 06/01/2010
St. Reg. do Andamento: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Setor Autor Doc.: SAJ2 - ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL
Tipo Doc: NTA - NOTA
Nº Doc: 5856 **Complemento:**
Data Doc: 21/12/2009
Destino: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Interessado:
Assunto deste DESPACHO DA EM 950/2009 ¿ MC, PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCA MODULADA, NO MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL, NO ESTADO DE MINAS GERAIS . (PROC. 1 VOL ¿ CONDOC Nº 4228/2009)
Observação:
Situação: NÃO INFORMADO
Existe processo físico sendo **Qtde. de Volumes:**
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0003 **Data do Andamento:** 07/12/2009
St. Reg. do Andamento: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Setor Autor Doc.: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Tipo Doc: PRO - PROCESSO
Nº Doc: S/N **Complemento:** S/N
Data Doc: 07/12/2009
Destino: SAJ2 - ASSESSORIA DA SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS DA CASA CIVIL DA PR
Interessado:
Assunto deste DESPACHO DA EM 950/2009 ¿ MC, PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCA MODULADA, NO MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL, NO ESTADO DE MINAS GERAIS . (PROC. 1 VOL ¿ CONDOC Nº 4228/2009)
Observação:
Situação: NÃO INFORMADO
Existe processo físico sendo **Qtde. de Volumes:**
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para: ROSA IZETE FERREIRA DUARTE - CASA CIVIL
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0002 **Data do Andamento:** 07/12/2009
St. Reg. do Andamento: SAG - SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS
Setor Autor Doc.: SAG - SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS
Tipo Doc: NTI - NOTA INFORMATIVA
Nº Doc: 997 **Complemento:**
Data Doc: 17/11/2009
Destino: SAJ - SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Interessado:
Assunto deste DESPACHO DA EM 950/2009 ¿ MC, PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO PARA A VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCA MODULADA, NO MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL, NO ESTADO DE MINAS GERAIS . (PROC. 1 VOL ¿ CONDOC Nº 4228/2009)
Observação:
Situação: NÃO INFORMADO
Existe processo físico sendo **Qtde. de Volumes:**
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo: 00068/2009

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Relatório Completo de Documento/Processo

Impresso em 28/04/2017 16:05:54

Documento/Processo: SP 53710.000326/2002-67
Registrado por: FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA/PRT, em 16/10/2009 13:38:37

Num Andamento: A0001 **Data do Andamento:** 16/10/2009
St. Reg. do Andamento: PRT - PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Setor Autor Doc.: MC - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Tipo Doc: EXM - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº Doc: 950 **Complemento:**
Data Doc: 16/10/2009
Destino: SAG - SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS
Interessado:
Assunto deste IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - NO MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL, ESTADO DE MINAS GERAIS.
Observação:
Situação: NÃO INFORMADO
Existe processo físico sendo **Qtde. de Volumes:**
Grau de Sigilo: SEM SIGILO
Prazo de Resposta:
Situação da Cobrança: **Data da Situação:**
Interessado no Prazo:
Interessado no Push:

Encaminhado Para:
Encaminhado Por:
Folha de Protocolo: 03799/2009

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

53710.000326/2002-67
CONCORRÊNCIA: 105/2001

257

01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Autuação de Processo
Dados Cadastrais da Empresa

01. CONCORRÊNCIA: Nº 105 /2001-SSR/MC

02. LOCALIDADE (S): Mendes Pimentel e Pocrane

03. SERVIÇO: FM (X) OM ( ) IV ( )

04. RAZÃO SOCIAL: Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda

05. CNPJ: 03.863.245/0001-30

06. ENDEREÇO COMPLETO: Rua Frei Inocêncio S/N, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Itaúna/MG

07. NOME/CPF/CARGO:

NOME	CPF	CARGO
Marco Polo Gamboge	143447346-53	Procurador

08. PROCURADOR (A) CPF: Marco Polo Gamboge Alvarenga
143447346-53

09. ENDEREÇO COMPLETO DO PROCURADOR: Rua Alvarenga Peixoto Nº 1030 - Santo Agostinho - Belo Horizonte - 30180.120

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
53710
5 ABR 00 21 000000
DELEGACIA DE MINAS GERAIS

07

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Assessoramento Técnico

Concorrência – 105/01 - SSR / MC

Nome: Vale Verde Comunicações Serviço Ltda

CGC: 03 863 245/0001-30

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia do MC do Estado de Minas Gerais

000326

DELEGACIA DO MINAS GERAIS

Concorrência 105/01 - SSR / MC

Dados das Proponentes

Nome Completo da Proponente: Vale Verde Comunicações e Serviços LTDA

Nome Completo do Representante Legal ou Procurador da Proponente e de seus eventuais substitutos, pela ordem:

		Doc. de Identidade
1 :	Marco Polo Gambogi Alvarenga	M198059
2 :		
3 :		

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas.

- [ ] MATO VERDE
- [x] MENDES PIMENTEL
- [ ] NOVO PORTEIRINHA
- [ ] PIEDADE DE CARATINGA
- [ ] PIUNHI
- [x] POCRANE

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

04
2

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)
(subitem 8.2.1 alínea "b")

Vale Verde Comunicações e Serviços, situada à Rua Frei Inocêncio S/N, Bairro Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 03.863.245/0001-30, nomeia e constitui seu bastante procurador Marco Polo Gambogi Alvarenga, engenheiro eletricista, Identidade M 198 059, CPF 143 447 356 -53, a quem outorga poderes para representa-la em todos os atos da Concorrência nº **105/2001** SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, Ter vistas aos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Itabirinha, 27 de Março de 2002.

Cleuza dos Reis Rodrigues
CI:1.190.765 SSP/ES
CPF: 075.885.057-37
Sócio Gerente

Maria Lúcia da Silva Oliveira
CI: M 1.110.963 SSP/MG
CPF: 900.934.886-53
Sócio Gerente

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena MG

RECONHEÇO VERDADEIRA À FIRMA DE Cleuza dos Reis Rodrigues e Maria Lúcia da Silva Oliveira

DOU FÉ Em Test. da Verdade
Itab. de Mantena, 26 de 04 de 2002

Fabricio Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ABF 05538

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

05

000323

ESTE DOCUMENTO CONTEM A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO :

CONJUNTO Nº1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de Concorrência nº **105/2001** -SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço

MENDES PIMENTEL – POCRANE / -MG

Razão Social da Proponente

VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Cleuza dos Reis Rodrigues
Cleuza dos Reis Rodrigues
CI:1.190.765 SSP/ES
CPF: 075.885.057-37
Sócio Gerente

Maria Lúcia da Silva Oliveira
Maria Lúcia da Silva Oliveira
CI: M 1.110.963 SSP/MG
CPF: 900.934.886-53
Sócio Gerente

Conteúdo:

Conjunto nº1 – Documentação de Habilitação:
Habilitação Jurídica
Qualificação Econômica – Financeira
Regularidade Fiscal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

06

000326

5.2.1 - ATO CONSTITUTIVO

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Selo de Fiscalização ABF 05537

Cartório de Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena

CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ
Em Test.º da Verdade
Itb. de Mantena 06/04/02

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA VALE VERDE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

07

Por este Instrumento particular, os abaixo assinados **MARIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, Funcionária Pública Municipal, residente e domiciliado na cidade de Itabirinha de Mantena-MG. à rua Felisberto da Costa n.º 60 – Casa portadora da Cédula de Identidade M-1.110.963, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, em 24/09/1982, com o CPF n.º 900.934.886-53 e **CLEUZA DOS REIS RODRIGUES**, brasileira, casada, Funcionária Pública Municipal, residente e domiciliada na cidade de Itabirinha de Mantena-MG., à Rua Helena Viana n.º 138, casa, portadora da Cédula de identidade n.º 1.190.765 - ES, expedida pela Secretaria dc Segurança Pública do Estado do Espírito Santo, em 26/12/1995, com o CPF n.º 075.885.057-37, tem entre si e na melhor forma de direito, uma sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e condições serão redigidos pelas cláusulas seguintes:

1ª - A sociedade terá como denominação social **VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

2ª - A sede da sociedade será na Rua Frei Inocêncio n.º S/N – Bairro Nossa Senhora Aparecida - Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais.

3ª - A sociedade se propõe a executar e explorar o serviço de **radiodifusão sonora** mediante concessão ou permissão do Poder Concedente do Governo Federal no estrito seguimento da **Legislação de Radiodifusão** vigente.

4ª - Os objetivos da sociedade se identificam com o que dispõe o artigo 3º do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento de Radiodifusão, sendo prioritário os programas de natureza educativa, informativa, recreativa, e ao vivo, paralelamente com as atividades de publicidades comerciais compatíveis, para o suporte dos encargos da empresa e sua melhor dimensão técnica e artística.

5ª - O início das atividades da sociedade será na data da assinatura deste contrato e o prazo de sua duração é indeterminado.

6ª - O capital da sociedade é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) representado por 40.000 (quarenta mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (uma real) cada uma, subscritas pelos sócios na seguinte proporção:

Maria Lúcia da Silva Oliveira	20.000 (vinte mil e quinhentas) quotas	R$ 20.000,00
Cleuza dos Reis Rodrigues	20.000 (vinte mil e quinhentas) quotas	R$ 20.000,00
	Total	**R$ 40.000,00**

7ª - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital-social.

8ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece

Cleuza dos Reis Rodrigues

Maria Lúcia da Silva Oliveira

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

08

um proprietário. As referidas quotas do capital são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiro ou Pessoas Jurídicas, e qualquer alteração contratual fica sobe a dependência da prévia autorização do Poder Concedente, como também qualquer transferência de quotas.

9ª - A sociedade será administrada por ambos os sócios, isolada ou conjuntamente. Ambos terão poderes de representação da sociedade em juízo ou fora dele.

10ª - Para fazer face às suas despesas particulares o(s) sócio(s) farão jus a uma retirada mensal que poderá variar entre 1 (um) salário mínimo até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

11ª - Todos os documentos onde conste a venda ou a oneração de bens do patrimônio da sociedade somente serão válidos com a assinatura dos dois sócios, ficando proibido o uso da firma em fianças, avais, endossos e outros favores estranhos aos interesses da sociedade.

12ª - Para os cargos de gerente, sub-gerente, procurador, locutores e encarregados das instalações técnicas e os contratados como responsáveis pela orientação intelectual, educativa, informante ou recreante, somente serão admitidos brasileiros natos.

13ª - As quotas sociais somente poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade, com o consentimento expresso do outro sócio. Para este fim, o sócio que pretender se retirar deverá notificar por escrito ao outro sócio concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para que exerça em condições de igualdade o direito de preferência na aquisição de sua quotas.

14ª - Fica ajustado entre as partes que aos sócio que se retira caberá receber o valor das quotas realizadas e representativas de seu capital mais os lucros apurados em balanço, cujo pagamento será feito em 5 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem juros.

15ª - O falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou seu representante legal sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus" ou interdito, devendo nela fazerem se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles credenciados netos demais.

16ª - Todavia, somente mediante consenso do sócio supérstite, os herdeiros ou sucessores, poderão ingressar na sociedade caso não haja impeditivo legal e se observe a anuência dos órgãos competentes do Ministério das Comunicações, para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

17ª - Os herdeiros e sucessores que não quiserem participar das sociedade terão os seus haveres apurados em balanço especialmente levantado para este fim e serão pagos em 5 (cinco) prestações mensais iguais e sucessivas.

18ª - Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral das atividades da empresa. O resultado será dividido proporcionalmente ao capital de cada sócio.

19ª Fica Eleito o foro da Comarca de Mantena?MG para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Cleuza dos Reis Rodrigues

Maria Lúcia da Silva Oliveira

Selo de Fiscalização ABF 05538

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha M...

CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ
Em Test.º da Verdade
Itb. de Mantena 16/04/07
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

09

20ª - Os casos omissos neste contrato social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3708, de 10 janeiro de 1919 e da Lei n.º 4726 de 13 de julho de 1965, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste contrato, se obrigam os sócios.

Declaração:

Ambos os sócios já acima identificados, nascidos nas cidades Itabirinha de Mantena e Mantena, Estado de Minas Gerais, o primeiro em 12/06/1957 filho de Marçal Domingos da Silva e Hilda Batista de Souza e o segundo em 12/11/1974 filho de Oscar Honório Rodrigues e Deusmira Soares dos Reis, declaram, sob as penas da Lei, que não estão sendo processados e nem estão definitivamente condenados em qualquer parte do território nacional pela prática de crime, cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública, nem que exerçam cargos que lhes proporcionem foro privilegiado. Esta declaração é firmada para que produza os efeitos legais, e os sócios e signatários estão cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.
E por estarem juntos e contratados, assinam o presente contrato social em 6 (seis) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante as testemunhas abaixo que também o assinam.

Itabirinha de Mantena-MG. 18 de Maio de 2000.

Maria Lúcia da Silva Oliveira
RG M-1.110.963

Cleuza dos Reis Rodrigues
1.190.765-ES

Testemunhas:

Maria José de Oliveira
CPF 815.318.266-87
M-5.886.507

Lair Cândido de Paula
CPF 069.000.706-04
M-872.242

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena M G

CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ
Em Test.º da Verdade
Itb. de Mantena, 06/06/00
Flávio Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ABF 05539

OAB/MG 66.629
LUIZ EUGÊNIO DE OLIVEIRA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 01/06/2000
SOB O NÚMERO :
3120597356-1
Protocolo : 201468115
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

5.2.3 ANEXO II.

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

11

DECLARAÇÃO

(Subitens 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA **105/2001** SSR/MC

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da **VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: nº 03.863.245/0001-30, situada à Rua Frei Inocêncio , S/N Bairro Nossa Senhora Aparecida, Itabirinnha - MG declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade MENDES PIMENTEL e POCRANE, estado de Minas Gerais, e que não excederá os limites fixados no art.12 do Decreto lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não esta com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excessos aos limites fixados no art. 12 do Decreto lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha ser contemplada com a outorga.

Itabirinha, 15 de Abril de 2002.

Maria Lúcia da Silva Oliveira
CI: M 1.110.963 SSP/MG
CPF: 900.934.886-53
Sócio Gerente

Cleuza dos Reis Rodrigues
CI:1.190.765 SSP/ES
CPF: 075.885.057-37
Sócio Gerente

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

12

5.2.4 PROVA DA CONDIÇÃO DE BRASILEIRO

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.190.745-ES

DATA DE EXPEDIÇÃO 26.12.1995

NOME
CLEUZA DOS REIS RODRIGUES

FILIAÇÃO
OSCAR HONORIO DOS REIS E DEUSMIRA SOARES DOS REIS

NATURALIDADE
MANTENA - MG

DATA DE NASCIMENTO
12.11.1974

DOC ORIGEM
CERT CAS 1598 FL 70 L B DE R.F.DA SILVA
CART DE MANTENA - MG - 16.07.1990

Luis Carlos Nogueira dos Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SETOR/DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Cleuza dos Reis Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO POR FÉ
Em Teste da Verdade
Mtb. de Mantena, 03/04/02
Ingrid Pereira Fernandes
ESCREVENTE

Cartório Civil e Notas Itabirinha de Mantena MG

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização

ABF 05428

13

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.110.963 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/1998

NOME
MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO
MARCAL DOMINGOS DA SILVA
HILDA BATISTA DE SOUZA

NATURALIDADE ITABIRINHA MANTENA-MG DATA DE NASCIMENTO 12/6/1957

DOC ORIGEM CAS. LV-1B FL-165
ITABIRINHA DE MANTENA-MG

CPF 900934886-53

BELO HORIZONTE, MG
PII-1328

BEL. MÁRCIO BARROSO DOMINGUES
ASSINATURA DO DIRETOR

2.VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PII 1328-5
Itab. de Mantena

POLEGAR DIREITO

NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

Maria Lucia da Silva Oliveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena - MG

CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO. DOU FÉ
Em Test.º da verdade
Itb. de Mantena 03 04 02
Ingrid P. Fernandes
Ingrid P. Fernandes
ESCREVENTE

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ABF 05431

14

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

15

5.2.5 - CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

(✓) CÍVEIS

(✓) CRIMINAIS

( ) PROTESTO DE TÍTULOS

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16

CONTADORIA E TESOURARIA JUDICIAL

Comarca de MANTENA

CERTIDÃO CÍVEL Nº 058/2002

Selo de Fiscalização
ABF 05540

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena M G
CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ
Em Test.º da Verdade
Itb. de Mantena, 06/04/02
Fabrícia Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

YÊDA MARIA DE VASCONCELOS FÉLIX MOREIRA, Contadora e Tesoureira Judicial II, Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, atendendo a requerimento de pessoa interessada, e para os devidos fins de direito, que revendo o livro de distribuição de Ações Cíveis nº 004/1995, 005/1998, 006/1998, 007/1999, 008/2000, Carta Precatoria nº 001/1998 e 002/2000, os quais se acham sob minha responsabilidade e guarda, neles verifiquei constar que *NADA FORA DISTRIBUÍDO* em nome de **CLEUZA DOS REIS RODRIGUES**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, nascida aos 12/11/1974, natural de Mantena (MG), filha de Oscar Honório dos Reis e de Deusmira Soares dos Reis, portadora da Identidade nº 1.190.765-SSP/ES e do CPF nº 075.885.057-37, residente e domiciliada à Rua Helena Viana nº 138, Centro, Itabirinha (MG), **com relação a ações cíveis, nem mesmo ação de despejo, peculato, falência, insolvência, concordata ou qualquer ação de natureza contenciosa ou administrativa nos últimos 05 (cinco) anos.** *A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBLIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.*

Eu, _____ (Hernane Silva), procedi a busca.

Era o que me coube certificar.
O referido é verdade e dou fé.
Mantena (MG), 03 de abril de 2002.

CONTADORIA T. JUDICIAL
PÇA. RÔMULO CAMPOS, S/N
EDIFÍCIO DO FORUM
35.290-000 – MANTENA - MG

Yêda Mª. de Vasconcelos F. Moreira
Contadora e Tesoureira Judicial II -

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17

CONTADORIA E TESOURARIA JUDICIAL

Comarca de MANTENA

Selo de Fiscalização

ABF 05542

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena M G

CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ
Em Test.º da Verdade
Itb. de Mantena 06/04/02
Fabrício Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO CÍVEL Nº 060/2002

YEDA MARIA DE VASCONCELOS FÉLIX MOREIRA, Contadora e Tesoureira Judicial II, Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, atendendo a requerimento de pessoa interessada, e para os devidos fins de direito, que revendo o livro de distribuição de Ações Cíveis nº 004/1995, 005/1998, 006/1998, 007/1999, 008/2000, Carta Precatória nº 001/1998 e 002/2000, os quais se acham sob minha responsabilidade e guarda, neles verifiquei constar que ***NADA FORA DISTRIBUÍDO*** em nome de **MARIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, nascida aos 12/06/1957, natural de Itabirinha (MG), filha de Marçal Domingos da Silva e de Hilda Batista de Souza, portadora da Identidade nº 1.110.963-SSP/MG e do CPF nº 900.934.886-53, residente e domiciliada à Rua Felisberto da Costa nº 60, Centro, Itabirinha (MG), **com relação a ações cíveis, nem mesmo ação de despejo, peculato, falência, insolvência, concordata ou qualquer ação de natureza contenciosa ou administrativa nos últimos 05 (cinco) anos.** ***A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBLIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.***

Eu (Hermano Silva), procedi a busca.

Era o que me coube certificar.
O referido é verdade e dou fé.
Mantena (MG), 03 de abril de 2002.

CONTADORIA T. JUDICIAL
PÇA. RÔMULO CAMPOS, S/N
EDIFÍCIO DO FORUM
35.200-000 — MANTENA - MG

Yeda Mª. de Vasconcelos F. Moreira
Contadora e Tesoureira Judicial II

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18

COMARCA DE MANTENA - . - SECRETARIA DA 1ª VARA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, após ter verificado nos livros próprios desta secretaria, que **NADA CONSTA** *contra: CLEUZA DOS REIS RODRIGUES ,brasileira, casada, funcionária Pública Municipal, natural de Mantena-MG, nascido aos 12/11/1974, filha de Oscar Honório dos Reis e Deusmira Soares dos Reis , documento Identidade nº 1.190.765 SSP/ES - CPF: 075.885.057-37 , residente na rua Helena Viana, nº 138- centro - Itabirinha-MG, referente a ação criminal, pendente nesta secretaria contra o mesmo, até a presente data.*

Conforme busca realizada pelo escrevente que esta subscreve.

Eu _____, procedi a busca.

Adellton Alves Dos
Escrevente Judicial

Era o que me coube certificar.
O referido é verdade.
Mantena/MG, 02 de abril de 2002.

Maria das Graças Rodrigues Baía
- Escrivã Judicial -

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena M G

CONFERE COM ORIGINAL
EXIBIDO, DOU FÉ
Em Test.º da Verdade
Itb. de Mantena, 06/04/02
Fabrício Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ABF 05548

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE MANTENA - MG. - SECRETARIA DA SEGUNDA VARA

19

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, apos ter verificado nos livros proprios desta Secretaria, que **NADA CONSTA** contra a requerente a seguir qualificada: **CLEUZA DOS REIS RODRIGUES**, brasileira, casada, funcionária pública, natural de Mantena - MG., nascida aos 12/11/74, filha de Oscar Honório dos Reis e de Deusmira Soares dos Reis, inscrita no CPF sob o nº 075.885.057-37, residente na rua Helena Viana da Silva, nº 138, Itabirinha de Mantena - MG, **referente a ação criminal (penal) pendente nesta secretaria contra o mesmo, até a presente data.**

Conforme busca realizada pelo escrevente que esta o subscreve.

Eu _____, procedi a busca.

Era o que me coube certificar.
O referido e verdade.
Mantena - MG., 03 de abril de 2002.

Mônica Campos Maciel
- Escrivã Judicial II -

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena M G

CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ
Em Testo da Verdade
Itb. de Mantena, 06/04/02

Fabrício Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ABF 05547

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20

COMARCA DE MANTENA - . - SECRETARIA DA 1ª VARA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, após ter verificado nos livros próprios desta secretaria, que **NADA CONSTA** *contra: MARIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA ,brasileira, casada, funcionária Pública Municipal, natural de Itabirinha-MG, nascido aos 12/06/1957, filha de Marçal Domingos da Silva e Hilda Batista de Souza, , documento Identidade nº M- 1.110. 963 SSP/MG - CPF: 900.934.886-53 , residente na rua Felisberto da Costa, nº 60 - centro - Itabirinha-MG, referente a ação criminal, pendente nesta secretaria contra o mesmo, até a presente data.*

Conforme busca realizada pelo escrevente que esta subscreve.

Eu _____, procedi a busca.

Era o que me coube certificar.
O referido é verdade.
Mantena/MG, 02 de abril de 2002.

Maria das Graças Rodrigues Baía
- Escrivã Judicial -

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena M G

CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ
Em Test.º da Verdade
Itb. de Mantena 06/04/02
Fabrício Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Selo de Fiscalização ABF 05544

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21

COMARCA DE MANTENA - MG. - SECRETARIA DA SEGUNDA VARA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, após ter verificado nos livros próprios desta Secretaria, que **NADA CONSTA** contra a requerente a seguir qualificada: **MARIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, funcionária pública, natural de Itabirinha de Mantena - MG., nascida aos 12/06/57, filha de Marçal Domingos da Silva e de Hilda Batista de Souza, inscrita no CPF sob o nº 900.934.886-53, residente na rua Felisberto da Costa, nº 60, Itabirinha de Mantena - MG, **referente a ação criminal (penal) pendente nesta secretaria contra o mesmo, até a presente data.**

Conforme busca realizada pelo escrevente que esta o subscreve.

Eu _____, procedi a busca.

Era o que me cabe certificar.

É referido é verdade.

Mantena - MG., 03 de abril de 2002.

Mônica Campos Maciel
- Escrivã Judicial II -

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ABF 05545

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena M G

CONFERE COM ORIGINAL
EXIBIDO, DOU FÉ
Em Test.º da Verdade
Itb. de Mantena, 06/04/02
Fabrício Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PROTESTO DA COMARCA DE MANTENA - MG

77

CERTIDÃO NEGATIVA

Selo de Fiscalização
ABF 05549

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena M G
CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ
Em Test.º da Verdade
Itb. de Mantena 06/04/02
Fabricio Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

ALLEX GOMES NUNES, Oficial do Cartório de Registro de Protesto da " Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.....

CERTIFICO, que atendendo a pedido verbal de pessoa interessada e para devidos fins de direito que, revendo os livros próprios deste Cartório, verificou a encontrar nos últimos 05 (cinco) anos, neles encontrou N A D A que possa desabonar a pessoa da Sra. CLEUZA DOS REIS RODRIGUES, brasileira, casada, do lar, residente à Rua: Helena Viana Da Silva, nº 138, na Cidade de Itabirinha de Mantena, Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais.....

ERA O QUE LHE COUBE CERTIFICAR.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
MANTENA – MG, 01 de Abril de 2.001.

21.251.889/0001 - 50
Cartório de Protesto Reg. de Títulos e Documentos e Reg Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Benedito Valadares, 59
Centro - Cep 35.290 - 000
MANTENA — MG

ALLEX GOMES NUNES - OFICIAL

ALLEX GOMES NUNES Oficial de Protesto de Letras, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mantena Estado de Minas Gerais

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PROTESTO DA COMARCA DE MANTENA - MG

23

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ABF 05548

CERTIDÃO NEGATIVA

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena MG
CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ
Em Test.º da Verdade
Itb. de Mantena, 06/04/09
Fabricio Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

ALLEX GOMES NUNES, Oficial do Cartório de Registro de Protesto da Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.....

CERTIFICO, que atendendo a pedido verbal de pessoa interessada e para devidos fins de direito que, revendo os livros próprios deste Cartório, verificou a encontrar nos últimos 05 (cinco) anos, neles encontrou N A D A que possa desabonar a pessoa da Sra. MARIA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, casada, Funcionária Publica, residente à Rua: Felisberto Da Costa, nº 60, na Cidade de Itabirinha de Mantena, Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais.....

ERA O QUE LHE COUBE CERTIFICAR.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
MANTENA – MG, 01 de Abril de 2.001.

21.251.889/0001 - 50
Cartório de Protesto Reg. de Títulos e Documentos e Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Benedito Valadares, 59
Centro - Cep 35.290 - 000
MANTENA – MG

ALLEX GOMES NUNES - OFICIAL

ALLEX GOMES NUNES Oficial de Protesto de Letras, Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Mantena Estado de Minas Gerais

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

24

5.2.6 - CERTIDÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

25

Cartório da 169ª Zona Eleitoral de Mantena - Estado de Minas Gerais.

CERTIDÃO

Cartório da 169ª Zona Eleitoral
YEDA Mª V. FÉLIX MOREIRA
ESCRIVÃ ELEITORAL
MANTENA - MG

YEDA MARIA DE VASCONCELOS FÉLIX MOREIRA, *ESCRIVÃ DA 169ª ZONA ELEITORAL DE MANTENA - ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS E NA FORMA DA LEI ...*

CERTIFICA, atendendo a requerimento por parte da pessoa interessada e para os devidos fins de direito que revendo os arquivos papéis e demais documentos registrados neste Cartório, os quais se acham sob sua responsabilidade e guarda verificou constar que: **CLEUZA DOS REIS RODRIGUES,** brasileira, casada, natural de Mantena/MG, nascida aos 12/11/1974, filha de Deusmira Soares dos Reis e Oscar Honorio dos Reis, é eleitora nesta 169º Zona Eleitoral de Mantena/MG, sob o nº 019808141430, vinculada à seção 0016, em Itabirinha/MG, está ***QUITE*** com Justiça Eleitoral, conforme consta em registro nos arquivos deste Cartório Eleitoral, até a presente data.

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena M G
CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ
Em Test.º da Verdade
Itb. de Mantena 02/04/02
Fabrício Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

169ª Zona MANTENA

ERA O QUE LHE COUBE CERTIFICAR. O REFERIDO É VERDADE E DA FÉ.

Mantena, 02 de abril de 2.002.

YEDA MARIA DE VASCONCELOS FELIX MOREIRA
- Escrivã Eleitoral -

Selo de Fiscalização
ABF 05551

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

26

Cartório da 169ª Zona Eleitoral de Mantena - Estado de Minas Gerais.

CERTIDÃO

Cartório da 169ª Zona Eleitoral
YEDA Mª V. FELIX MOREIRA
ESCRIVÃ ELEITORAL
MANTENA - MG

YEDA MARIA DE VASCONCELOS FÉLIX MOREIRA, *ESCRIVÃ DA 169ª ZONA ELEITORAL DE MANTENA - ESTADO DE MINAS GERAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES FUNCIONAIS E NA FORMA DA LEI ...*

CERTIFICA, atendendo a requerimento por parte da pessoa interessada e para os devidos fins de direito que revendo os arquivos papéis e demais documentos registrados neste Cartório, os quais se acham sob sua responsabilidade e guarda verificou constar que: **MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, casada, natural de Itabirinha/MG, nascida aos 12/06/1957, filha de Hilda Batista de Souza e Marçal Domingos da Silva, é eleitora nesta 169° Zona Eleitoral de Mantena/MG, sob o n° 075780990221, vinculada à seção 0018, em Itabirinha/MG, está ***QUITE*** com Justiça Eleitoral, conforme consta em registro nos arquivos deste Cartório Eleitoral, até a presente data.

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena M G
CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ
Em Test.º da Verdade
Itb. de Mantena 06/04/02
Fabricio Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

ERA O QUE LHE COUBE CERTIFICAR. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Mantena, 02 de abril de 2.002.

YEDA MARIA DE VASCONCELOS FELIX MOREIRA
- Escrivã Eleitoral -

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ABF 05550

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

27

5.3.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA FREI INOCÊNCIO, S/N - BAIRRO N. SENHORA APARECIDA
ITABIRINHA / MG
CNPJ - 03.863.245/0001-30

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO 2001

ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE			***CIRCULANTE***		
DISPONIVEL			*OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS*		
CAIXA	40.000,00		ICMS A RECOLHER	-	
BANCOS C/ MOVIMENTO	-	**40.000,00**	IR FONTE S/LUCROS	-	-
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			*PROVISÃO P/I.RENDA*		
ESTOQUES	-		IMPOSTO RENDA P. JURÍDICA		-
IMPOSTOS A RECUPERAR	-	-	*PROVISÃO P/C. SOCIAL*		
			CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCROS		-
PERMANENTE			***PATRIMONIO LÍQUIDO***		
IMOBILIZADO			CAPITAL SOCIAL	40.000,00	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-		LUCRO N/EXERCÍCIO	-	**40.000,00**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-				
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS	-	-			
SOMA DO ATIVO		**40.000,00**	**SOMA DO PASSIVO**		**40.000,00**

Itabirinha-MG, 31 de dezembro de 2001

Cleuza dos Reis Rodrigues
Sócia Gerente

Maria Lucia da Silva Oliveira
Sócia

Anderson de Kássio Rodrigues
Contador CRC/MG 62026

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

29

VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA FREI INOCÊNCIO, S/N - BAIRRO N. SENHORA APARECIDA
ITABIRINHA / MG
CNPJ - 03.863.245/0001-30

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO 2001

1	***RECEITA BRUTA***		
	RECEITA DE SERVIÇOS	.....	**0,00**
2	***DESPESAS OPERACIONAIS***		
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	0,00	
	DESPESAS DE SERVIÇOS.....	0,00	
	DESPESAS TRIBUTÁRIAS.....	0,00	
	DESPESAS FINANCEIRAS.....	0,00	**0,00**
3	***LUCRO OPERACIONAL***	.....	**0,00**
4	***PROVISÃO P/ I. RENDA***	.....	**0,00**
5	***LUCRO LÍQUIDO N/ EXERCÍCIO***	.....	**0,00**

Itabirinha-MG, 31 de dezembro de 2001

Cleuza dos Reis Rodrigues
Sócia Gerente

Maria Lúcia da Silva Oliveira
Sócia

Anderson de Kassio Rodrigues
Contador CRC/MG 62026

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

30

5.3.3 - DEMONSTRAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

31

INDICE DE SOLVÊNCIA

FÓRMULA

IS=AT/(PC+ELP)>=1

AT = 40.000,00
PC = 0,00
ELP = 0,00
IS=40.000,00/(0,00+0,00) = 1

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

Conforme demonstrado pelo cálculo acima, a empresa apresenta Índice de Solvência maior que 1, devido ao fato da mesma não possuir dívida com terceiros a curto prazo, nem a longo prazo e nem Passivo Circulante.

Itabirinha-MG, 01 de abril de 2002.

Cleuza dos Reis Rodrigues
Cleuza dos Reis Rodrigues
Sócia Gerente

Maria Lucia da Silva Oliveira
Maria Lucia da Silva Oliveira
Sócia

Anderson de Kássio Rodrigues
Contador CRC/MG 62026

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

37

5.3.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA.

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

33

CONTADORIA E TESOURARIA JUDICIAL

Comarca de MANTENA

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ABF 05552

CERTIDÃO CÍVEL Nº 056/2002

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena M G
CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ
Em Teste da Verdade
Itb. de Mantena, 16/04/02
Fabricio Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

YÊDA MARIA DE VASCONCELOS FÉLIX MOREIRA, Contadora e Tesoureira Judicial II, Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, atendendo a requerimento de pessoa interessada, e para os devidos fins de direito, que revendo o livro de distribuição de Ações Cíveis nº 004/1995, 005/1998, 006/1998, 007/1999, 008/2000, Carta Precatória nº 001/1998 e 002/2000, os quais se acham sob minha responsabilidade e guarda, neles verifiquei constar que *NADA FORA DISTRIBUÍDO* em nome da firma **VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Frei Inocêncio s/nº, Nossa Senhora Aparecida, Itabirinha (MG), inscrita no CNPJ nº 03.863.245./0001-30, cuja atividade principal é a exploração do sistema de rádio e prestaçao de serviços, **com relação a ações cíveis, nem mesmo ação de despejo, peculato, falência, insolvência, concordata ou qualquer ação de natureza contenciosa ou administrativa nos últimos 05 (cinco) anos.** ***A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBLIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.***

Eu, _____ (Hernane Silva), procedi a busca.

Era o que me coube certificar.
O referido é verdade e dou fé.
Mantena (MG), 03 de abril de 2002.

CONTADORIA T. JUDICIAL
PÇA. RÔMULO CAMPOS, S/N
EDIFÍCIO DO FORUM
35.290-000 – MANTENA - MG

Yêda Mª. de Vasconcelos F. Moreira
- Contadora e Tesoureira Judicial II -

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

34

CONTADORIA E TESOURARIA JUDICIAL

Comarca de MANTENA

Selo de Fiscalização
ABF 05553

CERTIDÃO EXECUTIVA FISCAL Nº 057/2002

Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena MG
CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ
Em Testº da Verdade
Itb. de Mantena, 6/04/02
Fabrício Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

YÊDA MARIA DE VASCONCELOS FÉLIX MOREIRA, Contadora e Tesoureira Judicial II, Comarca de Mantena, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, atendendo a requerimento de pessoa interessada, e para os devidos fins de direito, que revendo o livro de distribuição de Execução Fiscal nº 002/1977, o qual se acha sob minha responsabilidade e guarda, nele verifiquei que ***NADA FORA DISTRIBUÍDO*** em nome da firma **VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Frei Inocencio, s/nº, Nossa Senhora Aparecida, Itabirinha (MG), inscrita no CNPJ nº 03.863.245/0001-30, cuja atividade principal é a exploração do sistema de rádio e prestação de serviços, **com relação à ação de Execução Fiscal, quer Federal, Estadual ou Municipal nos últimos 05 (cinco) anos.** ***A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBLIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.***

Eu, _____ (Hermane Silva), procedi a busca.

Era o que me coube certificar.
O referido é verdade e dou fé.
Mantena (MG), 03 de abril de 2002.

CONTADORIA T. JUDICIAL
PÇA. RÔMULO CAMPOS, S/N
EDIFÍCIO DO FORUM
35.290-000 — MANTENA - MG

Yêda Mª. de Vasconcelos F. Moreira
- Contadora e Tesoureira Judicial II -

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
03.863.245/0001-30		01/06/2000	30/06/2002

NOME EMPRESARIAL
VALE VERDE COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VALE VERDE FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
92.21-5-00 - Atividades de radio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA FREI INOCENCIO	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35280-000	N. SENHORA APARECIDA	ITABIRINHA DE MANTENA	MG

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

CPF DO RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
075.885.057-37	

APROVADO PELA IN/SRF NO. 001/2000 — VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Selo de Fiscalização
ABF 05559

Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena M G

CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ
Em Testo da Verdade
Itb. de Mantena 06/04/22
Fabricio Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONFERE COM ORIGINAL
EXIBIDO, DOU FÉ
Em Test.º da Verdade
Itb. de Mantena, 20/6/00
Registro Civil e Notas
Itabirinha de Mantena M G

Fabrício Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Selo de Fiscalização ABF 05555

GOVERNO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Nº 318.082725.00-02

NOME COMERCIAL
VALE VERDE COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
VALE VERDE FM

CGC	CAE	NAT. JUR.	REG. RECOL.	CAT. EST.
03863245/0001-30	5411009	03	01	01

MOD. 06.01.37

ENDEREÇO

TIPO/TÍTULO/NOME/NÚMERO
RUA FREI INOCENCIO 0

COMPL. 1 | COMPL. 2 | COMPL. 3

BAIRRO: NOSSA SENHORA APAREC
DISTRITO:

MUNICÍPIO: ITABIRINHA DE MANTENA
CEP: 35280-000
UF: MG

DATA DE INSCRIÇÃO: 21.06.2000
DATA DE EMISSÃO: 23.06.2000

MOD. 06.01.37 (VERSO)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

37

Prefeitura Municipal de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

CNPJ – 17.125.444/0001-56

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NÚMERO INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0152/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ENDEREÇO

LOGRADOURO		NÚMERO
RUA FREI INOCÊNCIO		**S/N**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO **N. SENHORA APARECIDA**	CEP **35.280-000**

Serviço Municipal da Fazenda, 03 de abril de 2002.

Aender Alves de Araújo
CHEFE SERVIÇO FAZENDA

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena M G

CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ
Em Test.º da Verdade
Itb. de Mantena, 26/04/02
Fabricio Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ABF 05556

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

38

5.4.2 - REGULARIDADE RELATIVA A:

(V) PREVIDÊNCIA SOCIAL

(√) FGTS

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

39

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNET
GOVERNO FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº021082002-11024050

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ:03.863.245/0001-30
NOME:VALE VERDE COMUNICACOES E SERVICOS LTDA
ENDEREÇO:RUA FREI INOCENCIO S/N
BAIRRO ou DISTRITO:N SRA APARECIDA
MUNICÍPIO:ITABIRINHA DE MANTENA
ESTADO:MG
CEP:35280-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES,QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO: www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 05 DE ABRIL DE 2002.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www0.dataprev.gov.br:8080/arr/cnd.html?SALVO_InfoRule=arrcnd05(210820... 05/04/2002

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

40

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03863245/0001-30
Razão Social: VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA RUA FREI INOCENCIO S/N / N SRA APARECIDA / ITABIRINHA DE MANTENA / MG / 35280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2002 a 30/04/2002

Certificação Número: 2002040100008891641007

Informação obtida em 01/04/2002, às 16:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

41

5.4.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

(√) DA RECEITA FEDERAL

(√) DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

(√) DA FAZENDA ESTADUAL

(√) DA FAZENDA MUNICIPAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome:VALE VERDE COMUNICACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.863.245/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **16:24:33** do dia **01/04/2002** (hora e data de Brasília).
Válida até 01/10/2002.

Código de controle da certidão: **1E37.208F.EF78.AFF4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

43

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
03.863.245/0001-30

Nome Completo
VALE VERDE COMUNICACOES E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 16:41:12 do dia 01/04/2002

Código de Controle da Certidão: 2247.DADA.9EC9.5E7D

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.autenticidade.administracao.mg.gov.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO/CERTIDÃO DE DÉBITO

-2 ... 0318 00 0679

PROTOCOLO 44

SRF/PRF: RIO DOCE

AF: MANTENA

TAXA EXP. RECOLHIDA PELA GA Nº DE / / BANCO:

REQUERENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME

VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA-AV-PÇ	NOME DO LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	Nº DE COMPL.
RUA	FREI INOCÊNCIO	S/N		

MUNICÍPIO	ESTADO	CGC/MF
ITABIRINHA	MG	03.863.245/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL	C.P.F.	CONTR.	INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL	CÓD. ATIV. ECON.
318.082725.0002				

FINALIDADE:

participar de licitação

LOCAL: ITABIRINHA , 01 DE ABRIL DE 2002

NOME DO SIGNATÁRIO: CLEUZA DOS REIS RODRIGUES CARGO: SÓCIO GERENTE

ASSINATURA: *Cleuza dos Reis Rodrigues* IDENTIDADE: 1.190.705 SSP/MG

CERTIDÃO

[X] NEGATIVA [ ] POSITIVA [ ] POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE ~~CONSTA~~ NÃO CONSTA, ATÉ A PRESENTE DATA, DÉBITO, CONFORME O ABAIXO INDICADO.

É DE CENTO E OITENTA (~~180~~ 60) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO.

Nº DO PTA	Nº INSC. DÍV. ATIVA	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CRÉD. TRIB.	FASE DA COBRANÇA

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização ABF 05557

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena MG

CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ
Em Test.º da Verdade
Itb. de Mantena 06/04/02
Fabrício Fernandes da Silva
TABELIÃO OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Resguarda-se o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir novos Créditos Tributários da responsabilidade do requerente e que, até esta data, ainda não foram apurados ou lançados.

RESSALVA:

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO QUE SÓ TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.

CARIMBO DA REP. FAZEND.

S.R.F. III - RECEITA - AF/MANTENA

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

02/04/02 — Adriana Maria P. Oliveira ATEF I - Masp 339.849-2 AF II - Mantena

DATA ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO MASP

HOMOLOGO.

DATA AUTORIDADE EXPEDIDORA MASP

FLUXO: VIA ÚNICA: REQUERENTE → AF → SRF OU PRF → AF → REQUERENTE

OBS. — No preenchimento, usar o mesmo ... de abreviaturas constantes da Inscrição Estadual, Inscr. Produtor Rural ou C.P.F.
— É obrigatória a apresentação da Ficha de Inscrição Estadual, Insc. Prod. Rural ou do C.P.F., quando do requerimento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

[redacted]

45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

PESSOA FÍSICA

NOME:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

C.P.F.:

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL: **VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

ENDEREÇO COMPLETO: **Rua Frei Inocêncio, s/n.º - Bairro Nossa Senhora Aparecida**

RAMO DE ATIVIDADES: **Rádio e Prestação de Serviços**

DATA INÍCIO ATIVIDADES	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	CNPJ
12/06/2000	0152/00	318.082725.0002	03.863.245/0001-30

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO:

Para fins de Arrolamento / Inventário

CERTIDÃO

RESSALVADO À FAZENDA MUNICIPAL, O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM A SER APURADOS APÓS O FORNECIMENTO DETA, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO AtÉ A PRESENTE DATA REFERENTE AO(S) TRIBUTO(S): **IMPOSTOS E TAXAS** =x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=x=

EM 03 DE Abril DE 2002

CHEFE SERVIÇO FAZENDA

ASSINATURA SOB CARIMBO

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Cartório do Registro Civil e Notas Itabirinha de Mantena MG

CONFERE COM ORIGINAL EXIBIDO, DOU FÉ.
Em Test.º da Verdade
Itb. de Mantena 26/04/02
Fabrício Fernandes da Silva
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
ABF 05558

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº105/2001-SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

Folha: _____

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM SONS E IMAGENS
DATA: Aos 15 (QUINZE) dias do mês de ABRIL de 2002, às 9:00 horas.
LOCALIDADE: MATO VERDE , MENDES PIMENTEL , NOVA PORTEIRINHA , PIEDADE DE CARATINGA, PIUNHI E POCRANE /MG

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	SÓCIO/ACIONISTA / PROCURADOR
DIAS & NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA	MARIA CRISTINA RODRIGUES	Maria Cristina Rodrigues		M735500 SSP MG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE RADIODIFUSÃO LTDA	MARIA CRISTINA RODRIGUES	Maria Cristina Rodrigues		M735500 SSP. MG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
SISTEMA DE RADIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA	WALTER FERREIRA DE ARAUJO	Walter		M-1753001 SSP MG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO SÃO DOMINGOS FM LTDA	WALTER FERREIRA DE ARAUJO	Walter		M-1753001 SSP MG.	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO 1010 LTDA	MARIVALDO CORDEIRO VIANNA			22934725-3 SP	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
RÁDIO 541 LTDA	MARIVALDO CORDEIRO VIANNA			22934725-3 SP	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº105/2001-SSR/MC

Folha:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	SÓCIO/ACIONISTA / PROCURADOR
Sistema Integrado de Radio Comunicação Ltda	Chouis Eduardo Pinto Ludovice			3.109.812-5	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
Sistema WFJ de Comunicação Ltda	José [illegible]			M-3744656	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Cavo do Radiofusão Ltda	Antonio Wilson Mendes			M 4 338 638	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda	Maria Teodora Tavares			74.886-OAB/MG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Fundação Bom Jesus	Maria Teodora Tavares			74.886-OAB/MG	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda	Marco Polo Gambogi Alvarez g-			M 198059	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Sociedade Centro Minas de Radio Ltda	Luis Fernando Santos Bolina			CREA/MG 32784	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
~~Sistema de Radio Difusora de Piumhi~~	~~Ivaldar Soares da Silva~~			~~M-231-923 SSP/M.G.~~	~~Sócio/Acionista (X) Procurador ( )~~
Star Radiodifusão Ltda	Leila dos Reis de Lima			M5.719.617	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
Impacto Radiodifusão Ltda	Sirlei Sansão dos Reis Marques			M2563600	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

47
02

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº105/2001-SSR/MC

Folha:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	SÓCIO/ACIONISTA / PROCURADOR
Serra Geral Sistema de Comunicação Ltda.	Paulo André Nunes			M-3401301	Sócio/Acionista (X) Procurador ( )
PATER NOSTER	Paulo Charles Fonseca Aguiar	Paulo Charles Fonseca Aguiar		MG092282	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº105/2001-SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

FOLHA: ____________

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
DATA: *Aos 15 (QUINZE) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.*
LOCALIDADES: MATO VERDE ,MENDES PIMENTEL, NOVA PORTEIRINHA, PIEDADE DE CARATINGA, PIUNHI E POCRANE / *MG.*

Nº	NOME	RG Nº	RUBRICA
01	JOSÉ GILVANDRO LEÃO NOVATO	1.469.983-SSP-BA	[illegible]
02	Jerminio Gonçalves Nascimento	M.1.064899	[illegible]
03	Júlio César de Carvalho	M-3-125405	[illegible]
04	José Jaime de Almeida	RG.12-353	[illegible]
05	LOUIS LUDOVICE	R.D. 3.109.812	[illegible]
06	José Roberto Gomes	RG.M.573047	[illegible]
07	EDUARDO PINHEIRO	RG.MG 210.532	[illegible]
08	IVAMAR JOULMZ DA SILVA	M-231-923-44	[illegible]
	Jaques Rodrigues Gonçalves	MG-1.265.045	[illegible]

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº105/2002-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
DATA: *Aos 15 (QUINZE) dias do mês de ABRIL de 2002, às 9:00 horas.*
LOCALIDADE: *MATO VERDE . MENDES PIMENTEL. NOVA PORTEIRINHA. PIEDADE DE CARATINGA. PIUNHI . POCRANE/MG*

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda	03.863.245/0001-30	Marco Polo Gambogi Alvarenga	14344734653	M198059	[assinatura]	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

PROPOE CONSTAR EM ATA:

Os envelopes da empresa proponente Sistema de Rádio Difusora de Piumhi Ltda. foram entregues por seu suposto procurador Sr. Walter Ferreira de Araujo sem a procuração particular de mandado item 8.2.1 alínea b. Na ocasião da identificação do procurador pela gerência da Comissão de Licitação, foi dito pelo suposto procurador que a procuração encontrava-se dentro do envelope. Quando este foi aberto, não havia a procuração. Por se tratar este ato não procedente com o Edital, pedimos a desabilitação da proponente.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº105/2002-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
DATA: *Aos 15 (QUINZE) dias do mês de ABRIL de 2002, às 9:00 horas.*
LOCALIDADE: *MATO VERDE . MENDES PIMENTEL. NOVA PORTEIRINHA. PIEDADE DE CARATINGA. PIUNHI . POCRANE/MG*

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
SOCIEDADE CENTRO MINAS DE RADIO LTDA.	03.834.834/0001-90	LUÍS FERNANDO SANTOS BOLINA	327.369.916-72	CREA/MG 32784		Sócio/Acionista (X) Procurador ( )

PROPOE CONSTAR EM ATA:

QUE A EMPRESA SISTEMA DE RADIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR IDENTIFICADO (NÃO ~~APRESENTOU~~) WALTER FERREIRA DE ARAUJO, NÃO APRESENTOU A REFERIDA PROCURAÇÃO CONFORME EXIGE O EDITAL NO ITEM 8.2.1, ALINEA "B". DEVO RESALTAR QUE SR WALTER FERREIRA DE ARAUJO QUANDO DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, IDENTIFICOU-SE COMO PROCURADOR DA REFERIDA EMPRESA SEM APRESENTAR A BASTANTE PROCURAÇÃO.

OBSERVAÇOES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

Autenticado eletronicamente após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº105/2002-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
DATA: *Aos 15 (QUINZE) dias do mês de ABRIL de 2002, às 9:00 horas.*
LOCALIDADE: *MATO VERDE . MENDES PIMENTEL. NOVA PORTEIRINHA. PIEDADE DE CARATINGA. PIUNHI . POCRANE/MG*

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
STAR RADIODIFUSÃO LTDA	04.975.049/0001-20	LEILA DOS REIS DE LIMA	757 124 746-20	MG 719 617 MG		Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

PROPOE CONSTAR EM ATA:

A STAR RADIODIFUSÃO LTDA GOSTARIA DE PARABENIZAR ESTA EQUIPE PELO EXCELENTE TRABALHO E DESEMPENHO, TRANSMITINDO TRANSPARÊNCIA AS PROPONENTES.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº105/2002-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
DATA: *Aos 15 (QUINZE) dias do mês de ABRIL de 2002, às 9:00 horas.*
LOCALIDADE: *MATO VERDE . MENDES PIMENTEL. NOVA PORTEIRINHA. PIEDADE DE CARATINGA. PIUNHI . POCRANE/MG*

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUNHI LTDA	04.473.292/0001-30	WALTER FERREIRA DE ARAUJO	163.788.736-15	M-1.753001	[signature]	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

PROPOE CONSTAR EM ATA: 01) QUE O SÓCIO GERENTE DA EMPRESA, IDENTIFICOU-SE ENOTANDO SEUS DADOS COMO PROPONENTE, NA FOLHA DE PRESENÇA. PORTANTO, É DE DIREITO QUE O MESMO SEJA TAMBÉM FIGURADO COMO TAL, NO PRESENTE CERTAME (EDITAL 105/2001).
02) OUTROSSIM, O PROCURADOR LEGAL, SR. WALTER FERREIRA DE ARAUJO, IDENTIDADE Nº M-1.753.001-SSPMG., INSERIU DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO O TÉRMO LEGAL DE PROCURAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS, FICANDO O DITO DOCUMENTO FIGURANDO NA DOCUMENTAÇÃO LEGAL. ~~[illegible]~~ (VIDE VERSO)

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível → SÓCIO PROPONENTE:
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

→ PROCURADOR: [signature]

VIDE VERSO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

→ NOTA-SE QUE MESMO :: A PROCURAÇÃO (PROCURAÇÃO) NÃO FIGURAR NO ROL DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS AUTOS DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PREVALECE A FIGURA DO SÓCIO QUE ESTAVA PRESENTE NO ATO A ENTREGA DOS ENVELOPES E SE APRESENTOU COMO PROPONENTE.

PORTANTO, IRRELEVANTE É A TAL PROCURAÇÃO

BH., 15/04/2002

[signature]

[signature]

IVANIA [illegible] DA SILVA -

C.I.: M-231.923-SSP/MG

CPF: 055.514.016-15

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº105/2002-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
DATA: Aos 15 (QUINZE) dias do mês de ABRIL de 2002, às 9:00 horas.
LOCALIDADE: MATO VERDE . MENDES PIMENTEL. NOVA PORTEIRINHA. PIEDADE DE CARATINGA. PIUNHI . POCRANE/MG

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Sistema Mulle num de Radiodifusão Ltda	04.940.960/0001-92	Maria Teodora Tavares	703.514.306-49	74.886 OAB/MG		Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

PROPOE CONSTAR EM ATA:

A empresa proponente de nome Sistema de Rádio Difusora de Piunhi Ltda, aqui procurador se identificou com o nome de Valter Ferreira de Araujo, não apresentou procuração quando da entrega dos envelopes contendo as propostas de preço e técnica, bem como de habilitação jurídica, ato praticado em disconformidade com o item 9.2.1, alínea b do edital, razão pela qual não deve ser

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

habilitado para o presente processo de convivência

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº105/2002-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA
DATA: Aos 15 (QUINZE) dias do mês de ABRIL de 2002, às 9:00 horas.
LOCALIDADE: MATO VERDE . MENDES PIMENTEL. NOVA PORTEIRINHA. PIEDADE DE CARATINGA. PIUNHI . POCRANE/MG

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Impacto Radiodifusão Ltda	04.961.923. 0001-60	SIRLEI SANSÃO DOS REIS MARQUES	426.971.666-53	M2563600 MG		Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)

PROPOE CONSTAR EM ATA:

A empresa Impacto Radiodifusão Ltda registra em Ata que a empresa SISTEMA DE RÁDIO DIF. DE PIUNHI LTDA não apresentou a procuração item exigido no Edital para representação na licitação nº 105-SSR/MC. Não poderá ser anexado nenhum documento após a abertura e entrega dos documentos.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

56
02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

CONCORRÊNCIA *Nº105/2001-SSR/MC*

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS PARA AS LOCALIDADES DE *MATO VERDE, MENDES PIMENTEL, NOVA PORTEIRINHA, PIEDADE DE CARATINGA, PIUNHI E POCRANE/MG.*

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas, na sala nº19 da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada à Rua dos Timbiras, 1778, Centro - Belo Horizonte/MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do MC no Estado de Minas Gerais, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº6, de 02 de agosto de 2000, publicada no DOU (Seção 2) de 04 agosto de 2000 e suas alterações, Portaria nº01 de 16 de março de 2001, Portaria 03, de 20/03/02, publicada no D.O.U. de 26/03/02, com a participação de seu Presidente-Substituto Wilder Paula de Almeida e de seus membros, César Coelho Guimarães e Denise Cruz Saad. Deu-se início à Reunião para recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nesta Licitação, que objetiva a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades de *MATO VERDE, MENDES PIMENTEL, NOVA PORTEIRINHA, PIEDADE DE CARATINGA, PIUNHI E POCRANE/MG,* na conformidade do item nove do Edital (Abertura e Apreciação dos Documentos de Habilitação), na seguinte seqüência: (1) Assinatura da Lista de Presença dos Representantes Legais das Licitantes ou dos seus Procuradores Legalmente Constituídos, bem como da Lista de Freqüência do Público, que serão anexadas à presente Ata. A Lista de Presença foi recolhida às 09:00 horas e entregue ao Senhor Presidente-Substituto dessa Comissão, (2) Recebimento dos protocolos de comparecimento à Licitação, (3) Entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações em Minas Gerais, pelos Representantes das Proponentes, que se apresentaram na seguinte ordem: *(MATO VERDE)* DIAS E NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 04.825.574/0001-50; RÁDIO 1010 LTDA, CNPJ: 04.502.633/0001-59; RÁDIO 541 LTDA, CNPJ: 04.465.169/0001-78. *(MENDES PIMENTEL)* RÁDIO 1010 LTDA, CNPJ: 04.502.633/0001-59; RÁDIO 541 LTDA, CNPJ: 04.465.169/0001-78; SISTEMA WFJ DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ:04.231.559/0001-83; VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.863.245/0001-30. *(NOVA PORTEIRINHA)* RÁDIO 1010 LTDA, CNPJ: 04.502.633/0001-59; RÁDIO 541 LTDA, CNPJ: 04.465.169/0001-78; SERRA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.966.161/0001-95. *(PIEDADE DE CARATINGA)* RÁDIO 1010 LTDA, CNPJ: 04.502.633/0001-59; RÁDIO 541 LTDA, CNPJ: 04.465.169/0001-78; FUNDAÇÃO BOM JESUS, CNPJ: 22.697.254/0001-43; STAR RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ: 04.975.049/0001-10. *(PIUNHI)* RÁDIO 1010 LTDA, CNPJ: 04.502.633/0001-59; RÁDIO 541 LTDA, CNPJ: 04.465.169/0001-78; RÁDIO SÃO DOMINGOS FM LTDA, CNPJ: 04.614.800/0001-53; SISTEMA DE RADIODIFUSORA DE PIUNHI LTDA, CNPJ: 04.473.292/0001-30; SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.952.098/0001-38; SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ: 04.940.960/0001-92; SOCIEDADE CENTRO MINAS DE RÁDIO LTDA, CNPJ: 03.834.834/0001-90; IMPACTO RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ; 04.961.923/0001-60; PATER NOSTER LTDA, CNPJ: 04.924.217/0001-79. *(POCRANE)* RÁDIO 1010 LTDA, CNPJ: 04.502.633/0001-59; RÁDIO 541 LTDA, CNPJ: 04.465.169/0001-78; SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIODIFUSÃO LTDA, CNPJ: 03.827.757/0001-41; FUNDAÇÃO BOM JESUS, CNPJ: 22.697.254/0001-43; VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.863.245/0001-30. (4) Os representantes legais das Empresas SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA, representada pela Sra. MARIA TEODORA TAVARES, OAB/MG 74.886, VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA representada pelo Sr. MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA, C.I: M-198.059 SSP/MG e SOCIEDADE CENTRO MINAS DE RÁDIO LTDA representada pelo Sr. LUIZ FERNANDO SANTOS BOLINA, CREA/MG 32.784 foram eleitos por todos os Proponentes presentes à reunião para compor e representar a Comissão de Proponentes, com a finalidade de rubricar os invólucros contendo a Documentação de Habilitação, das Propostas Técnicas e das de Preço pela Outorga, assim como dos documentos contidos nos invólucros de Habilitação de todos os Proponentes. (5) o Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico do MC no Estado de Minas Gerais faz constar em ATA que o Representante Legal da Empresa SISTEMA DE RADIODIFUSORA DE PIUNHI LTDA, Sr. WALTER FERREIRA DE ARAÚJO, C. I.: M-1753001 SSP/MG não apresentou Procuração no ato da entrega dos invólucros, informando à mesa que a referida procuração encontra-se dentro do envelope contendo a documentação de habilitação e que também, o Representante Legal da Empresa CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA, Sr. ANTÔNIO VILAÇA MENDES apenas assinou a lista de presença das proponentes não tendo entregue nenhuma documentação ou invólucro à Comissão de Assessoramento Técnico e não estando presente à reunião quando procurado pela Comissão. (6) Os Representantes Legais das Empresas SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUNHI LTDA, Sr. Walter Ferreira Araújo, IMPACTO RADIODIFUSÃO LTDA, Sr. Sirlei Sansão Dos Reis Marques; STAR RADIODIFUSÃO LTDA, Sra. Leila Dos Reis De Lima; SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA, Sra. Maria Teodora Tavares; SOCIEDADE CENTRO MINAS DE RADIO LTDA, Sr. Luiz Fernando Santos Bolina; VALE VERDE COMUNICÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Sr. Marco Polo Gambogi Alvarenga entregaram à Comissão de Assessoramento Técnico "Termo de Inclusão de Ata" que vão anexos à presente ATA. (7) Foram rubricados os invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preço por todos os membros da Comissão e pela Comissão dos Representantes Legais eleitos à reunião que apresentaram propostas para as referidas localidades de execução do serviço, (8) Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico do MC em Minas Gerais comunicou aos presentes que começaria a abrir os invólucros contendo a Documentação de Habilitação, (9) Rubrica da Documentação por todos os Membros da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do MC em Minas Gerais e pelos

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Representantes Legais das Proponentes ou seus Procuradores Legalmente Constituídos, presentes à reunião, que apresentaram propostas para a localidade que pretendem a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, (10) As Propostas Técnicas e de Preço pela Outorga, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados por cidades: *(MATO VERDE)* Proposta Técnica lacre nº 4167664, Proposta de Preço lacre nº 4997664; *(MENDES PIMENTEL)* Proposta Técnica lacre nº7771997, Proposta de Preço lacre nº 5943675; *(NOVA PORTEIRINHA)* Proposta Técnica lacre nº 1237331, Proposta de Preço lacre nº 2529442; *(PIEDADE DE CARATINGA)* Proposta Técnica lacre nº 8943008, Proposta de Preço lacre nº 9743119; *(PIUNHI)* Proposta Técnica lacre nº 5396775, Proposta de Preço lacre nº 0961220; *(POCRANE)* Proposta Técnica lacre nº 8256908, Proposta de Preço lacre nº 9734119. Os mesmos serão mantidos sob a guarda da Comissão de Assessoramento Técnico desta Delegacia do MC em Minas Gerais (11) E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11:00 horas do dia 01 de abril de 2002, tendo sido lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos Representantes Legais das Proponentes ou seus Procuradores Legalmente Constituídos presentes à reunião.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

WILDER PAULA DE ALMEIDA
PRESIDENTE - SUBSTITUTO

CÉSAR COELHO GUIMARÃES-MEMBRO

DENISE CRUZ SAAD-MEMBRO

PROPONENTES:

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
DIAS E NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA	MARIA CRISTINA RODRIGUES	
SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIODIFUSÃO LTDA	MARIA CRISTINA RODRIGUES	
SISTEMA DE RADIODIFUSORA DE PIUNHI LTDA	WALTER FERREIRA DE ARAÚJO	
RÁDIO SÃO DOMINGOS FM LTDA	WALTER FERREIRA DE ARAÚJO	
RÁDIO 1010 LTDA	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
RÁDIO 541 LTDA	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
SISTEMA INTEGRADO DE RADIO COMUNICAÇÃO LTDA	CLÓVIS EDUARDO PINTO LUDOVICE	

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
SISTEMA WFJ DE COMUNICAÇÃO LTDA	JOSÉ CARLOS DA CRUZ	
SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA	MARIA TEODORA TAVARES	
FUNDAÇÃO BOM JESUS	MARIA TEODORA TAVARES	
VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA	
SOCIEDADE CENTRO MINAS DE RÁDIO LTDA	LUIZ FERNANDO SANTOS BOLINA	
STAR RADIODIFUSÃO LTDA	LEILA DOS REIS DE LIMA	
IMPACTO RADIODIFUSÃO LTDA	SIRLEI SANSÃO DOS REIS MARQUES	
SERRA GERAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	PAULO ANDRÉ NUNES	
PATER NOSTER LTDA	PAULO CHARLENE FARACO MACIEL	

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 59 .
Nº desta folha : 60 .
Nºs das demais folhas juntadas : 61 a 63 .

Brasília, 02 de setembro de 2002.

Rafael Barreto
Secretário Substituto

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

RESULTADO Nº 6906 /2002

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 105/2001 - SSR/MC

Licitante: **VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Nº do Processo Específico da Licitante: **53710.000326/02**

Resultado: **HABILITADA**

UF	*Localidade*	*Serviço*	*Grupo de Enquadramento*
MG	**Mendes Pimentel**	**FM**	**A**
MG	**Pocrane**	**FM**	**A**

Brasília, 23 de julho de 2002.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO - DOU

VER ANEXO ATA DE HABILITAÇÃO

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2002, às15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão. O Anexo I é parte integrante da presente ata.

MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente

LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente

ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular

JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular

NAPOLEÃO EMANUEL VALADARES
Titular

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO DE 22 DE AGOSTO 2002.

CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
101/2001	6481, 6484, 6487, 6492, 6497, 6502, 6507, 6512, 6517, 6522, 6527 e 6532/2002
102/2001	6588, 6593, 6598, 6601, 6606, 6610, 6625, 6630, 6635, 6640, 6644 e 6648/2002
103/2001	6661, 6665, 6669, 6674, 6679, 6684, 6689, 6694, 6699 e 6703/2002
104/2001	6785, 6790, 6795, 6800, 6805, 6815, 6818, 6822, 6826, 6830, 6833, 6836, 6839, 6845, 6848, 6855, 6856, 6857, 6859, 6862, 6865, 6868 e 6872/2002
105/2001	6894, 6898, 6902, 6906, 6910, 6914, 6918, 6922, 6925, 6929, 6933, 6937, 6941, 6945, 6949 e 6953/2002
106/2001	6992, 6997, 7002, 7007, 7016, 7012, 7020, 7024, 7028, 7031, 7034, 7037, 7040, 7043, 7046, 7049, 7051, 7053, 7055, 7057, 7059, 7061 e 7063/2002
107/2001	7069, 7071, 7073, 7075, 7077, 7079, 7081, 7083, 7086, 7089, 7092, 7095, 7098, 7101, 7103, 7105 a 7114, 7116, 7118, 7120, 7122, 7124, 7127, 7130, 7133, 7136, 7139, 7142, 7145, 7148, 7151, 7154, 7157, 7160, 7163, 7166 e 7168/2002
108/2001	7174, 7176, 7178, 7180, 7182, 7185, 7188, 7190 7192, 7194 7196, 7198, 7200, 7202, 7204, 7206, 7208, 7210 7212, 7214, 7216, 7218, 7220, 7222, 7224, 7226, 7228, 7230, 7232 e 7234/2002
109/2001	7236 a 7243, 7245, 7247, 7249, 7251, 7253, 7255, 7257, 7259, 7261, 7263, 7265, 7267, 7269, 7271 e 7273/2002
149/2001	7003 a 7311, 7313, 7316, 7317, 7319 e 7321/2002
001/2002	6749, 6753, 6757, 6762, 6767 e 6772/2002
004/2002	6736, 6740 e 6745/2002

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO – DOU

Data: .27/08/2002 – Seção 3

Rafael Barreto
Secretário CEL/SSR/MC
Substituto

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

64

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MG
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes,
Em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior: 63.

Nº desta folha: 64.

Nºs das demais folhas juntadas: 65 a 66.

Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2002.

p/ Deuise
LUIZ CARLOS FONSECA
Presidente CAT/MG

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

2 Rádios 65

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação
Manoel Elias Moreira
Brasília – DF

SISTEMA INDEPENDENTE DE RÁDIODIFUSÃO LTDA, proponente do Edital nº 105/2001-SSR/MC, processo nº 53710.000332/02, para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de POCRANE, Estado de Minas Gerais, vem, tempestivamente, por seu representante legal infra-assinada, interpor suas razões contra a habilitação das proponentes abaixo discriminadas:

1- RÁDIO 541 LTDA, processo nº 53710.000336/02:

A proponente não apresentou as *Certidões de Ações Cíveis, Criminais e de Protestos* do Sócio-Gerente ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA, da cidade de Santo André, Estado de São Paulo, local de sua residência, contrariando o que determina o item 5.2.5 do Edital que solicita tal documento de todos os dirigentes da empresa concorrente, documento obrigatório.

2- VALE VERDE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, processo nº 53710.000326/02:

No tocante ao contrato social apresentado pela concorrente, não consta que o capital da empresa foi integralizado.

Ante o exposto, requer sejam declaradas *inabilitadas* da concorrência 105/2001-SSR/MC as proponentes:
. RÁDIO 541 LTDA.;
. VALE VERDE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,
ficando em conseqüência, impedidas de participar das fases subsequentes da licitação.

Respeitosamente, nossa expectativa é a do Acatamento desse recurso, para que se estabeleça exelsa Justiça.

Pede Deferimento.

Belo Horizonte, 17 de Setembro de 2002

Maria Cristina Rodrigues
pp. MARIA CRISTINA RODRIGUES
RG Nº M-735.500 SSP/MG

PROTOCOLO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia de Minas Gerais
Recebi o Original
Em 25/09/02
Assinatura:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Maria Cristina Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-735 500 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/94

NOME
MARIA CRISTINA RODRIGUES

FILIAÇÃO
GERALDO RODRIGUES
HENRIQUETA SOUZA RODRIGUES

NATURALIDADE
ITAJUBA-MG

DATA DE NASCIMENTO
30/04/52

DOC. ORIGEM
NASC. LV-884 FL-417 ITAJUBA-MG

CPF 272358906-49

ASSINATURA DO DIRETOR

PII-387

Lei Nº 7.116 DE 29/08/83

99

Conicamente, após conferir
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Comunicações - SGC 67

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE CONHECIMENTO E ANEXAÇÃO

Após exame preliminar de tempestividade, bem como os pressupostos elencados no subitem 13.5.1, do(s) Recurso(s) interposto(s) pela(s), empresa(s) **SISTEMA INDEPENTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** contra ato desta Comissão Especial de Licitação que **habilitou** a empresa **VALE VERDE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.,** concorrência **105/2002**, para a(s) localidade(s) de **Mendes Pimentel e Pocrane/MG,** determino, nos termos do disposto nos subitens 13.3 e 13.4 do Edital, que seja conferido efeito suspensivo aos processos relativos à localidade e concorrência citada, bem como que sejam intimados, por meio do Diário Oficial da União, os demais partícipes do certame a se manifestarem quanto as alegações aduzida(s) pela(s) Recorrente(s), ainda, que se junte aos autos, além desta, as ___folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

N º folhas anterior: 66.
N º desta folha: 67
N º das demais folhas juntadas 68 a 72

Brasília, 17 de Março de 2004.

Vitor de Lima Magalhães

Vítor de Lima Magalhães
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

68

INFORMAÇÃO Nº 1801/2002/L8/CEL-SSCE/MC

Referência: Processo nº 53710.000326/2002
de 15/04/02 da
Concorrência nº 105/2001 - SSCE/MC.

Localidade(s)/Serviço(s): Mendes Pimentel e Pocrane, MG, (FM).

I - INTRODUÇÃO

1. **SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.,** qualificada nos autos do processo sob referência, vem interpor Recurso contra ato desta Comissão que **habilitou VALE VERDE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.,** alegando o descumprimento de exigências do Edital, relativamente a determinados dispositivos pertencentes à **fase de habilitação**, relacionados no item 5 do Instrumento Convocatório.

2. A **Recorrente** desenvolveu sua petição tomando por base o item 13 do Edital, dedicado aos **Recursos e Impugnações**, além de citações de dispositivos legais pertencentes ao Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666, de 21.06.93).

3. Por conseguinte, está o pedido amparado no subitem 13.1, alínea "a", do Edital, que trata especificamente dos questionamentos sobre habilitação ou inabilitação de proponentes.

II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. **"No tocante ao contrato social apresentado pela concorrente, não consta que o capital da empresa foi integralizado."**

5. Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica da **Recorrente**, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, conforme transcrições seguintes:

"5.3.3 – A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Comunicações - SSCE 69

Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

IS = AT ÷ (PC+ELP) > = 1,0

onde:

IS : Índice de Solvência
AT : Ativo Total
PC : Passivo Circulante
ELP.: Exigível a Longo Prazo"

6. Esses requisitos são cabíveis ante aos preceitos legais para a outorga de permissão ou concessão desses serviços e que, mesmo tendo o Edital contemplado exigências consideradas rigorosas, o agente público não detém poder para descumprir dispositivos legais e ou normativos que possam resultar em prejuízo à Administração. Deve o agente, no entanto, tratar o excesso normativo com cautela para que, no cumprimento incondicional da norma, não cause, igualmente, prejuízo à Administração.

7. Objetivamente, as razões trazidas pela **Recorrente**, com o intuito de ver alterada a decisão desta Comissão que habilitou a mencionada empresa, podem ser consideradas como rigorosas, **acaso sustentáveis**, haja vista que, como antes dito, seriam superáveis ante ao papel que representariam numa eventual relação a ser estabelecida entre o vencedor do certame e o Poder Público.

8. Todavia, as alegações com relação aos subitens 5.3.3 do Edital, merece a seguinte consideração:

O subitem 5.3.3, do Edital, tem por finalidade auxiliar a análise da qualificação econômica–financeira de cada proponente, não significando que são os únicos parâmetros a serem utilizados na avaliação e nem os mais importantes, devendo ser considerado que esta Comissão, ao analisar a documentação dos vários partícipes das licitações que coordena, não pode reduzir a importância que cada documento possui, uma vez que, se cotejado o teor das informações que trazem, verifica-se a necessidade de se estabelecer uma correlação entre eles, de modo a satisfazer uma determinada exigência. Da leitura do Balanço de Abertura, conclui-se que se trata de empresa criada com finalidade exclusiva de execução de Serviço de Radiodifusão, iniciando com pequeno capital social com indicativo de evolução o que não pode ser considerado como fator de decisão à inabilitação de proponentes;

III - CONCLUSÃO

9. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, concluo e sugiro:

- **Conhecer o Recurso ora interposto, mantendo o ato da Comissão que habilitou a VALE VERDE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., nesta Concorrência, com relação ao serviço e localidade referenciados nesta Informação e submeter a apreciação superior.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Comissão de Seguridade Social e Família
70

É a informação.

À consideração da Comissão Especial de Licitação

Brasília, 14 de maio de 2003

RUSSIL DE BEM
Assessor

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Processo nº 53710.000326/02

71

Após exame do que consta dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da Informação de fls. a . Submeta–se a proposta à consideração do Senhor Ministro, e consigne–se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

Em, 17 de março de 2004.

VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente,

Vitor de Lima Magalhães
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Esplanada dos Ministérios, Bloco R Sala 100
CEP 70044-900 – BRASÍLIA - DF

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

RÁDIO MAR MORENO FM LTDA.	RÁDIO 850 LTDA.	087/2001	BELMONTE	BA	FM
RÁDIO MAR MORENO FM LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.	087/2001	BELMONTE	BA	FM
RÁDIO BAHIANA TUPINENSE LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	087/2001	BOA VISTA DO TUPIM	BA	FM
RÁDIO BAHIANA TUPINENSE LTDA.	RÁDIO FM DO POVO LTDA.	087/2001	BOA VISTA DO TUPIM	BA	FM
RÁDIO BAHIANA TUPINENSE LTDA.	REALIZA COMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	087/2001	BOA VISTA DO TUPIM	BA	FM
RÁDIO BAHIANA TUPINENSE LTDA.	SDC - SISTEMA DIGITAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	087/2001	BOA VISTA DO TUPIM	BA	FM
RÁDIO BAHIANA TUPINENSE LTDA.	RÁDIO 850 LTDA.	087/2001	BOA VISTA DO TUPIM	BA	FM
RÁDIO BAHIANA TUPINENSE LTDA.	CASULO FM LTDA.	087/2001	BOA VISTA DO TUPIM	BA	FM
RÁDIO BAHIANA TUPINENSE LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.	087/2001	BOA VISTA DO TUPIM	BA	FM
BONFIM LINO DIVULGAÇÃO E SOM LTDA.	RÁDIO FM DO POVO LTDA.	087/2001	BOTUPORÃ	BA	FM
SISTEMA BOTUPORÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	BONFIM LINO DIVULGAÇÃO E SOM LTDA.	087/2001	BOTUPORÃ	BA	FM
SISTEMA BOTUPORÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORÂNEA LTDA.	087/2001	BOTUPORÃ	BA	FM
SISTEMA BOTUPORÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO FM DO POVO LTDA.	087/2001	BOTUPORÃ	BA	FM
SISTEMA BOTUPORÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	REALIZA COMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	087/2001	BOTUPORÃ	BA	FM
SISTEMA BOTUPORÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	CSR - SISTEMA PAULISTA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	087/2001	BOTUPORÃ	BA	FM
SISTEMA BOTUPORÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	SDC - SISTEMA BOTUPORÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	087/2001	BOTUPORÃ	BA	FM
SISTEMA BOTUPORÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	CASULO FM LTDA.	087/2001	BOTUPORÃ	BA	FM
SISTEMA BOTUPORÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.	087/2001	BOTUPORÃ	BA	FM
SISTEMA BOTUPORÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO 850 LTDA.	087/2001	BOTUPORÃ	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	TORQUATO & TORQUATO LTDA.	087/2001	COARACI	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	LMG COMUNICAÇÕES LTDA.	087/2001	COARACI	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORANEA LTDA.	087/2001	COARACI	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	REALIZA COMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	087/2001	COARACI	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	RÁDIO FM DO POVO LTDA.	087/2001	COARACI	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	087/2001	COARACI	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	RÁDIO 850 LTDA.	087/2001	COARACI	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.	087/2001	COARACI	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	CASULO FM LTDA.	087/2001	COARACI	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	SDC - SISTEMA DIGITAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	087/2001	COARACI	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	SORALI - SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO LITORANEA LTDA.	087/2001	ENCRUZILHADA	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	REALIZA COMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	087/2001	ENCRUZILHADA	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	RÁDIO FM DO POVO LTDA.	087/2001	ENCRUZILHADA	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA.	087/2001	ENCRUZILHADA	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	RÁDIO 850 LTDA.	087/2001	ENCRUZILHADA	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.	087/2001	ENCRUZILHADA	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	CASULO FM LTDA.	087/2001	ENCRUZILHADA	BA	FM
TIPUANA FM LTDA.	SDC - SISTEMA DIGITAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	087/2001	ENCRUZILHADA	BA	FM
RÁDIO PIEMONTE DA DIAMANTINA LTDA.	FM INDUSTRIAL LTDA.	164/2001	CAMPO FORMOSO	BA	OM
RÁDIO PIEMONTE DA DIAMANTINA LTDA.	SDC - SISTEMA DIGITAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	164/2001	CAMPO FORMOSO	BA	OM
RÁDIO PIEMONTE DA DIAMANTINA LTDA.	RÁDIO DINÂMICA FM LTDA.	164/2001	CAMPO FORMOSO	BA	OM
TIPUANA FM LTDA.	RÁDIO SANTANA LTDA.	007/2002	SANTANA	BA	FM

CONCORRÊNCIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

RECORRENTE	CONCORRENTE (LITISCONSORTE)	CONC. Nº SSR/MC	LOCALIDADE	UF	SERVIÇO
SISTEMA INTEGRADO DE RÁDIO LTDA.	INÁCIO ROSA FILHO E CIA. LTDA.	101/2001	CAREAÇU	MG	FM
SISTEMA INTEGRADO DE RÁDIO LTDA.	RADIPA - RADIODIFUSÃO POUSO ALEGRE LTDA.	101/2001	CAREAÇU	MG	FM
SERRA GERAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO 1010 LTDA.	105/2001	NOVA PORTEIRINHA	MG	FM
SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUNHI LTDA.	SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.	105/2001	PIUNHI	MG	FM
SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUNHI LTDA.	RÁDIO 1010 LTDA.	105/2001	PIUNHI	MG	FM
SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUNHI LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.	105/2001	PIUNHI	MG	FM
SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUNHI LTDA.	SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA.	105/2001	PIUNHI	MG	FM
SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUNHI LTDA.	SOCIEDADE CENTRO MINAS DE RÁDIO LTDA.	105/2001	PIUNHI	MG	FM
SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.	105/2001	POCRANE	MG	FM
SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	VALE VERDE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	105/2001	POCRANE	MG	
SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	106/2001	PONTE NOVA	MG	FM
SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	RÁDIO 820 LTDA.	106/2001	PONTE NOVA	MG	FM
SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	106/2001	PONTE NOVA	MG	FM
SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	COELHO - SISTEMA REGIONAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.	106/2001	UBÁ	MG	FM
SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	FM TELECOM LTDA.	106/2001	UBÁ	MG	FM
SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	FM ROCHEDO DE UBÁ LTDA.	106/2001	UBÁ	MG	FM
SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	106/2001	UBÁ	MG	FM
SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	RÁDIO 820 LTDA.	106/2001	UBÁ	MG	FM
SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	SISTEMA NOROESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	106/2001	UBÁ	MG	FM
LT COSTA PINTO RADIODIFUSÃO LTDA.	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	107/2001	SÃO LOURENÇO	MG	FM
LT COSTA PINTO RADIODIFUSÃO LTDA.	FM TELECOM LTDA.	107/2001	SÃO LOURENÇO	MG	FM
LT COSTA PINTO RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO E TELEVISÃO SÃO LOURENÇO LTDA.	107/2001	SÃO LOURENÇO	MG	
LT COSTA PINTO RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO 541 LTDA.	107/2001	SÃO LOURENÇO	MG	FM
LT COSTA PINTO RADIODIFUSÃO LTDA.	RÁDIO 1010 LTDA.	107/2001	SÃO LOURENÇO	MG	FM
NEIVA LARA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	RÁDIO 790 LTDA.	107/2001	TEÓFILO OTONI	MG	FM
NEIVA LARA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	RÁDIO 1010 LTDA.	107/2001	TEÓFILO OTONI	MG	FM
NEIVA LARA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	RÁDIO 850 LTDA.	107/2001	TEÓFILO OTONI	MG	FM

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Fls. 13

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Conforme exame preliminar sobre a tempestividade do(s) recurso(s) de fls. 65 e ss., verifica-se que o(s) mesmo(s) foi (foram) interposto(s) dentro do prazo, conforme publicação do Diário Oficial que segue em anexo.

Brasília, 13 de abril de 2004.

Vitor de Lima Magalhães
VITOR DE LIMA MAGALHÃES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

DIRETORIA REGIONAL DE GOIÁS E TOCANTINS

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº CC/ACCI.GT-32/2002

A ECT, através de sua Diretoria Regional de Goiás e Tocantins, comunica a REVOGAÇÃO da Concorrência nº CC/ACCI GT-032/2002, que tem por objeto a Permissão para operar Agência de Correios Comercial Tipo I - ACC I, na região compreendida pela Rua 08, trecho entre o nº 04 e o nº 24 (lado par) e trecho entre o nº 01 e o nº (lado impar); Rua 13, trecho da Quadra 03 lote 0. à Quadra 05 lote 03 e trecho da quadra 09 lote 05 à Quadra 48 lote 03 e trecho compreendido pela Rua 10 - Setor Central, na cidade de Porangatu - GO, motivada por não ter acudido interessados, caracterizando como licitação deserta. Goiânia/GO, 23 de agosto de 2002.

CONCORRÊNCIA Nº CC/ACCI/GT-33/2002

A ECT, através de sua Diretoria Regional de Goiás e Tocantins, comunica a REVOGAÇÃO da Concorrência nº CC/ACCI GT-033/2002, que tem por objeto a Permissão para operar Agência de Correios Comercial Tipo I - ACC I, na região compreendida pela Avenida Tiradentes, trecho entre o nº 02 e o nº 575; Rua Guimarães Natal, trecho entre o nº 1 ao 125 - Centro, na cidade de Anápolis - GO, motivada por não ter acudido interessados, caracterizando como licitação deserta. Goiânia/GO, 23 de agosto de 2002.

VALDILEAN PERES DE FREITAS
Presidente da CEL

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2002

A Diretoria Regional de São Paulo Interior, por meio do Pregoeiro designado, torna público o resultado da sessão pública do Pregão nº 0014/2002-DR/SPI, cujo objeto é a aquisição de combustível (4.560 litros/mensais de gasolina comum e 1.060 litros/mensais de óleo diesel) na cidade de Jundiaí/SP, para abastecimento de veículos da Diretoria Regional de São Paulo Interior. A empresa Auto Posto Jardim das Hortências Ltda. é a vencedora nos dois itens: Item 01 - gasolina comum, valor por litro de R$ 1,577 e o valor global de R$ 86.293,44; item 02 - óleo diesel, valor por litro de R$ 0,999 e o valor global de R$ 11.988,00. Após análise dos documentos de habilitação, a empresa vencedora nos dois itens foi considerada habilitada, sendo-lhes adjudicado o objeto da licitação.

ARIOVALDO APARECIDO DA CÂMARA
Pregoeiro

(Of. El. nº 485/2002)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas na Concorrência nº 108/2000-SSR/MC, localidades de Mongaguá, Motuca, Nova Europa, Panorama, Peruíbe, Pirangi e Pirapozinho, Estado de São Paulo, será realizada no dia 04 de setembro de 2002, às 14:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de São Paulo, no seguinte endereço: Rua Vergueiro, 3073 - Vila Mariana, São Paulo/SP. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que as sessões para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, serão realizadas de acordo com o indicado no quadro abaixo, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de Goiás, no seguinte endereço: Rua 13, 618 - Setor Oeste, Goiânia GO. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	LOCALIDADES	UF
02/09/02	09:00	038/2001	Abadia de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Chapadão do Céu, Goiânia, Nova Veneza e Porteirão	GO
02/09/02	11:00	039/2001	Adelândia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Nova América, Posse e Santo Antônio do Descoberto	GO
02/09/02	15:00	040/2001	Anastácio, Aparecida do Taboado, Bela Vista, Corumbá, Fátima do Sul e [illegible]	MS
03/09/02	09:00	041/2001	Ladário, Miranda, Nioaque, Ponta Porã e Rio Verde do Mato Grosso	MS
03/09/02	10:00	042/2001	[illegible] e Três Lagoas	MS
03/09/02	15:00	044/2001	Água Boa, Aripuanã, Chapada dos Guimarães, Confresa, Jaciara, Juara, Peixoto de Azevedo, Querência, São José dos Quatro Marcos e Terra Nova do Norte	MT
04/09/02	10:00	045/2001	Colíder, Itaúba, Paranatinga e Rosário Oeste	MT
04/09/02	15:00	017/2001	Ananás, Araguaçu, Arraias, Augustinópolis, Formoso do Araguaia, Guaraí, Miracema do Tocantins e Miranorte	TO
05/09/02	09:00	018/2001	Axixá do Tocantins, Cristalândia, Colinas do Tocantins, Colméia, Peixe, São Miguel do Tocantins e Sítio Novo do Tocantins	TO
05/09/02	15:00	019/2001	Nova Olinda, Paraíso do Tocantins, Paranã, Pedro Afonso, Taguatinga, Wanderlândia e Xambioá	TO
06/09/02	09:00	020/2001	Arraias, Goiatins, Guaraí, Miracema do Tocantins, Natividade e Pedro Afonso	TO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas na Concorrência nº 042/2001-SSR/MC, localidades de Anastácio, Bonito, Costa Rica e Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, será realizada no dia 06 de setembro de 2002, às 15:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de Goiás, no seguinte endereço: Rua 13, 618 - 1º Andar, Setor Oeste, Goiânia GO. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que as sessões para abertura dos invólucros contendo as Propostas Técnicas das Proponentes habilitadas, serão realizadas de acordo com o indicado no quadro abaixo, na Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora no Estado de São Paulo, no seguinte endereço: Rua Vergueiro, 3073, Vila Mariana, São Paulo/SP. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados em acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	LOCALIDADES	UF
03/09/02	09:00	024/2001	Elisiário, Euclides da Cunha Paulista, Guarujá, Herculândia, Taquarituba, Taubaté, Teodoro Sampaio, Urupês e Votuporanga	SP
03/09/02	15:00	031/2001	Iacri, Itaberá, Itapeva, Jaboticabal, Jambeiro, [illegible], Marapoama e [illegible]	SP
04/09/02	09:00	032/2001	Paraibuna, Pedranópolis, [illegible], Pirajú, Pompéia, Registro e Sertãozinho	SP

Brasília - DF, 26 de agosto de 2002
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

(Of. El. nº 118/2002)

RESULTADOS HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 811, de 29 de dezembro de 1997, suas alterações e, com base [illegible] Editais de Licitação, torna público o resultado da análise da [illegible] rências constantes dos anexos.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 09 a 13 setembro de 2002, na respectiva Secretaria da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações Supervisora, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos mencionados autos, a teor do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que esses requerimentos sejam protocolizados na Delegacia, no período citado, e nos endereços citados no quadro abaixo, fixado o dia 27 de setembro de 2002 como DATA-LIMITE para a interposição de eventuais RECURSOS, observado o disposto no §5º, do art. 109 da mencionada Lei.

Delegacia Supervisora	Endereço
AM	Rua [illegible], [illegible] - Cachoeirinha, Manaus/AM
BA	Rua Alceu Amoroso Lima, 822 - Pituba, Salvador/BA
CE	Rua Senador Virgílio Távora, 2800 - Bairro Dionísio Torres, Fortaleza/CE
GO	Rua 13, nº 618, 1º Andar - Setor Oeste, Goiânia/GO
MG	Rua [illegible], 178 - Centro, Belo Horizonte/MG
PA	Travessa [illegible], 470 - Telégrafo, Belém/PA
PE	Rua [illegible], 1º Andar - [illegible], Recife/PE
PR	Rua Vicente Carvalho, 720, Bairro [illegible], Curitiba/PR
RJ	Praça XV de Novembro, 20 - 9º Andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ
RS	Av. Princesa Isabel, 775 - 5º Andar - Sala 302 - Bairro Santana, Porto Alegre/RS
SP	Rua Vergueiro, 3073 - Vila Mariana, São Paulo/SP

Brasília - DF, 26 de agosto de 2002
MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANEXO I

Concorrência nº 080/2001-SSR/MC, Localidade de Delmiro Gouveia/AL.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA
[illegible] DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA
PARAÍBA TV FM LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA
PIRANGY COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103.000127/02	HABILITADA
RÁDIO CANAÃ FM LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA
RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA	FM	53103.[illegible]/02	INABILITADA
RÁDIO NOVA ERA DE DELMIRO GOUVEIA LTDA	FM	53103.000123/02	HABILITADA
SISTEMA COSTA DOURADA DE RADIODIFUSÃO LTDA	FM	53103.000125/02	HABILITADA

Concorrência nº 080/2001-SSR/MC, Localidade de Catolé do Rocha/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
PARAÍBA TV FM LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA
RÁDIO CANAÃ FM LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA
RÁDIO CATOLÉ DO ROCHA FM LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA
RÁDIO CATOLÉ FM LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA
RÁDIO E TV CIDADE DE PRINCESA FM LTDA	FM	53103.000130/02	HABILITADA
RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA	FM	53103.000128/02	INABILITADA
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA	FM	53103.000132/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CATOLEENSE LTDA	FM	53103.000135/02	INABILITADA

Concorrência nº 080/2001-SSR/MC, Localidade de Princesa Isabel/PB.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA	FM	53103.000131/02	HABILITADA
PARAÍBA TV FM LTDA	FM	53103.000124/02	HABILITADA
RÁDIO E TV CIDADE DE PRINCESA FM LTDA	FM	53103.000130/02	HABILITADA
RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA	FM	53103.000128/02	INABILITADA
REDE PARAIBANA DE RADIODIFUSÃO SONS E IMAGENS LTDA	FM	53103.000132/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CATOLEENSE LTDA	FM	53103.000135/02	INABILITADA

Concorrência nº 080/2001-SSR/MC, Localidade de Brejo da Madre de Deus/PE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA	FM	53103.000138/02	HABILITADA
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA
[illegible] COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA
[illegible]	FM	[illegible]	HABILITADA
PARAÍBA TV FM LTDA	FM	[illegible]	[illegible]
PIRANGY COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103.000127/02	HABILITADA
RÁDIO CANAÃ FM LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA

Concorrência nº 080/2001-SSR/MC, Localidade de Escada/PE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES DO NORDESTE LTDA	FM	53103.000136/02	HABILITADA
ESCADA FM LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA
ESTÚDIOS REUNIDOS LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA
GERAÇÃO DE IDÉIAS LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA
PARAÍBA TV FM LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA
PIRANGY COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO LTDA	FM	53103.000127/02	HABILITADA
RÁDIO CANAÃ FM LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA
RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA	FM	53103.[illegible]/02	INABILITADA
[illegible] & CIA LTDA	FM	53103.[illegible]/02	HABILITADA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Concorrência nº 102/2001-SSR/MC, Localidade de Grão Mogol/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000245/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000241/02	INABILITADA
SERVIÇOS E TRANSPORTES CELESTE LTDA.	FM	53710.000248/02	HABILITADA

Concorrência nº 102/2001-SSR/MC, Localidade de Guapé/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000245/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000241/02	INABILITADA
SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000249/02	HABILITADA

Concorrência nº 102/2001-SSR/MC, Localidade de Guaraciaba/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
GUARACIABA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000243/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000245/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000241/02	INABILITADA
SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	FM	53710.000250/02	HABILITADA

Concorrência nº 102/2001-SSR/MC, Localidade de Urucânia/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000245/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000241/02	INABILITADA

ANEXO XXII

Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, Localidade de Chapada do Norte/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000263/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000260/02	HABILITADA
RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA.	FM	53710.000258/02	HABILITADA

Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, Localidade de Guarani/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
DEO VOLENTE LTDA.	FM	53710.000257/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000263/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000260/02	HABILITADA
RÁDIO DE GUARANI NOVIDADES FM LTDA.	FM	53710.000259/02	HABILITADA

Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, Localidade de Guarará/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000263/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000260/02	HABILITADA

Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, Localidade de Ipaba/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
DEO VOLENTE LTDA.	FM	53710.000257/02	HABILITADA
MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000256/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000263/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000260/02	HABILITADA
RÁDIO NATIVA FM LTDA.	FM	53710.000264/02	HABILITADA
VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	FM	53710.000262/02	HABILITADA

Concorrência nº 103/2001-SSR/MC, Localidade de Itaobim/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CATTA PRETA & DIAMANTINO EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA.	FM	53710.000255/02	HABILITADA
DEO VOLENTE LTDA.	FM	53710.000257/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000263/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000260/02	HABILITADA
REDE JV COMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA.	FM	53710.000261/02	INABILITADA

ANEXO XXIII

Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lambari/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000306/02	HABILITADA
FM TELECOM LTDA.	FM	53710.000292/02	HABILITADA
PATER NOSTER LTDA.	FM	53710.000291/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000310/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000294/02	HABILITADA
RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.	FM	53710.000297/02	HABILITADA
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	FM	53710.000293/02	HABILITADA
RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53710.000290/02	HABILITADA
TIPUANA FM LTDA.	FM	53710.000300/02	HABILITADA

Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, Localidade de Leopoldina/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000306/02	HABILITADA
FM TELECOM LTDA.	FM	53710.000292/02	HABILITADA
MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000313/02	HABILITADA
MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000312/02	HABILITADA
PATER NOSTER LTDA.	FM	53710.000291/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000310/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000294/02	HABILITADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53710.000299/02	HABILITADA
TIPUANA FM LTDA.	FM	53710.000300/02	HABILITADA

Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, Localidade de Manhuaçu/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000306/02	HABILITADA
CATUAÍ SERVIÇOS POSTAIS LTDA.	FM	53710.000314/02	HABILITADA
FM TELECOM LTDA.	FM	53710.000292/02	HABILITADA
FUNDAÇÃO BOM JESUS	FM	53710.000315/02	HABILITADA
MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000313/02	HABILITADA
MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	FM	53710.000311/02	HABILITADA
MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000312/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000310/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000294/02	HABILITADA
RÁDIO 820 LTDA.	FM	53710.000299/02	HABILITADA
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	FM	53710.000293/02	HABILITADA
RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	FM	53710.000290/02	HABILITADA
TIPUANA FM LTDA.	FM	53710.000300/02	HABILITADA

Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, Localidade de Matipó/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000306/02	HABILITADA
CATUAÍ SERVIÇOS POSTAIS LTDA.	FM	53710.000314/02	HABILITADA
FUNDAÇÃO BOM JESUS	FM	53710.000315/02	HABILITADA
MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000313/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000310/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000294/02	HABILITADA
RÁDIO CRIATIVA LTDA.	FM	53710.000317/02	HABILITADA
TIPUANA FM LTDA.	FM	53710.000300/02	HABILITADA

Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, Localidade de Paula Cândido/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA.	FM	53710.000304/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000310/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000294/02	HABILITADA
SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	FM	53710.000316/02	HABILITADA
TIPUANA FM LTDA.	FM	53710.000300/02	HABILITADA

Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, Localidade de Piracema/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000306/02	HABILITADA
CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	FM	53710.000307/02	HABILITADA
MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000312/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000310/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000294/02	HABILITADA
RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA.	FM	53710.000302/02	HABILITADA
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA.	FM	53710.000303/02	HABILITADA
TIPUANA FM LTDA.	FM	53710.000300/02	HABILITADA
VALÊNCIA FM LTDA.	FM	53710.000295/02	HABILITADA

ANEXO XXIV

Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, Localidade de Mato Verde/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
DIAS E NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000338/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000327/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000336/02	HABILITADA

Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, Localidade de Mendes Pimentel/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000327/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000336/02	HABILITADA
SISTEMA WFG COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000328/02	HABILITADA
VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	FM	53710.000326/02	HABILITADA

Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Porteirinha/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000327/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000336/02	HABILITADA
SERRA GERAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000335/02	HABILITADA

Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, Localidade de Piedade de Caratinga/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
FUNDAÇÃO BOM JESUS	FM	53710.000337/02	INABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000327/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000336/02	HABILITADA
STAR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000329/02	HABILITADA

Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, Localidade de Piumhí/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
IMPACTO RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000325/02	HABILITADA
PATER NOSTER LTDA.	FM	53710.000322/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000327/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000336/02	HABILITADA
RÁDIO SÃO DOMINGOS FM LTDA.	FM	53710.000333/02	HABILITADA
SISTEMA DE RADIODIFUSORA DE PIUMHI LTDA.	FM	53710.000334/02	HABILITADA
SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000330/02	HABILITADA
SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000324/02	HABILITADA
SOCIEDADE CENTRO MINAS DE RÁDIO LTDA.	FM	53710.000331/02	HABILITADA

Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, Localidade de Pocrane/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
FUNDAÇÃO BOM JESUS	FM	53710.000337/02	INABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000327/02	HABILITADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000336/02	HABILITADA
SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000332/02	HABILITADA
VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	FM	53710.000326/02	HABILITADA

ANEXO XXV

Concorrência nº 106/2001-SSR/MC, Localidade de Pompéu/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000353/02	HABILITADA
JOAQUIM HIGINO COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000355/02	INABILITADA
PATER NOSTER LTDA.	FM	53710.000359/02	HABILITADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000366/02	HABILITADA
RÁDIO 790 LTDA.	FM	53710.000352/02	HABILITADA
RÁDIO 850 LTDA.	FM	53710.000368/02	HABILITADA
REGIONAL RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000364/02	HABILITADA

Concorrência nº 106/2001-SSR/MC, Localidade de Ponte Nova/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	Resultado
CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000353/02	HABILITADA
CENTRAL DE RECEBIMENTO LTDA.	FM	53710.000363/02	HABILITADA
LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000367/02	HABILITADA

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações - Fls.: 76 Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA
Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União
(Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

NOTA/MC/CONJUR/NWB/Nº 1532 - 2.21 / 2004

PROCESSO N.º: 53710.000326/2002

ASSUNTO: Análise de recurso interposto pela empresa SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIODIFUSÃO LTDA. contra a habilitação da licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. na Concorrência n.º 105/2001. Necessidade de a Comissão Especial de Licitação regularizar o trâmite recursal.

1. Vem esta Consultoria Jurídica se manifestar acerca de recurso interposto pela empresa SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIODIFUSÃO LTDA. contra a habilitação da licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. na Concorrência nº 105/2001, com base no art. 109, inciso I, letra "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Compulsando os autos, não encontramos qualquer julgamento, por parte da Comissão Especial de Licitação, acatando ou não a Informação de número 1801/2002/L8/CEL-SSCE/MC – fls. 68 a 70 – no sentido do não-provimento do recurso interposto pela empresa acima referida.

3. Ante o exposto, opina-se pelo retorno dos presentes autos à Comissão Especial de Licitação, a fim de que promova o julgamento apontado no parágrafo

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 77
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

anterior, após o que devem os autos retornar a esta Consultoria Jurídica, para manifestação.

À consideração superior.

Brasília, 18 de NOVEMBRO de 2004 .

NATHALIA WALDOW DE SOUZA BAYLÃO
Estagiária/CONJUR

ROMMEL MADEIRO DE MACEDO CARNEIRO (AGU)
Coordenador Jurídico de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 22 / 11 / 2004

BRUNO MOREIRA FORTES (AGU)
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação.
Em 22 / XI / 2004

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR (AGU)
Consultor Jurídico

Nota-1532-NWB-2.21

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

78

SERVIÇO PUBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 173/2005

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2005, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Jaime Domingos Casas, dos membros, Jarbas Silvestre de Oliveira, José Adilson Bezerra Torquato, Marcelo Elmokdisi Dimatteu e Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis, com o objetivo de apreciar os trabalhos referentes à análise dos **recursos e impugnações** interpostos pelas licitantes, os quais compreenderam, entre outras atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão as informações contendo a análise dos referidos recursos e impugnações. (2) Após a leitura dos documentos, a Comissão aprovou o desenvolvimento e as conclusões contidas nas **"Informações"** constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-las e adotar as providências necessárias ao prosseguimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA Nº	INFORMAÇÃO Nº
105/2001	1800, 1801, 1810, 1804/2002, 419, 420, 429, 479/2003/L8/CEL-SSCE/MC

JAIME DOMINGOS CASAS
Presidente

JARBAS SILVESTRE DE OLIVEIRA
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

MARCELO ELMOKDISI DIMATTEU
Titular

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS
Titular

Publicado no DOU de / /2005

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações
SCE
Fls.: 79
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 78 .
Nº desta folha : 79 .
Nºs das demais folhas juntadas : 80 a 81 .

Brasília, 21 de fevereiro de 2006.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações SCE Fls.: 80 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 17 de fevereiro de 2006

Tendo em vista o teor da(s) Informação(s) relativa(s) à(s) análise(s) e julgamento de Recurso(s) interposto(s) por empresa(s) participante(s) da(s) Concorrência(s) nº(s) 105/2001-SSR/MC, homologo, em conformidade com o Edital e legislação em vigor, a decisão tomada pela Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 438, de 11 de outubro de 2005, consubstanciada na(s) respectiva(s) Ata(s) constante dos processos específicos dos licitante indicados nos Anexos.

HÉLIO COSTA

ANEXO I

RECURSO(S) CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO – CONHECIDO(S) E NÃO PROVIDO(S)

CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE(S)	UF	RECORRENTE
105/2001	FM	Piumhi	MG	SOCIEDADE CENTRO MINAS DE RÁDIO LTDA.

ANEXO II

RECURSO(S) CONTRA A HABILITAÇAO DE TERCEIROS – CONHECIDO(S) E NÃO PROVIDO(S).

CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADES	UF	RECORRENTE	CONTRA:
105/2001	FM	Piumhi	MG	SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA.	SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.
105/2001	FM	Piumhi	MG	SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA.	RÁDIO 1010 LTDA.
105/2001	FM	Nova Porteirinha	MG	SERRA GERAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO 1010 LTDA.
105/2001	FM	Piumhi	MG	SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA.	SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA.
105/2001	FM	Mendes Pimentel e Pocrane	MG	SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	VALE VERDE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações
SSCE
Fls.: 81
Rubrica

Chagas", disponível na página da Funasa na Internet (www.funasa.gov.br);

Os proponentes deverão promover ações de educação em saúde e de mobilização social durante as fases de planejamento, implantação e operação das obras e serviços de engenharia como uma estratégia integrada para alcançar os indicadores de impacto correspondentes, de modo a estimular o controle social e a participação da comunidade beneficiada;

É necessário assumir compromisso de implantação ou extensão do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, conforme definido pelo Ministério da Saúde, naquelas localidades beneficiadas pela aplicação dos recursos do convênio.

VII - Projetos Especiais

a) Objetivo:

Prevenção e controle de doenças e outros agravos ocasionados pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico em áreas de interesse especial, bem como promover a inclusão social de grupos populacionais

b) Critérios de elegibilidade:

População residentes em assentamentos;

Populações remanescentes de quilombos;

Populações em reservas extrativistas;

Populações ribeirinhas.

c) Critérios de prioridade:

Áreas de interesse especial que apresentem condições inadequadas de saneamento básico.

d) Condições específicas:

Serão financiáveis projetos em áreas devidamente regularizadas junto à União.

Os projetos técnicos deverão ser orientados de acordo com os Manuais de Orientação Técnica disponíveis na página da FUNASA (www.funasa.gov.br).

3.0 Estudos e Pesquisas

Diretrizes:

Fomentar estudos e pesquisas nas áreas de atuação da FUNASA que contribuam para a prevenção e controle de doenças e outros agravos à saúde.

Projetos:

I - Programa de Pesquisa em Saúde e Saneamento

a) Objetivo:

Desenvolver e aperfeiçoar tecnologia na área de saneamento e de engenharia de saúde pública, buscando a fácil aplicabilidade, o baixo custo de implantação e que promova a melhoria das condições de vida da população.

b) Critérios de elegibilidade:

Projeto de estudo ou pesquisa elaborado conforme as linhas temáticas consideradas prioritárias pela FUNASA, a cada ano.

c) Critérios de prioridade:

Estudos e pesquisas operacionais, cujos resultados sejam aplicáveis aos serviços e contribuam para a estruturação e aperfeiçoamento das atividades da FUNASA.

d) Condições Específicas:

A proposta deve estar de acordo com as normas e leis brasileiras vigentes que regem as atividades de pesquisa;

O projeto deverá conter, quando pertinente, as seguintes informações: definição do objeto, síntese do estado da arte, hipóteses, objetivos, justificativa, metodologia detalhada, abordagem analítica a ser usada e cronograma de execução físico e financeiro;

A Instituição proponente deve comprovar possuir recursos humanos, materiais e físicos adequados para o desenvolvimento da atividade proposta;

O responsável técnico pelo projeto deverá demonstrar qualificação para a execução da atividade, por meio da apresentação de curriculum vitae que comprove sua experiência na área temática objeto da proposta.

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa Nº 38, de 28 de Dezembro de 2005, publicada no D.O.U em 29 de dezembro de 2005, Seção 1, página 117 e sua retificação publicada no DOU em 19 de janeiro de 2006, Seção 1, página 62, Onde se lê: "Art. 6º Objetivando o acompanhamento e avaliação do programa, o Agente Operador disponibilizará ao Agente Gestor relatórios mensais na forma definida pela Secretaria Nacional de Habitação, condicionado a disponibilidade orçamentária no momento da contratação", Leia-se: "Art. 6º Objetivando o acompanhamento e avaliação do programa, o Agente Operador disponibilizará ao Agente Gestor relatórios mensais na forma definida pela Secretaria Nacional de Habitação". Onde se lê: "Art 7º As entidades proponentes pré-selecionadas na seleção 2004, que se encontram com projetos em análise, considerados viáveis pelo Agente Financeiro,ficam com seu prazo de contratação ampliado para o exercício de 2006".Leia-se: "Art 7º As entidades proponentes pré-selecionadas na seleção 2004, que se encontram com projetos em análise, considerados viáveis pelo Agente Financeiro, ficam com seu prazo de contratação ampliado para o exercício de 2006, condicionado a disponibilidade orçamentária no momento da contratação".

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 524, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.026259/2004, resolve:

Autorizar a FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ALTERNATIVA DE RADIODIFUSÃO, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

HÉLIO COSTA

Nº 9.697-6, Valor de R$ 119,68 - Pago em 09/01/2006

PORTARIA Nº 29, DE 7 FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.054968/2004, resolve:

Autorizar a MULTISOM - RÁDIO SÃO JOÃO NEPOMUCENO LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas, no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

HÉLIO COSTA

Nº 9.775-1, Valor de 119,68 - Pago em 20/02/2006

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
52	53710.000416/99	Associação Comunitária de Radiodifusão Desenvolvimento Artístico e Cultural de Sobrália	Sobrália/MG
53	53830.000843/99	Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu	Embu/SP
56	53670.002025/02	Associação de Moradores da Cidade de Goiandira - GO	Goiandira/GO
57	53710.001134/99	Associação Cultural de Difusão Comunitária de São Francisco	São Francisco/MG
58	53730.000228/99	Associação de Moradores do Bairro Belo Horizonte - AMBH	Piancó/PB
59	53780.000051/99	Centro Social Comunitário Joel Canela de Oliveira	Felipe Guerra/RN
60	53830.000034/00	Associação Cultural Comunitária Itatiaia	Campinas/SP

HELIO COSTA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 16 de fevereiro de 2006

Processo n.º 53000.018758/2005-83. Acolho o PARECER/MC/CONJUR/GSL/Nº 0088 - 1.15/2006, aprovando a designação dos novos administradores da sociedade, MARCELO DA SILVA, DARLAN DE ÁVILA LIMA e MAURÍCIO ALBUQUERQUE E SILVA. Encaminhe-se o referido processo, acompanhado do citado parecer e da Exposição de Motivos ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a quem compete, nos termos do art. 96, item 3, alínea "a", do Decreto nº 52.795/63, a decisão final sobre o presente pedido de transferência indireta da concessão. Publique-se.

Processo nº 53103.000144/1999. Adoto o PARECER CONJUR/MC/MGT/ 251-1.02/2006. Encaminhe-se o processo ao Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, para que aplique a SISTEMA TAMBAÚ DE COMUNICAÇÃO LTDA., permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, nos municípios de João Pessoa e Cicero Lucena Filho, Estado da Paraíba, a pena de multa, com fundamento no artigo 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação do art. 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, por infringência ao artigo 53, alíneas "h" e "i" do citado Código, com a redação dada pelo Decreto-lei acima nominado.

Em 17 de fevereiro de 2006

Tendo em vista o teor da(s) Informação(s) relativa(s) à(s) análise(s) e julgamento de Recurso(s) interposto(s) por empresa(s) participante(s) da(s) Concorrência(s) nº(s) 105/2001-SSR/MC, homologo, em conformidade com o Edital e legislação em vigor, a decisão tomada pela Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 438, de 11 de outubro de 2005, consubstanciada na(s) respectiva(s) Ata(s) constante dos processos específicos dos licitante indicados nos Anexos.

ANEXO I

RECURSO(S) CONTRA A PRÓPRIA INABILITAÇÃO - CONHECIDO(S) E NÃO PROVIDO(S)

CONCORRÊNCIA Nº SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE(S)	UF	RECORRENTE
105/2001	FM	Piumhi	MG	SOCIEDADE CENTRO MINAS DE RÁDIO LTDA.

ANEXO II

RECURSO(S) CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS - CONHECIDO(S) E NÃO PROVIDO(S).

CONCORRÊNCIA Nº SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADES	UF	RECORRENTE	CONTRA:
105/2001	FM	Piumhi	MG	SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA.	SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.
105/2001	FM	Piumhi	MG	SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA.	RÁDIO 1010 LTDA.
105/2001	FM	Nova Porteirinha	MG	SERRA GERAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	RÁDIO 1010 LTDA.
105/2001	FM	Piumhi	MG	SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA.	SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA.
105/2001	FM	Mendes Pimentel e Poerane	MG	SISTEMA INDEPENDENTE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	VALE VERDE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/RMC/Nº 0110 - 2.17/2005, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 051/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações
Fls.: 82
Rubr.:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 10 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 81 .
Nº desta folha : 82 .
Nºs das demais folhas juntadas : 83 a 92 .

Brasília, 28 de abril de 2006.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 83
Rubrica:

ESTE DOCUMENTO CONTEM A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO:

CONJUNTO Nº2 – PROPOSTA TÉCNICA

Edital de Concorrência nº 105/2001-SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço:
MENDES PIMENTEL -MG

Razão Social da Proponente:
VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Cleuza dos Reis Rodrigues
Cleuza dos Reis Rodrigues
CI:1.190.765 SSP/ES
CPF: 075.885.057-37
Sócio Gerente

Maria Lucia da Silva Oliveira
Maria Lúcia da Silva Oliveira
CI: M 1.110.963 SSP/MG
CPF: 900.934.886-53
Sócio Gerente

Conteúdo:
Conjunto nº2: Proposta Técnica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica (item 6)

Razão Social da Proponente: VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 03.863.245/0001-30
Data: 15/04/2001 Edital da Concorrência nº 105/2001 SSR/MC Localidade: **MENDES PIMENTEL** UF: Minas Gerais

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos) (relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8

3. Serviço noticioso. (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo. (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo.	Meses
	9

7. Local, data, e assinatura do(s) dirigente(s).

Itabirinha, 08 de Abril de 2001

Cleuza dos Reis Rodrigues
Cleuza dos Reis Rodrigues
CI:1.190.765 SSP/ES
CPF: 075.885.057-37
Sócio Gerente

Maria Lúcia da Silva Oliveira
Maria Lúcia da Silva Oliveira
CI: M 1.110.963 SSP/MG
CPF: 900.934.886-53
Sócio Gerente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 86
Rubrica:

ESTE DOCUMENTO CONTEM A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO:

CONJUNTO Nº2 – PROPOSTA TÉCNICA

Edital de Concorrência nº 105/2001-SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço:

POCRANE – MG

Razão Social da Proponente:

Vale Verde Comunicações e Serviços LTDA

Cleuza dos Reis Rodrigues
Cleuza dos Reis Rodrigues
CI:1.190.765 SSP/ES
CPF: 075.885.057-37
Sócio Gerente

Maria Lúcia da Silva Oliveira
Maria Lúcia da Silva Oliveira
CI: M 1.110.963 SSP/MG
CPF: 900.934.886-53
Sócio Gerente

Conteúdo:

Conjunto nº2: Proposta Técnica

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica (item 6)

Razão Social da Proponente: VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 03.863.245/0001-30
Data: 15/04/2001 Edital da Concorrência nº 105/2001 SSR/MC Localidade:POCRANE UF: Minas Gerais

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): 1440 (minutos) (relativo ao subitem 6.1.1)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos (Relativo ao subitem 6.1.2)

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8

3. Serviço noticioso. (Relativo ao subitem 6.1.3)

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	115,2	8

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.4)

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
cd393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga. (Relativo ao subitem 6.1.5)

Programas de serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)x100
	57,6	4

8. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo. (Relativo ao subitem 6.1.6)

Prazo para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo.	Meses
	9

9. Local, data, e assinatura do(s) dirigente(s).

Itabirinha, 08 de Abril de 2001

Cleuza dos Reis Rodrigues
Cleuza dos Reis Rodrigues
CI:1.190.765 SSP/ES
CPF: 075.885.057-37
Sócio Gerente

Maria Lúcia da Silva Oliveira
Maria Lúcia da Silva Oliveira
CI: M 1.110.963 SSP/MG
CPF: 900.934.886-53
Sócio Gerente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações SCE Fls.: 89 Rubrica

ATA DE REUNIÃO Nº 049/2006

SESSÃO DE ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO A(S) PROPOSTAS TÉCNICAS CONCORRÊNCIA Nº 105/2001-SSR/MC SERVIÇO DE FREQÜÊNCIA MODULADA LOCALIDADE(s): MATO VERDE, MENDES PIMENTEL, NOVA PORTEIRINHA, PIEDADE DE CARATINGA, PIUMHI E POCRANE - ESTADO/MG

AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2006, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, SITUADA NA SOBRELOJA DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, BLOCO "R" DA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, NESTA CIDADE DE BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, REUNIU-SE A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CRIADA POR MEIO DA PORTARIA MC Nº 438, DE 11-10-2005, PUBLICADA NO DOU DE 13-10-2005 E SUAS ALTERAÇÕES, COM A PARTICIPAÇÃO DO PRESIDENTE **CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO E VICE-PRESIDENTE ERIKO MENDES DOMENICI E DOS MEMBROS, EDMAR DE FREITAS MACHADO, RITA SUELY BARBOSA E CLÁUDIO SILVA SOUZA**, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A **ABERTURA** DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS **PROPOSTAS-TÉCNICAS,** PUBLICADA NO DOU DE 25 DE ABRIL DE 2006, SEÇÃO 3, PÁG 88, DAS PROPONENTES HABILITADAS NA CONCORRÊNCIA SUPRACITADA, PARA OUTORGA DE PERMIÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), PARA AS LOCALIDADES DE: MATO VERDE, MENDES PIMENTEL, NOVA PORTEIRINHA, PIEDADE DE CARATINGA, PIUMHI E POCRANE NO ESTADO DE MINAS GERAIS. **1)** ASSINATURA DAS LISTAS DE PRESENÇA DAS PROPONENTES E DO PÚBLICO QUE SERÃO ANEXADAS A PRESENTE ATA. **2)** AS EMPRESAS QUE TERÃO SEUS INVÓLUCROS ABERTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS PELA COMISSÃO, PARA AS LOCALIDADES DE: **MATO VERDE/MG:** DIAS E NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA. PROCESSO 53710.000338/02, RÁDIO 1010 LTDA. PROCESSO 53710.000327/02, RÁDIO 541 LTDA. PROCESSO 53710.000336/02. **MENDES PIMENTEL/MG:** RÁDIO 1010 LTDA. PROCESSO 53710.000327/02, RÁDIO 541 LTDA. PROCESSO 53710.000336/02, SISTEMA WFG COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53710.000328/02, VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO 53710.000326/02. **NOVA PORTEIRINHA/MG:** RÁDIO 1010 LTDA. PROCESSO 53710.000327/02, RÁDIO 541 LTDA. PROCESSO 53710.000336/02, SERRA GERAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53710.000335/02. **PIEDADE DE CARATINGA/MG:** RÁDIO 1010 LTDA. PROCESSO 53710.000327/02, RÁDIO 541 LTDA. PROCESSO 53710.000336/02, STAR RADIODIUFUSÃO LTDA. PROCESSO 53710.000329/02. **PIUMHI/MG:** IMPACTO RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53710.000325/02, RÁDIO 1010 LTDA. PROCESSO 53710.000327/02, RÁDIO SÃO DOMINGOS FM LTDA. 53710.000333/02, SISTEMA DE RADIODIFUSORA DE PIUMHI LTDA. PROCESSO 53710.000334/02, SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA. PROCESSO 53710.000330/02, SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA. PROCESSO 53710.000324/02. **POCRANE/MG:** RÁDIO 1010 LTDA. PROCESSO 53710.000327/02, VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO 53710.000326/02. **3)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DEU INÍCIO A ABERTURA DOS ENVÓLUCROS LACRADOS. **4)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E PÚBLICO PRESENTE. **5)** NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR, O PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ÀS 10:05 (DEZ HORAS E CINCO MINUTOS), LAVRADA A PRESENTE ATA QUE, LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. QUAISQUER OBSERVAÇÕES SERÃO REDUZIDAS A TERMO PELO PARTICIPANTE, SENDO OBJETO DE POSTERIOR ANÁLISE.

CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Fls.: 90
Rubrica:

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO Nº 049/2006, DATADA DE 28 DE ABRIL DE 2006.

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

RITA SUELY BARBOSA
Titular

CLAUDIO SILVA SOUZA
Titular

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

FOLHA Nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 105/2001–SSR/MC

SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE TÉCNICA

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 28/04/2006

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE (S): MATO VERDE, MENDES PIMENTEL, NOVA PORTEIRINHA, PIEDADE DE CARATINGA, PIUMHI E POCRANE/MG.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA	Mª Marcia Tavares Nascimento			648168	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
SISTEMA DE RADIO E DIFUSÃO DE PIUMHI/MG	FERNANDO GONZAGA DE OLIVEIRA SILVA			10.022.720	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

FOLHA Nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 105/2001 – SSR/MC

SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS TÉCNICAS

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 28/04/2006

SERVIÇO: FREQÜÊNCIA MODULADA

LOCALIDADE(S): MATO VERDE, MENDES PIMENTEL, NOVA PORTEIRINHA, PIEDADE DE CARATINGA, PIUMHI E POCRANE/MG.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Caetano de Moura Carvalho Neto		
Ivan Lopes de Oliveira		

G:\ATAS Geral Abertura, Desistência e Exclusão\LISTA DE PUBLICO = CONC. 105-2001.doc

SSCE - M. Comunicações Fls.: 98

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 93
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 09 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 92 .
Nº desta folha : 93 .
Nºs das demais folhas juntadas : 94 a 101 .

Brasília, 23 de Maio de 2006.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações - SSC - Fls. 94 Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 105/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MENDES PIMENTEL - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO Nº 060/2006

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2006, às 14:20 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 438, de 11-10-2005, publicada no DOU de 13-10-2005 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Carlos Magno Chaves Brandão e Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado, Rita Suely Barbosa e Cláudio Silva Souza, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas.,** relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **MENDES PIMENTEL/MG**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas e Resultado da Proposta Técnica Lote 8** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação**.** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

RITA SUELY BARBOSA
Titular

CLÁUDIO SILVA SOUZA
Titular

Publicado no DOU de 23 / 05 /**2006.**

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 95
Rubrica:

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 105/2001				
MG Mendes Pimentel				
FM				
VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000326/02	A	100.000	Classificada
RÁDIO 1010 LTDA	53710.000327/02	A	100.000	Classificada
SISTEMA WFG COMUNICAÇÃO LTDA	53710.000328/02	A	76.000	Classificada
RÁDIO 541 LTDA.	53710.000336/02	A	100.000	Classificada

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - SCE - Fls. 96 Rubrica

Resultado da Proposta Técnica Lote 8

Nº do Processo:	53710.000326/02	**CNPJ:**	03.863.245/0001-30
Razão Social:	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.		
Concorrência:	105/2.001	**Localidade:** Mendes Pimentel	**UF:** MG
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento:**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Carlos Magno Chaves Brandão
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-presidente

Edmar Freitas Machado
Membro Titular

Rita Suely Barbosa
Membro Titular

Cláudio Silva Souza
Membro Titular

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 97
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 105/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: POCRANE - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO Nº 064/2006

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2006, às 15:10 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC n.º 438, de 11-10-2005, publicada no DOU de 13-10-2005 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Carlos Magno Chaves Brandão e Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado, Rita Suely Barbosa e Cláudio Silva Souza, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise da Proposta Técnica com a elaboração do documento denominado **Resultado da Proposta Técnica** da(s) Proponente(s) relacionadas no documento **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas.,** relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **POCRANE/MG**; **b)** a Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: **1)** leitura dos documentos denominados e **Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas e Resultado da Proposta Técnica Lote 8** e suas aprovações por todos os membros da Comissão Especial de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

RITA SUELY BARBOSA
Titular

CLÁUDIO SILVA SOUZA
Titular

Publicado no DOU de 23/05/**2006.**

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 98 Rubrica:

Resultado da Avaliação das Propostas Técnicas

Razão Social	Num. Proc.	Grupo	Pontos	Resultado
Concorrência 105/2001				
MG Pocrane				
FM				
VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000326/02	A	100.000	**Classificada**
RÁDIO 1010 LTDA	53710.000327/02	A	100.000	**Classificada**

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Resultado da Proposta Técnica Lote 8

Nº do Processo:	53710.000326/02	**CNPJ:**	03.863.245/0001-30
Razão Social:	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.		
Concorrência:	105/2.001	**Localidade:** Pocrane	**UF:** MG
Serviço:	FM - Frequência Modulada	**Grupo Enquadramento:**	A

Legenda da Programação :

T1 = Programas jornalísticos, educativos e informativos
T2 = Programas de serviço noticioso
T3 = Programas culturais, artísticos e jornalísticos, gerados na localidade
T4 = Programas de serviço noticioso gerados na localidade

Pontuação ref. ao percentual de tempo de funcionamento da emissora(T1+T2+T3+T4) :	62,000
Pontuação ref. ao prazo para executar serviço caráter definitivo :	32,000
Tempo total diário de programação	6,000
Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100,000
	CLASSIFICADA

Observações :

Carlos Magno Chaves Brandão
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-presidente

Edmar Freitas Machado
Membro Titular

Rita Suely Barbosa
Membro Titular

Cláudio Silva Souza
Membro Titular

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações - SSCE - Fls.: 100 Rubrica:

sembolso no Exercício 2006: R$ 19.496,00; Desembolso no Exercício 2007: R$ 9.748,00; 14) 4º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº. 410.046/2004, contratada: EMPICAMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EMPILHADEIRAS LTDA., data da assinatura: 30/03/2006, Reajuste de Preços; Valor Global: R$ 38.880,00; Desembolso no Exercício 2006: R$ 32.400,00; Desembolso no Exercício 2007: R$ 6.480,00; 15) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº. 93/2005, contratada: CARLOS SIGUERU KOBAYASHI., data da assinatura: 08/05/2006, objeto: Prorrogação Contratual e Reajuste de Preços; Vigência: 19/05/2006 a 19/05/2007, Valor Global: R$ 8.450,00; Desembolso no Exercício 2006: R$ 4.929,16; Desembolso no Exercício 2007: R$ 3.520,84; 16) 3º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº. 50/2004, contratada: RENATO SANTIAGO BAURU ME., data da assinatura: 02/05/2006, objeto: Prorrogação Contratual Excepcional; Vigência: 19/05/2006 a 19/08/2006, Valor Global: R$ 1.250,00; Desembolso no Exercício 2006: R$ 1.250,00; 17) 4º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº. 410.046/2004, contratada: EMPICAMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EMPILHADEIRAS LTDA., data da assinatura: 30/03/2006, objeto: Reajuste de Preços; Valor Global: R$ 38.880,00; Desembolso no Exercício 2006: R$ 32.400,00; Desembolso no Exercício 2007: R$ 6.480,00; 18) 4º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº. 410.085/2004, contratada: EMPICAMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EMPILHADEIRAS LTDA., data da assinatura: 30/03/2006, objeto: Reajuste de Preços; Valor Global: R$ 66.432,00; Desembolso no Exercício 2006: R$ 49.824,00; Desembolso no Exercício 2007: R$ 16.608,00; 19) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº. 338/2005, contratada: NOVA PAN INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E SORVETES LTDA., data da assinatura: 02/05/2006, objeto: Readequação de Preços e Supressão de 25% ; Valor Global: R$ 4.032,00; Desembolso no Exercício 2006: R$ 4.032,00; 20) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº. 154/2004, contratada: PADARIA STA FÉ COLONIAL LTDA., data da assinatura: 02/05/2006, objeto: Readequação de Preços e Supressão de 25% ; Valor Global: R$ 11.131,50; Desembolso no Exercício 2006: R$ 11.131,50; ; 21) 3º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº. 173/2004, contratada: DIRLENE PANTALEÃO - ME., data da assinatura: 02/05/2006, objeto: Readequação de Preços; Valor Global: R$ 20.515,30; Desembolso no Exercício 2006: R$ 20.515,30; ; 22) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº. 249/2005, contratada: ROSA MARIA CARDUM., data da assinatura: 02/05/2006, objeto: Readequação de Preços; Valor Global: R$ 43.675,00; Desembolso no Exercício 2006: R$ 43.675,00; ; 23) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº. 161/2004, contratada: JLM GARCIA & CIA LTDA., data da assinatura: 02/05/2006, objeto: Readequação de Preços e Supressão de 25% ; Valor Global: R$ 79.783,20; Desembolso no Exercício 2006: R$ 79.783,20; 24) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato 101/2005, contratada: PEDRO JULIO CHAGAS MACIEL PEREIRA - ME, data de assinatura: 31/03/2006; objeto: Reajuste de preços e Prorrogação Contratual; Valor Global R$59.087,80; Desembolso no Exercício 2006: R$44.315,85; Vigência de 02/04/06 a 02/04/07; 25) 1º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato 133/2005, contratada: CRYSTAL VIAGENS E TURISMO LTDA, data de assinatura: 01/04/2006; objeto: Aditamento Contratual; Valor Global R$ 147.619,15; Desembolso no Exercício 2006: R$ 110.714,36; Desembolso no Exercício 2007: R$ 36.904,79; 26) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato 133/2005, contratada: CRYSTAL VIAGENS E TURISMO LTDA, data de assinatura: 25/04/2006; objeto: Prorrogação Contratual; Vigência: 26/04/2006 a 26/04/2007; Valor Global R$ 147.619,15; Desembolso no Exercício 2006: R$ 110.714,36; Desembolso no Exercício 2007: R$ 36.904,79; 27) 4º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato 410111/2004, contratada: FAMA SERVIÇOS DE LAVAR E SECAR ROUPAS LTDA ME, data de assinatura: 15/05/2006; objeto: Aditamento de Quantidades; Valor Global R$ 2.149,65; Desembolso no Exercício 2006: R$ 1.253,96; Desembolso no Exercício 2007: R$ 895,69; 28) 7º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao Convênio de Iniciação ao Trabalho nº 0082/2002, instituição conveniada: CENTRO REGIONAL DE REGISTRO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA - CRAMI, data da assinatura: 20/04/2006, objeto: Alteração da Cláusula Quarta; Retificação da Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo; Prorrogação Contratual, Vigência: 02/05/2006 a 29/10/2006; 29) 2º Termo Aditivo de Reti-ratificação ao contrato nº410199/2003, contratada : PAPÉIS PRIMOS DE RIO CLARO LTDA, data de assinatura: 01/09/2005; objeto: Prorrogação Contratual, Vigência : 02/09/2005 a 02/09/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2006

Objeto: Pregão Eletrônico nº 047/2006 - aquisição de 61 caixas de coleta CC-06, conforme especificação técnica do Edital - DR/SPI. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 06/06/2006 às 10:00 horas. Obtenção do Edital: No endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (14) 4009-3659 e telefone: (14) 4009-3558, no horário de 08:30 às 17:00horas.

SÔNIA REGINA BORGES MARCELO
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1) Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0125/04, Contratada: Eletrac Empilhadeiras Ltda., objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, vigência: 06/04/06 à 05/04/07, data da assinatura: 05/04/06; 2) Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 0064/03, Contratada: Empreitec Construções Elétricas Ltda., objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses, vigência: 01/05/06 à 30/04/07, data da assinatura: 19/04/06.

EDITAL Nº 220/2006
RETIFICAÇÃO

Com referência ao Edital 205/2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 16/05/2006, Seção 3, página 71 que trata da convocação das Provas Objetivas os cargos de nível técnico e superior, da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos informa a seguinte retificação:

Onde se lê:

ESCOLA ILHA DE VERA CRUZ - Rua Baumann, 73-V. Leopoldina, São Paulo/SP, para os inscritos nos cargos de: Concurso 5646- Analista de Sistemas Sênior(Administração de Bancos de Dados ORACLE), Concurso 5652- Analista de Sistemas Pleno(Suporte a Ambiente UNIX).....

Leia-se:

ESCOLA VERA CRUZ - Rua Baumann, 73-V. Leopoldina, São Paulo/SP, para os inscritos nos cargos de: Concurso 5646- Analista de Sistemas Sênior(Administração de Bancos de Dados ORACLE), Concurso 5652- Analista de Sistemas Sênior(Suporte a Ambiente UNIX).....

MARIA ERCILIA MOTA LIMA
Presidente Regional da Comissão Organizadora de Concurso Público

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 150/2001-SSR/MC

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 438, de 11 de outubro de 2005, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedora, para a localidade indicada no Anexo Único, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 22 de maio de 2006
CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 150/2001-SSR/MC, Localidade de Chapadão do Sul/MS.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53670.001189/02	XARAÉS COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	98.951	99,895
53670.001191/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO VALE DO SUCURIU LTDA.	OM	98.003	99,800
53670.001190/02	CAMPO GRANDE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	96.667	99,667
53670.001194/02	RÁDIO COMUNIDADE LTDA.	OM	95.762	99,576
53670.001192/02	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	95.477	99,548
53670.001195/02	CENTRAL COMUNICAÇÕES LTDA.	OM	83.333	95,003

Concorrência n.º 150/2001-SSR/MC, Localidade de Nioaque/MS.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53670.001191/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO VALE DO SUCURIU LTDA.	OM	98.003	99,800
53670.001192/02	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	95.477	99,548
53670.001194/02	RÁDIO COMUNIDADE LTDA.	OM	84.375	98,438

Concorrência n.º 150/2001-SSR/MC, Localidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53670.001191/02	SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO VALE DO SUCURIU LTDA.	OM	98.003	99,800
53670.001192/02	SOCIEDADE RÁDIO VANGUARDA LTDA.	OM	95.027	99,503
53670.001194/02	RÁDIO COMUNIDADE LTDA.	OM	92.753	99,275
53670.001197/02	SISTEMA RIOPARDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	OM	91.666	99,167

RESULTADO DE PROPOSTAS TÉCNICAS
CONCORRÊNCIA Nº 105/2001-SSR/MC

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 438, de 11 de outubro de 2005, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo(s) Único.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 22 de maio de 2006
CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 105/2001-SSR/MC, Localidade de Mato Verde/MG.

Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000327/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000336/02	100.000	CLASSIFICADA
DIAS E NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	53710.000338/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 105/2001-SSR/MC, Localidade de Mendes Pimentel/MG.

Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	FM	53710.000326/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000327/02	100.000	CLASSIFICADA

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SISTEMA WFG COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000328/02	76.000	CLASSIFICADA
RADIO 541 LTDA.	FM	53710.000336/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 105/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Porteirinha/MG.

Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000327/02	100.000	CLASSIFICADA
SERRA GERAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	53710.000335/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 541 LTDA.	FM	53710.000336/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 105/2001-SSR/MC, Localidade de Piedade de Caratinga/MG.

Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000327/02	100.000	CLASSIFICADA
STAR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000329/02	100.000	CLASSIFICADA
RADIO 541 LTDA.	FM	53710.000336/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 105/2001-SSR/MC, Localidade de Piumhi/MG.

Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000324/02	100.000	CLASSIFICADA
IMPACTO RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	53710.000325/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000327/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA-SIR	FM	53710.000330/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO SÃO DOMINGOS FM LTDA.	FM	53710.000333/02	100.000	CLASSIFICADA
SISTEMA DE RADIODIFUSORA DE PIUMHI LTDA.	FM	53710.000334/02	100.000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 105/2001-SSR/MC, Localidade de Pocrane/MG.

Proponente(s)	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	FM	53710.000326/02	100.000	CLASSIFICADA
RÁDIO 1010 LTDA.	FM	53710.000327/02	100.000	CLASSIFICADA

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Fls.: 102
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 08 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 101v .
Nº desta folha : 102.
Nºs das demais folhas juntadas : 103 a 110 .

Brasília, 21 de junho de 2006.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 107
Rubrica

ESTE DOCUMENTO CONTÉM A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO:

CONJUNTO Nº3 – PROPOSTA PREÇO PELA OUTORGA

Edital de Concorrência nº 105/2001 -SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço:

MENDES PIMENTEL -MG

Razão Social da Proponente:

VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Cleuza dos Reis Rodrigues

Cleuza dos Reis Rodrigues

CI:1.190.765 SSP/ES

CPF: 075.885.057-37

Sócio Gerente

Maria Lúcia da Silva Oliveira

Maria Lúcia da Silva Oliveira

CI: M 1.110.963 SSP/MG

CPF: 900.934.886-53

Sócio Gerente

Conteúdo:

Conjunto nº3 :Proposta de Preço pela Outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 101
Rubrica

Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

37. **Razão Social da Proponente: VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

38. **CNPJ/MF: 03.863.245/0001-30**

39. **Edital de Concorrência nº 105/2001-SSR/MC**

40. **Serviço: Rádio Difusão Sonora em Freqüência Modulada**

41. **Localidade: MENDES PIMENTEL UF: Minas Gerais.**

42. **Valor Proposto: R$ 50.999,98 (cinqüenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

1ª Parcela: R$ 25.499,99 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

2ª Parcela: R$ 25.499,99 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Itabirinha-MG 15/04/2002

Cleuza dos Reis Rodrigues

Cleuza dos Reis Rodrigues
CI:1.190.765 SSP/ES
CPF: 075.885.057-37
Sócio Gerente

Maria Lúcia da Silva Oliveira

Maria Lúcia da Silva Oliveira
CI: M 1.110.963 SSP/MG
CPF: 900.934.886-53
Sócio Gerente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações - SSCE
Fls. 105
Rubrica

ESTE DOCUMENTO CONTEM A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO:

CONJUNTO Nº3 – PROPOSTA PREÇO PELA OUTORGA

Edital de Concorrência nº 105/2001-SSR/MC
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço:
POCRANE -MG

Razão Social da Proponente:
VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Cleuza dos Reis Rodrigues
Cleuza dos Reis Rodrigues
CI:1.190.765 SSP/ES
CPF: 075.885.057-37
Sócio Gerente

Maria Lucia da Silva Oliveira
Maria Lúcia da Silva Oliveira
CI: M 1.110.963 SSP/MG
CPF: 900.934.886-53
Sócio Gerente

Conteúdo:
Conjunto nº3 :Proposta de Preço pela Outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 106
Rubrica:

Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

49. **Razão Social da Proponente: VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

50. **CNPJ/MF: 03.863.245/0001-30**

51. **Edital de Concorrência nº 105/2001-SSR/MC**

52. **Serviço: Rádio Difusão Sonora em Freqüência Modulada**

53. **Localidade: POCRANE UF: Minas Gerais.**

54. **Valor Proposto: R$ 43.199,98 (Quarenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**

1ª Parcela: R$ 21.599,99 (Vinte e um mil, quinhentos e noventa reais e noventa e nove centavos)

2ª Parcela: R$ 21.599,99 (Vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Itabirinha-MG 15/04/2002

Cleuza dos Reis Rodrigues
Cleuza dos Reis Rodrigues
CI:1.190.765 SSP/ES
CPF: 075.885.057-37
Sócio Gerente

Maria Lúcia da Silva Oliveira
Maria Lúcia da Silva Oliveira
CI: M 1.110.963 SSP/MG
CPF: 900.934.886-53
Sócio Gerente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 090/2006

SESSÃO DE ABERTURA DOS INVÓLUCROS CONTENDO A(S) PROPOSTAS DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 105/2001-SSR/MC SERVIÇO DE FREQÜÊNCIA MODULADA LOCALIDADE(S): MATO VERDE, MENDES PIMENTEL, NOVA PORTEIRINHA, PIEDADE DE CARATINGA, PIUMHI E POCRANE - ESTADO: MG

AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2006, ÀS 09:00 HORAS, NA SALA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, SITUADA NA SOBRELOJA DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, BLOCO "R" DA ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, NESTA CIDADE DE BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL, REUNIU-SE A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, CONSTITUÍDA POR MEIO DA PORTARIA MC Nº 438, DE 11-10-2005, PUBLICADA NO DOU DE 13-10-2005 E SUAS ALTERAÇÕES, COM A PARTICIPAÇÃO DE SEU PRESIDENTE, CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO E VICE-PRESIDENTE ERIKO MENDES DOMENICI E DOS MEMBROS, EDMAR DE FREITAS MACHADO, RITA SUELY BARBOSA E CLÁUDIO SILVA SOUZA, COM O OBJETIVO DE REALIZAR A **ABERTURA DAS PROPOSTAS,** DOS INVÓLUCROS CONTENDO AS **PROPOSTAS DE PREÇO** ATENDENDO A PUBLICAÇÃO NO DOU DE 08 (OITO) DE JUNHO DE 2006, SEÇÃO 3, PÁGINA Nº 82, DAS PROPONENTES CLASSIFICADAS NA CONCORRÊNCIA 105/2001-SSR/MC, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA (FM), PARA AS LOCALIDADE(S) DE **MATO VERDE, MENDES PIMENTEL, NOVA PORTEIRINHA, PIEDADE DE CARATINGA, PIUMHI E POCRANE, TODAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS. (1)** ASSINATURA DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES E DO PÚBLICO QUE SERÃO ANEXADAS A PRESENTE ATA. **(2)** A(S) EMPRESA(S) QUE TERÃO SEUS INVÓLUCRO(S) ABERTOS DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) ABERTA(S) PELA COMISSÃO PARA A(S) LOCALIDADE(S) DE: **MATO VERDE/MG:** DIAS E NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA, PROCESSO 53710.000338/02, RÁDIO 1010 LTDA, PROCESSO 53710.000327/02, RÁDIO 541 LTDA, PROCESSO 53710.000336/02. **MENDES PIMENTEL/MG:** RÁDIO 1010 LTDA, PROCESSO 53710.000327/02, RÁDIO 541 LTDA, PROCESSO 53710.000336/02, SISTEMA WFG COMUNICAÇÃO LTDA, PROCESSO 53710.000328/02, VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO 53710.000326/02. **NOVA PORTEIRINHA/MG:** RÁDIO 1010 LTDA, PROCESSO 53710.000327/02, RÁDIO 541 LTDA, PROCESSO 53710.000336/02, SERRA GERAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, PROCESSO 53710.000335/02. **PIEDADE DE CARATINGA/MG:** RÁDIO 1010 LTDA, PROCESSO 53710.000327/02, RÁDIO 541 LTDA, PROCESSO 53710.000336/02, STAR RADIODIFUSÃO LTDA, PROCESSO 53710.000329/02. **PIUMHI/MG:** IMPACTO RADIODIFUSÃO LTDA, PROCESSO 53710.000325/02, RÁDIO 1010 LTDA, PROCESSO 53710.000327/02, RÁDIO SÃO DOMINGOS FM LTDA, PROCESSO 53710.000333/02, SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA, PROCESSO 53710.000334/02, SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA, PROCESSO 53710.000330/02, SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA, PROCESSO 53710.000324/02. **POCRANE/MG:** RÁDIO 1010 LTDA, PROCESSO 53710.000327/02, VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO 53710.000326/02. **(3)** EM PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DEU INÍCIO A ABERTURA DO(S) INVÓLUCRO(S) **LACRADO(S)** DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) PARA A(S) LOCALIDADE(S) DE: **MATO VERDE/MG:** DIAS E NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA, R$ 42.242,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS), RÁDIO 1010 LTDA, R$ 50.002,00 (CINQÜENTA MIL E DOIS REAIS), RÁDIO 541 LTDA, R$ 50.004,00 (CINQÜENTA MIL E QUATRO REAIS). **MENDES PIMENTEL/MG:** RÁDIO 1010 LTDA, R$ 50.002,00 (CINQÜENTA MIL E DOIS REAIS), RÁDIO 541 LTDA, R$ 50.004,00 (CINQÜENTA MIL E QUATRO REAIS), SISTEMA WFJ COMUNICAÇÃO LTDA, R$ 121.535,90 (CENTO E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R$ 50.999,98 (CINQÜENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Cont...

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

NOVA PORTEIRINHA/MG: RÁDIO 1010 LTDA, R$ 50.002,00 (CINQÜENTA MIL E DOIS REAIS), RÁDIO 541 LTDA, R$ 50.004,00 (CINQÜENTA MIL E QUATRO REAIS), SERRA GERAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). **PIEDADE DE CARATINGA/MG:** RÁDIO 1010 LTDA, R$ 50.002,00 (CINQÜENTA MIL E DOIS REAIS), RÁDIO 541 LTDA, R$ 50.004,00 (CINQÜENTA MIL E QUATRO REAIS), STAR RADIODIFUSÃO LTDA, R$ 25.230,00 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS). **PIUMHI/MG:** IMPACTO RADIODIFUSÃO LTDA, R$ 320.000,00 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS), RÁDIO 1010 LTDA, R$ 60.002,00 (SESSENTA MIL E DOIS REAIS), RÁDIO SÃO DOMINGOS FM LTDA, R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA, R$ 408.400,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA-SIR, R$ 62.200,00 (SESSENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA, R$ 288.888,88 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). **POCRANE/MG:** RÁDIO 1010 LTDA, R$ 50.002,00 (CINQÜENTA MIL E DOIS REAIS), VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R$ 43.199,98 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). **(4)** A DOCUMENTAÇÃO FOI RUBRICADA POR TODOS OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E PÚBLICO PRESENTE. NADA MAIS HAVENDO A ACRESCENTAR, O PRESIDENTE DEU POR ENCERRAD A PRESENTE SESSÃO ÀS 10:30 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS), TENDO SIDO LAVRADA A PRESENTE ATA QUE APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. QUAISQUER OBSERVAÇÕES SERÃO REDUZIDAS A TERMO PELO PARTICIPANTE, SENDO OBJETO DE POSTERIOR ANÁLISE.

CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

RITA SUELY BARBOSA
Titular

CLAUDIO SILVA SOUZA
Titular

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

FOLHA Nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 105/2001–SSR/MC

SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 20/06/2006

SERVIÇO: Freqüência Modulada (FM)

LOCALIDADE (S): MATO VERDE, MENDES PIMENTEL, NOVA PORTEIRINHA, PIEDADE DE CARATINGA, PIUMHI E POCRANE/MG

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO	Mª Lucia Tenorio do Nascimento			648108	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE PIUMHI/MG	FERNANDA GOULART DE OLIVEIRA SILVA			10.027.720	Sócio/Acionista ( ) Procurador (X)
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )
					Sócio/Acionista ( ) Procurador ( )

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

FOLHA Nº _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 105/2001 – /MC

SESSÃO: ABERTURA DE ENVÓLUCROS CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇOS

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 20/06/2006

SERVIÇO:

LOCALIDADE(S): MATO VERDE, MENDES PIMENTEL, NOVA PORTEIRINHA, PIEDADE DE CARATINGA, PIUMHI E POCRANE/MG

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Rosil de Sena	925609	
Dona loja de Clínica	549944	
Cadma de Moura Carvalho Neto	213564	

A:\MODELO DE LISTA DE PUBLICO.doc

153

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações - SSCE
Fls. 117
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 07 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 110 .
Nº desta folha : 111 .
Nºs das demais folhas juntadas : 112 a 118 .

Brasília, 05 de julho de 2006.

EDMAR F. MACHADO
Membro Titular

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 105/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: MENDES PIMENTEL - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO Nº 101/2006

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2006, às 14:45 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 438, de 11-10-2005, publicada no DOU de 13-10-2005 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Carlos Magno Chaves Brandão e Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado, Rita Suely Barbosa e Cláudio Silva Souza, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **MENDES PIMENTEL/MG**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com o dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 8 –** anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de MENDES PIMENTEL/MG**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

RITA SUELY BARBOSA
Titular

CLÁUDIO SILVA SOUZA
Titular

Publicado no DOU de 05 / 07 /**2006.**

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - SSCE
Fls. 113
Rubrica

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 105 / 2001

Localidade MG Mendes Pimentel

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53710.000326/02	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	50.999,98	100.000	90.196	99,020
53710.000336/02	RÁDIO 541 LTDA.	50.004,00	100.000	90.000	99,000
53710.000327/02	RÁDIO 1010 LTDA	50.002,00	100.000	90.000	99,000
53710.000328/02	SISTEMA WFJ COMUNICAÇÃO LTDA	121.535,90	76.000	95.886	77,989

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Carlos Magno Chaves Brandão
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-presidente

Edmar Freitas Machado
Membro Titular

Rita Suely Barbosa
Membro Titular

Cláudio Silva Souza
Membro Titular

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 8

N° do Processo:	53710.000326/02	CNPJ:	03.863.245/0001-30
Razão Social:	VALE VERDE COMUNICACÕES E SERVICOS LTDA.		
Concorrência:	105/2.001	Localidade: Mendes Pimentel	UF: MG
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento:	A

	SIM	NÃO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	90.196
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	99,020

Observações :

Carlos Magno Chaves Brandão
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-presidente

Edmar Freitas Machado
Membro Titular

Rita Suely Barbosa
Membro Titular

Cláudio Silva Souza
Membro Titular

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Fls. 116
Rubrica

CONCORRÊNCIA Nº 105/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: POCRANE - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO Nº 104/2006

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2006, às 15:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 438, de 11-10-2005, publicada no DOU de 13-10-2005 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Carlos Magno Chaves Brandão e Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros, Edmar de Freitas Machado, Rita Suely Barbosa e Cláudio Silva Souza, com o objetivo de concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **POCRANE/MG**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentadas pelas licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação, deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 8 –** anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação das proponentes quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente RÁDIO 1010 LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado entre as licitantes, para a localidade de POCRANE/MG**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

RITA SUELY BARBOSA
Titular

CLÁUDIO SILVA SOUZA
Titular

Publicado no DOU de 05 / 07 **/2006.**

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Fls. 66
Rubrica

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 105 / 2001

Localidade MG Pocrane

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00 **Grupo Enquadramento** A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53710.000327/02	RÁDIO 1010 LTDA	50.002,00	100.000	90.000	99,000
53710.000326/02	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	43.199,98	100.000	88.425	98,843

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Carlos Magno Chaves Brandão
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-presidente

Edmar Freitas Machado
Membro Titular

Rita Suely Barbosa
Membro Titular

Cláudio Silva Souza
Membro Titular

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Especial de Licitação

M. das Comunicações - SSCE
Fls. 44
Rubrica

Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final - Anexo V - Lote 8

N° do Processo:	53710.000326/02	CNPJ:	03.863.245/0001-30
Razão Social:	VALE VERDE COMUNICACÕES E SERVIÇOS LTDA.		
Concorrência:	105/2.001	Localidade: Pocrane	UF: MG
Serviço:	FM - Frequência Modulada	Grupo Enquadramento:	A

	SIM	NÃO
VERIFICAÇÃO DO PREENCHIMENTO CORRETO DOS ITENS DO ANEXO V:		
A Proposta de Preço pela Outorga está de acordo com as condições do Edital?	X	

OBSERVAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DESTA PROPOSTA :

RESULTADO FINAL

Pontuação da Proposta Técnica (PT) :	100.000
Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga (PP) :	88.425
VALOR PONDERADO DA PROPOSTA (Técnica e Preço) :	98,843

Observações :

Carlos Magno Chaves Brandão
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-presidente

Edmar Freitas Machado
Membro Titular

Rita Suely Barbosa
Membro Titular

Cláudio Silva Souza
Membro Titular

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Fls. 178
Rubrica
Comunicações - SSCE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2006

A ECT/DR/RS, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico n.º 088/2006, cujo objeto é a contratação de posto de abastecimento para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos pertencentes ao CDD Farroupilha, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com data de recebimento das propostas no endereço www.correios.com.br, a partir de 05/07/2006. Limite do acolhimento das propostas: até às 09:00 do dia 19/07/2006. Abertura das propostas: em 19/07/2006 às 09:00. Início da disputa de preços: às 09:30 do dia 19/07/2006. O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico, www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone/fax: (51)3220 8729 e 3220 8988 ou pelo e-mail: licitacoes-rs@correios.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2006

A ECT/DR/RS, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico n.º 89/2006, cujo objeto é a prestação de serviço de hospedagem na cidade de Porto Alegre/RS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com data de recebimento das propostas no endereço www.correios.com.br, a partir de 05/07/2006. Limite do acolhimento das propostas: até às 09:00 do dia 17/07/2006. Abertura das propostas: em 17/07/2006 às 09:00. Início da disputa de preços: às 09:30 do dia 17/07/2006. O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico, www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone/fax: (51) 3220 8729 e 3220 8988 ou pelo e-mail: licitacoes-rs@correios.com.br.

VERA MARIA MACHADO
Pregoeira da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2006

A ECT/DR/RS, torna público a revogação do Pregão nº 06/2006, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em motocicletas da marca Honda, pertencentes ao CDD Rio Grande, em razão da ausência de participantes.

PAULO ROBERTO FELIX DA SILVA
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 134/05, nome da contratada: Retífica Motor Vidro Ltda, data da assinatura: 14/06/06, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 16/06/06 à 15/06/07;

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 109/03, nome da contratada: Pneus Albuquerque Ltda, data da assinatura: 21/06/06, objeto: prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 23/06/06 à 22/06/07;

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 1300/01, nome da contratada: Auto Posto de Serviços Nápoles Ltda, data da assinatura: 30/06/06, objeto: objeto: repactuação dos preços do Contrato; alterando o valor global para R$ 69.776,76.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 6000112

Comunicamos a todos os interessados o adiamento "sine die" do Pregão Eletrônico nº 6000112 - GERAD/DR/SPM, que tem por objeto a aquisição de purificadores de água, conforme descrição técnica e demais condições previstas no edital de licitação e seus anexos. O aviso desta licitação foi publicado no DOU nº 118, de 22/06/2006, Seção 3, página 177.

FÁTIMA A NOGUEIRA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6000020

OBJETO - Prestação de Serviços de Transporte de Carga Postal nas linhas e respectivos códigos, conforme quilometragem, itinerário, freqüência, horários e especificação dos veículos a serem utilizados, constantes das respectivas Fichas Técnicas que compõem o Edital e seus anexos, realizada em 16/06/2006, sendo o certame homologado no valor global R$ 420.627,22(quatrocentos e vinte mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), com adjudicado às empresas: Cooper Alto Tiete - Cooperativa de Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros Escolares e Serviços - CNPJ nº 07.087.608/0001-44 para o lote 1 no valor global R$ 246.781,14 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) e RCA Serviços de Transporte Ltda.- CNPJ nº 02.222.807/0001-02 para o lote 2 no valor global R$ 173.846,08 (Cento e setenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

CARMEN SILVIA PACHECO POLIDORO
Pregoeira

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 438, de 11 de outubro de 2005, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - SSR/MC	Localidades	UF
14/07/2006	09h00	080/2001	Delmiro Gouveia.	AL
			Catolé do Rocha e Princesa Isabel.	PB
			Brejo da Madre de Deus, Escada e Triunfo.	PE

Brasília-DF, 04 de julho de 2006.
CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 99/2000

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 438, de 11 de outubro de 2005, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante, declarando vencedora, para a localidade indicada no Anexo Único, a proponente que obteve o maior Valor Ponderado.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 30 de junho de 2006.
CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 099/2000-SSR/MC, Localidade de Rio Pardo/RS.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53790.000420/00	RÁDIO ARCO-IRIS FM LTDA.	FM	92,473	99,247
53790.000422/00	BORUSSIA FM LTDA.	FM	80,357	98,036
53790.000421/00	FRANCISCO WUNDERLICH FERREIRA & CIA LTDA.	FM	72,761	97,276
53790.000424/00	EZR COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	61,260	96,126
53790.000419/00	SISTEMA INTEGRADO DE RÁDIO LTDA.	FM	86,191	81,842

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 105/2001

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 438, de 11 de outubro de 2005, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Concorrência n.º 105/2001-SSR/MC, Localidade de Mato Verde/MG.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000336/02	RÁDIO 541 LTDA.	FM	90,000	99,000
53710.000327/02	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	90,000	99,000
53710.000338/02	DIAS E NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA.	FM	88,163	98,816

Concorrência n.º 105/2001-SSR/MC, Localidade de Mendes Pimentel/MG.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000326/02	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	FM	90,196	99,020
53710.000336/02	RÁDIO 541 LTDA.	FM	90,000	99,000
53710.000327/02	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	90,000	99,000
53710.000328/02	SISTEMA WFJ COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	95,886	77,989

Concorrência n.º 105/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Porteirinha/MG.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000335/02	SERRA GERAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	FM	95,000	99,500
53710.000336/02	RÁDIO 541 LTDA.	FM	90,000	99,000
53710.000327/02	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	90,000	99,000

Concorrência n.º 105/2001-SSR/MC, Localidade de Piedade de Caratinga/MG.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000336/02	RÁDIO 541 LTDA.	FM	90,000	99,000
53710.000327/02	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	90,000	99,000
53710.000329/02	STAR RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	80,182	98,018

Concorrência n.º 105/2001-SSR/MC, Localidade de Piumhi/MG.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000334/02	SISTEMA DE RADIODIFUSORA DE PIUMHI LTDA.	FM	97,650	99,765
53710.000325/02	IMPACTO RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	97,000	99,700
53710.000324/02	SISTEMA MILLENIUM DE RADIODIFUSÃO LTDA.	FM	96,677	99,668
53710.000333/02	RÁDIO SÃO DOMINGOS FM LTDA.	FM	95,429	99,543
53710.000330/02	SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA-SIR	FM	84,569	98,457
53710.000327/02	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	84,004	98,400

Concorrência n.º 105/2001-SSR/MC, Localidade de Pocrane/MG.

Processo Nº :	Proponentes	Serviço	PP	VP
53710.000327/02	RÁDIO 1010 LTDA.	FM	90,000	99,000
53710.000326/02	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	FM	88,425	98,843

Nestas condições, em conformidade com o subitem 11.8 do Edital desta Concorrência, ficam convocadas as licitantes e demais interessados para participarem da reunião do sorteio público entre as proponentes que empataram com o maior valor ponderado, na definição da Outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão. Essa sessão será realizada no dia 14 de julho de 2006, a partir das 10h30, na Sala 107, sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília/DF.

Brasília-DF, 04 de julho de 2006.
CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
Presidente da Comissão

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 119
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 118.
Nº desta folha : 119.
Nºs das demais folhas juntadas : 120 a 122.

Brasília-DF, 18 de agosto de 2006.

C:\Meus documentos\Termo de juntada doc

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações - SSC
Fls.: 120
Rubrica:

CERTIDÃO

Em conformidade com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, alínea "d" – certifico que não restaram no processo n.º 53710.000326/02 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda. - pendência de recursos sem julgamento pela autoridade competente.

Brasília, 11 de Agosto de 2006

ELZA JOSEFA TAVARES GODOY
Estágiaria - CEL

Em concordância com a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 atesto que foram remetidos à douta Consultoria Jurídica todos os volumes relativos ao procedimento licitatório de n.º 105/01.

Brasília, 16 de Agosto de 2006

FRANCISCO MARTINS
Encarregado Cartório

De acordo. Encaminhe-se os processos à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

Em de de 2006.

CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações - SSC - Fls.: 121 Rubrica:

INFORMAÇÃO

1. Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

Concorrência n.º: 105/2001 – SSR/MC	**Concorrente:** Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda.	
Processo n.º: 53710.000326/02	**Município:** Mendes Pimentel / MG	**VENCEDORA**
		Sim

2. Lista de verificação do atendimento à legislação regulamentar

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA	SIM/NÃO	Fl.(s) N.º
1. Prova de habilitação	**Sim**	**75**
I. Ato constitutivo da empresa e suas alterações.	Sim	07/09
II. Declaração de que não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço na localidade, objeto da licitação.	Sim	11
III. Declaração de que não se encontra inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e, não está suspenso seu direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações.	Sim	11
IV. Declaração de que nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto do edital de licitação, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/02/67.	Sim	11
V. Declaração de que nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, da qual decorra foro especial	Sim	11
VI. Declaração de que nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28/2/67.	Sim	11
VII. Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, dos sócios e dirigentes da proponente.	Sim	13 e 14
VIII. Certidões dos cartórios distribuidores cíveis e criminais e do de protesto de títulos dos locais de residência do dirigente, nos últimos cinco anos, bem assim, das localidades onde exerce ou exerceu, no mesmo período, atividades econômicas, emitidas ou reavaliadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas.	Sim	16/23
IX. Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral do dirigente da entidade em tela.	Sim	24/26
X. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa.	Sim	27/31
XI. Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Sim	32/34
XII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	Sim	35
XIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, se houver, relativo à sede da entidade.	Sim	36 e 37
XIV. Prova de regularidade relativa ao INSS e ao FGTS.	Sim	39 e 40

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 122
Rubrica:

XV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.	Sim	42/45
2. Prova de melhor proposta técnica.	**Sim**	**100 e 101**
3. Prova de maior proposta de preço.	**Sim**	**118**
Observações:		
Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		

Analisado por	**Rubrica**	**Data**
Emerson Viana– Assistente		10/08/2006

CARLOS MAGNO CHAVES BRANDÃO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações
Fls.: 122
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/MC/CONJUR/BAL/Nº 1922 - 2.17 / 2006

CONCORRÊNCIA: 105/2001

PROCESSO PRINCIPAL Nº: 53000.004774/01

PROPONENTES VENCEDORAS: 53710.000327/02, 53710.000335/02, 53710.000326/02, 53710.000334/02 e 53710.000336/02.

DEMAIS PARTICIPANTES: 53710.000330/02, 53710.000331/02, 53710.000324/02, 53710.000323/02, 53710.000325/02, 53710.000328/02, 53710.000333/02, 53710.000332/02, 53710.000337/02, 53710.000329/02 e 53710.000338/02.

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada nas localidades de Mato Verde, Mendes Pimentel, Nova Porteirinha, Piedade de Caratinga, Piumhi e Pocrane, todas no Estado de Minas Gerais. Opina-se pela anulação da decisão da Comissão Especial de Licitação na fase de habilitação, para a localidade de Pocrane. Por outro lado, entende-se necessário que a Comissão Especial de Licitação adote providências em relação ao procedimento licitatório para as localidades de Mato Verde e Piedade de Caratinga. Por fim, indica-se a homologação do certame para as localidades de Nova Porteirinha, Mendes Pimentel e Piumhi.

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, para as localidades de Mato Verde, Mendes Pimentel, Nova Porteirinha, Piedade de Caratinga, Piumhi e Pocrane, todas no Estado de Minas Gerais.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Min. das Comunicações
Fls. 123
Rubrica
CONSULTORIA

se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

> *"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*
> *§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*
> *§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*
> *§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*
> *§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."*

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

> *"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito."* (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.* 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p. 481)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 124
Rubrica

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Neste sentido, cumpre inicialmente consignar que a referida Comissão deixou de observar as disposições do Edital da presente Concorrência quando da habilitação da concorrente RÁDIO 1010 LTDA., tendo em vista que, consoante se observa nos autos do processo da licitante, esta não comprovou a inscrição perante o cadastro de contribuintes estadual, inobservando o disposto nos itens 5.4 e 5.4.1 ou 5.4.1.1 do Edital, *in verbis*:

> *"5.4. A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:*
>
> *5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no **cadastro de contribuintes estadual** e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica"*
>
> *5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar **Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente**"* (grifamos).

7. Poderia a licitante, alternativamente, conforme prevê o item 5.4.1.1, apresentar uma declaração de que é isenta de inscrição estadual, desde que o documento fosse firmado por autoridade competente para certificar tal condição. Entretanto também não há prova nesse sentido nos autos.

8. É que, ao contrário do que dispõe o item 5.4.1.1, *in fine*, a recorrida apenas apresentou uma declaração, à fl. 46, em que um técnico contábil (Sr. Isaias Pereira de Oliveira) afirma ser a entidade isenta de inscrição estadual.

9. Deveria, ao revés, a concorrente, ter apresentado uma declaração firmada pelo servidor estadual a quem coubesse atestar tal condição, nos precisos termos do edital.

10. De tal sorte, a exigência prevista no item 5.4.1.1 do instrumento convocatório da licitação não foi cumprida.

11. Atente-se ao importante fato de que toda essa argumentação já havia sido esgrimida no PARECER/CONJUR/KMM/Nº 1933 – 2.21/2005 (fls. 98 a 102 do processo da empresa).

12. Malgrado as considerações acima expendidas, a Comissão Especial de Licitação habilitou e classificou a concorrente RÁDIO 1010 LTDA.

13. Cremos, assim, restarem malferidos, principalmente, no caso em tela, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e o da isonomia.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONSULTORIA - M. das Comunicações
Fls. 125
Rubrica

14. Afrontado foi o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na medida em que não se observou o disposto no Edital da presente Concorrência, ao se declarar a habilitação da referida licitante. Acerca do aludido princípio, ensina a preclara MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, em sua obra *Direito Administrativo*, 13ª ed., Ed. Atlas, pág. 299, *in litteris*:

> *"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se faça de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I)"*

15. Maculado foi, igualmente, o princípio da isonomia, posto que as demais empresas participantes do certame tiveram de apresentar a documentação nos termos exigidos no Edital, o que não se deu na habilitação da concorrente acima referida.

16. Diante dos argumentos acima aduzidos, cremos ser cabível a anulação da decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou as licitantes para a localidade de Pocrane.

17. No que se refere às localidades de Mato Verde e Piedade de Caratinga, devem ser adotadas algumas medidas de natureza apuratória por parte da Comissão de Licitação.

18. Quando da formulação das propostas de preço, pode-se observar uma excepcional coincidência entre os valores apresentados pelas empresas RÁDIO 541 LTDA. e RÁDIO 1010 LTDA. dispostos na tabela a seguir:

	Mato Verde	Mendes Pimentel	Nova Porteirinha	Piedade de Caratinga
RÁDIO 541 LTDA.	R$ 50.004,00	R$ 50.004,00	R$ 50.004,00	R$ 50.004,00
RÁDIO 1010 LTDA.	R$ 50.002,00	R$ 50.002,00	R$ 50.002,00	R$ 50.002,00

19. As propostas formuladas por essas licitantes possuem identificação entre si de empírica constatação, apresentando-se como prova indiciária de que essas duas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONSULTORIA JURÍDICA - M. das Comunicações
Fls.. 126
Rubrica

empresas, conhecendo as propostas de preço uma da outra, não leve a efeito um dos princípios mais caros à licitação, qual seja, o da efetiva concorrência entre as proponentes.

20. Tal conduta, enfim, frustra a própria razão de ser do processo licitatório, vez que a ciência antecipada da proposta de preços de empresas entre si elimina a disputa.

21. Note-se que a proximidade entre os preços é de tal ordem, que o coeficiente do valor ponderado das propostas de ambas as empresas resultou rigorosamente o mesmo (99,000), tendo sido declarada, através de sorteio, a vencedora do certame.

22. Para as outras duas localidades (Mendes Pimentel e Nova Porteirinha) mostra-se desnecessário adotar-se qualquer providência, visto que tal atitude acabaria por atravancar o andamento da licitação e, em último caso, prejudicar as demais participantes do certame.

23. Ao revés, para as localidades de Mato Verde e Piedade de Caratinga, é imprescindível que Comissão de Licitação, como órgão responsável pela condução de todo o processo, promova atos apuratórios, em que se dê a oportunidade de as empresas supracitadas apresentarem suas razões, a fim de que se esclareça o porquê da semelhança apontada entre as propostas de preço.

24. Por fim, no tocante ao certame para as localidades de Mendes Pimentel, Nova Porteirinha e Piumhi, temos que a Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório, atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a toda a licitação.

25. Por todo o exposto, opinamos no sentido de que:

a) seja anulada a decisão da Comissão Especial de Licitação que habilitou as empresas no certame para a localidade de Pocrane, devendo-se observar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.;
b) seja inabilitada para todas as localidades a empresa RÁDIO 1010 LTDA.;
c) em relação ao procedimento licitatório para as localidades de Mato Verde e Piedade de Caratinga, deve a Comissão de Licitação determinar que as empresas **RÁDIO 541 LTDA.** e **RÁDIO 1010 LTDA.** se pronunciem acerca da identidade de propostas de preços havida entre elas, em virtude do fato de representarem, da maneira como foram formuladas, indícios de que a efetiva concorrência entre as licitantes restou frustrada. Após tal diligência, devem os autos do presente certame voltar a esta Consultoria para elaboração de parecer conclusivo;
d) seja homologado o certame e adjudicada a outorga dos serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada às empresas: **VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** (vencedora para a localidade de Mendes Pimentel), **SERRA GERAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.** (vencedora para a localidade de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Fls. 127
Rubrica

Nova Porteirinha) e **SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA.** (vencedora para a localidade de Piumhi).

À consideração superior.

Brasília, 28 de setembro de 2006.

BARTOLOMEU BASTOS ACIOLI LINS FILHO
Advogado da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos à Comissão Especial de Licitação
Em 08 / 11 / 06

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 13 de dezembro de 2006.

Acolho o **PARECER/MC/CONJUR/BAL/Nº1922-2.17/2006**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, **HOMOLOGO** a presente e licitação e adjudico seu objeto às vencedoras, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
105/2001	MG	MENDES PIMENTEL	FM	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000326/02
105/2001	MG	NOVA PORTEIRINHA	FM	SERRA GERAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000335/02
105/2001	MG	PIUMHI	FM	SISTEMA DE RÁDIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA.	53710.000334/02

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações
Fls. 129
Rubrica

16/05/2006, Lei Complementar nº 101, de 04/05/200, Decreto nº 93.872, de 23/12/1986 e na Instrução Normativa nº 01/1997, de 15/01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de dotação orçamentária e de recursos financeiros do orçamento da Unidade Gestora 560003 - Ministério das Cidades, destacados pela Unidade Gestora 255000-Fundação Nacional de Saúde- FUNASA/DF, Ação 36211.10.512.0122.002K.0001 - Apoio para o Desenvolvimento Institucional de Operadores Públicos de Saneamento Ambiental em Municípios com População Superior a 30.000 - Nacional, em favor da Unidade Gestora 154043 -Universidade Federal de Alagoas- UFAL, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de projetos de extensão que contribuam para o fortalecimento da gestão municipal urbana, comprometidos com a capacitação de quadros técnicos das administrações públicas e de agentes sociais para a gestão planejada e participativa, Projeto: Abastecimento de água do município de Pilar/AL, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

PORTARIA Nº 679, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 383, de 18/08/2005, publicada no DOU, de 19/08/2005, e com base nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subseqüentes, observadas as disposições do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 11.178, de 20/09/2005, Lei nº 11.306, de 16/05/2006, Lei Complementar nº 101, de 04/05/200, Decreto nº 93.872, de 23/12/1986 e na Instrução Normativa nº 01/1997, de 15/01/1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, no que couber, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de dotação orçamentária e de recursos financeiros do orçamento da Unidade Gestora 560003 - Ministério das Cidades, destacados pela Unidade Gestora 255000-Fundação Nacional de Saúde- FUNASA/DF, Ação 36211.10.512.0122.002K.0001 - Apoio para o Desenvolvimento Institucional de Operadores Públicos de Saneamento Ambiental em Municípios com População Superior a 30.000 - Nacional, em favor da Unidade Gestora 154043 -Universidade Federal de Uberlândia- UFU, no valor de R$ 38.373,62 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos), com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de projetos de extensão que contribuam para o fortalecimento da gestão municipal urbana, comprometidos com a capacitação de quadros técnicos das administrações públicas e de agentes sociais para a gestão planejada e participativa, Projeto: Formação de Agentes Sociais para a Gestão da Política de Saneamento Ambiental, Projeto: Capacitação de Agentes Públicos e Sociais em Saneamento Ambiental, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA OLIVEIRA DE MYRON CARDOSO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria 652, de 8 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2006, Seção 1, Página 52, onde se Lê: "em favor da unidade gestora 153512", Leia-se: "em favor da unidade gestora 153046".

Na Portaria 671, de 11 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2006, Seção 1, Página 114, onde se Lê: "no valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais)", Leia-se: "no valor de R$ R$ 49.889,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais)".

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 893, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003853/1999, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o SISTEMA WCS DE COMUNICAÇÃO LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, por meio do canal 34 (trinta e quatro), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando à retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 11 (onze), no município de São Paulo, Estado de São Paulo

HÉLIO COSTA

Nosso Nº 8.712-7, Valor de R$ 149,60 - Pago em 12.12.2006

PORTARIA Nº 920, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.013622/2004, resolve:

Autorizar a FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA SHALLON, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, observadas as condições constantes da portaria de aprovação de locais e equipamentos.

HÉLIO COSTA

Nosso Nº 8.549-3, Valor de R$ 149,60 - Pago em 13.12.2006

PORTARIA Nº 999, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.006568/2002, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TELEVISÃO GAÚCHA S.A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 12 (doze), no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Porto Alegre (Loteamento Jardim Protásio Alves), Estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 26 (vinte e seis), visando à retransmissão dos seus próprios sinais, para cobertura de área de sombra na localidade.

HÉLIO COSTA

Nosso Nº 8.643-0, Valor de R$ 149,60 - Pago em 13.12.2006

PORTARIA Nº 1.003 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.006569/2002, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO TV CAXIAS S/A., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 08 (oito), no município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de Caxias do Sul (Galópolis), Estado do Rio Grande do Sul, por meio do canal 11- (onze decalado para menos), visando à retransmissão dos seus próprios sinais, para cobertura de área de sombra na localidade.

HÉLIO COSTA

Nosso Nº 8.646-5, Valor de R$ 149,60 - Pago em 13.12.2006

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 13 de dezembro de 2006.

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/BAL/Nº1909-2.17/2006, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO a presente e licitação e adjudico seu objeto às vencedoras, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
005/2000	CE	TRAIRI	FM	RÁDIO FM LIVRAMENTO LTDA.	53650.000577/00
005/2000	CE	UBAJARA	FM	RÁDIO FM VENEZA LTDA.	53650.000579/00

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/BAL/N.º 1809 - 2.17 / 2006, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO a presente e licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
068/2000	MG	LAGOA GRANDE	FM	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000821/00
068/2000	MG	JORDÂNIA	FM	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000821/00

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/TFC/Nº2026-2.17/2006, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
132/2001	SP	NUPORANGA	FM	SISTEMA INTEGRADO DE RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA-SIR	53830.000350/2002

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/ KMM/Nº 2014- 2.21/2005, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a INABILITAÇÃO da concorrente REGIONAL DIFUSÃO DE PEDERNEIRAS LTDA da Concorrência nº 109/2001-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único, assegurando aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE	Nº DO PROCESSO
109/2001	MG	BUENO BRANDÃO, CAMPO FLORIDO, CAPITÓLIO	FM	EMPRESA CAMBUIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	53710.000494/2002

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/BAL/Nº1922-2.17/2006, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, HOMOLOGO a presente e licitação e adjudico seu objeto às vencedoras, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
105/2001	MG	MENDES PIMENTEL	FM	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000326/02
105/2001	MG	NOVA PORTEIRINHA	FM	SERRA GERAL SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000335/02
105/2001	MG	PIUMHI	FM	SISTEMA DE RADIO DIFUSORA DE PIUMHI LTDA.	53710.000334/02

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 130
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 129.
Nº desta folha : 130.
Nºs das demais folhas juntadas : 131 a 132.

Brasília-DF, 12 de Abril de 2007

C:\Meus documentos\Termo de juntada.doc

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 131
Rubrica:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
de 8 h às 12h e de 14 às 18 horas

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico,

O(A) senhor(a) Firmino Gonçalves, portador (a) do documento de identidade nº M.I. 064899 expedido pelo (a) _____ do Estado d _____, vem solicitar vista do (s) documento (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 105/2001/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	( ) SIM ( ) NÃO

NOME(S) DO(S) PROPONENTE (S) OU Nº DO(S) PROCESSO(S) ESPECÍFICO(S)

1.	53710.000326/2002
2.	53710.000327/2002
3.	53710.000336/2002
4.	53710.000328/2002
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:	
TELEFONE (S)	FAX (S):

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO DA ENTIDADE REPRESENTADA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (S)	FAX (S):

Brasília-DF., 11/04/2007 _____
assinatura

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 132
Rubrica:

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - MG

NOME
FIRMINO GONCALVES NASCIMENTO

DOC. IDENT. M1064899
CAT.HAB. D
NASCIMENTO 15/01/1958
VALIDADE 19/12/2007
CPF 243.853.446-04

424007522

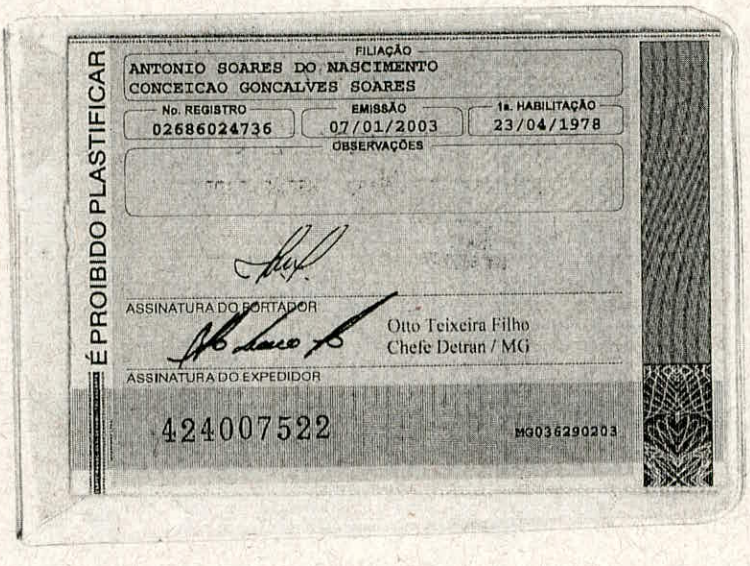

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
ANTONIO SOARES DO NASCIMENTO
CONCEICAO GONCALVES SOARES

No. REGISTRO 02686024736
EMISSÃO 07/01/2003
1a. HABILITAÇÃO 23/04/1978
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

Otto Teixeira Filho
Chefe Detran / MG

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

424007522 MG036290203

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 23710.000336/02 a documentação a seguir constituída de 02 (duas) folhas, que assim numerei: 132 a 134

Data: 03 / 09 / 2009

Nome:

Assinatura:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

133

CONCORRÊNCIA Nº 105/2001 - SSR/MC

LOCALIDADE: POCRANE - ESTADO: MG

ATA DE REUNIÃO Nº 085/2009

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2009, às 15:30 horas, na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, situada na sobreloja sala 110, do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 432, de 24-07-2009, publicada no DOU de 24-07-2009 e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macedo, e dos membros, Edmar de Freitas Machado e Marcus Ferreira da Silva (Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici ausente justificadamente), com o objetivo de reclassificação conforme o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 0667-2.17/2009, concluir e encerrar os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, os quais compreenderam, entre outras atividades: **a)** análise do documento denominado **Relatório da Proposta de Preço pela Outorga (Anexo V)**, relativo à concorrência acima citada, para outorga de permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão em Freqüência Modulada, na localidade de **POCRANE/MG**; **b)** verificação da conformidade desses documentos com os dados contidos na Proposta de Preço pela Outorga, apresentada(s) pela(s) licitante(s), conforme o Edital dessa Concorrência; **c)** análise do documento **Papeis de Trabalhos - Classificação das Proponentes**. A Comissão Especial de Licitação deu seguimento aos trabalhos relativos à Concorrência acima indicada, com a prática dos seguintes atos: Aprovação do **Relatório da Proposta de Preço e Resultado Final – Anexo V – Lote 8** – anexo à presente ata. **1)** aprovação do documento **Papéis de Trabalho – Classificação das Proponentes,** relativo à concorrência acima citada, anexo à presente ata, no qual consta a classificação da(s) proponente(s) quanto ao **Valor Ponderado da pontuação obtida na Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga**. A Comissão Especial de Licitação encerra os seus trabalhos, **propondo como vencedora a proponente VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., que apresentou o maior Valor Ponderado, para a localidade de POCRANE/MG**. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D.G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

MARCUS FERREIRA DA SILVA
Titular

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Comunicações 134 Doc.

Papéis de Trabalho - Classificação das Proponentes

Concorrência 105 / 2001

Localidade MG Pocrane

Serviço FM

Valor Mínimo 10.000,00 Grupo Enquadramento A

Nº Processo	Razão Social	Valor Ofertado	Pontuação (PT)	(PP)	(VP)
53710.000326/02	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	43.199,98	100.000	88.425	98,843

Comissão Especial de Âmbito Nacional

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Eriko Mendes Domenici
Vice-presidente

Edmar Freitas Machado
Membro Titular

Marcus Ferreira da Silva
Membro Titular

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações
Fls. 135
Rubrica

Consulta Processual pelo CPF/CGC da Parte

CGC/CPF Pesquisado: 03863245000130

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "03863245000130".

Emitido pelo site www.trf1.gov.br em: terça-feira, 8 de setembro de 2009

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

X

Avalie este serviço:

Informações processuais

- Ótimo
- Bom
- Ruim
- Péssimo

Votar

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Comunicações
Fls. 137
Rubrica
CEL

Seção Judiciária de Minas Gerais

Consulta Processual

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 03863245000130

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "03863245000130".

Emitido pelo site processual-mg.trf1.gov.br em 08/09/2009 às 15:58:48

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Min. das Comunicações
Fls. 138
Rubrica
739

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual

Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 03863245000130

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "03863245000130".

Emitido pelo site processual-df.trf1.gov.br em 08/09/2009 às 16:07:24

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente por Conferência com o original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Ministério das Comunicações Destaques do Governo BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto

UF: MG

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimute	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Mendes Pimentel							
VALE VERDE COMUNICACOES E SERVICOS LTDA	18S394000	41W241700	207			C	

Usuário: - **Data: 09/09/2009** **Hora: 08:24:34**

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

CEL - M. das Comunicações Rubrica 139

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações
Fls. 140
Rubrica:
CEL

CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea "d" – certifico que não restaram no processo n.º **53710.000326/2002 – Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda.** - pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2009.

ALINE MARTINS DA SILVA
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.
Em 9 de set. de 2009.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Fls. 141
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1907 - 2.17/2009

CONCORRÊNCIA n.º 105/2001

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.004774/2001

PROPONENTE ANULANDA: 5370.000326/2002
(VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.)

PROPONENTES VENCEDORAS: 53710.000338/2002 e 53710.000329/2002
(DIAS E NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA.)
(STAR RADIODIFUSÃO LTDA.)

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 105/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Mato Verde, Piedade de Caratinga e Pocrane todas no Estado de Minas Gerais. DIAS E NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA. licitante vencedora para a localidade de Mato Verde/MG. STAR RADIODIFUSÃO LTDA. licitante vencedora para a localidade de Piedade de Caratinga/MG. Anulação da licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. declarada vencedora para a localidade de Pocrane/MG por apresentar irregularidades na fase de habilitação. Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto às licitantes DIAS E NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA. e STAR RADIODIFUSÃO LTDA. para as localidades de Mato Verde/MG e Piedade de Caratinga/MG, respectivamente.

1. A Comissão Especial de Licitação encaminha para exame e parecer desta Consultoria Jurídica o processo em referência, contendo a documentação e a proposta da licitante que participou do procedimento licitatório, objeto do Edital da Concorrência n.º 105/2001-SSR/MC, nas localidades de Mato Verde, Piedade de Caratinga e Pocrane, todas no Estado de Minas Gerais.

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Fls.: 142
Rubrica:

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação e adjudicação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressalvamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "*in verbis*":

> *"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*
>
> *§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*
>
> *§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*
>
> *§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.*
>
> *§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação".*

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

> *"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - MC - Fls. 143 Rubrica

> *Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito". (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481).*

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. A licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Pocrane no Estado de Minas Gerais.

7. Neste sentido, cumpre consignar que a referida Comissão deixou de observar as disposições do Edital de Concorrência n.º. **105/2001-** SSR/MC na habilitação da licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. visto que nos autos do processo 5370.000326/02 verifica-se que a referida licitante apresentou certidão negativa de Protesto com data vencida, (às fls. 22 e 23) em desconformidade com o subitem 5.2.4 do Edital, *in litteris:*

> *"5.2.4. [...] as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".*

8. Ademais, a licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. têm como sócias as Srªs. Maria Lúcia da Silva Oliveira e Cleuza dos Reis Rodrigues, ambas são funcionárias públicas municipais. Neste diapasão, é vedado aos servidores públicos o exercício de cargo gerencial em qualquer sociedade privada, nos ditames do artigo 117, X, da Lei 8.112/90 *in litteris:*

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - MC Comunicações
Fls.: 144
Rubrica:

> *"Art. 117. Ao servidor é proibido: (...)*
>
> *X- - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário".*

9. Assim, esta Consultoria Jurídica opina pela anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., para a localidade de Pocrane/MG, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

10. Noutro giro, analisando a Concorrência nº. **105/2001**-SSR/MC para as localidades de Mato Verde e Piedade de Caratinga, ambas no Estado de Minas Gerais, certifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, no que tange às habilitações das licitantes DIAS E NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA. e STAR RADIODIFUSÃO LTDA., não havendo óbice às respectivas homologações e adjudicações.

11. Diante do exposto, opinamos pelo seguinte:

a) anulação da licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. vencedora para a localidade de Pocrane, no Estado de Minas Gerais, observando o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

b) homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada às empresas DIAS E NOVATO COMUNICAÇÕES LTDA. e STAR RADIODIFUSÃO LTDA. vencedoras para as localidades de Mato Verde/MG e Piedade de Caratinga/MG, respectivamente.

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. 163 Comunicações
Fls.: 145
Rubrica:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

c) à consideração do Sr. Ministro. E, após pelo retorno dos autos à Comissão Especial de Licitação para providências.

Brasília, 28 de setembro de 2009.

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA JANUÁRIO
Estagiária de Direito

KIYOMI MAEZOE
Assistente – CONJUR/MC

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 33.7110.000326/02 a seguir constituída de a documentação que assim numerei: 146 01 folhas.

Data: 04 / 11 / 009

Nome: Patricia

Assinatura:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.093030/2006-11. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Ribeirão das Neves - MG (Associação Comunitária em Prol do Melhoramento dos Bairros Vale da Prata, Sangenaro e Adjacências), CNPJ/MF 18.314.609/0001-09. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 30/07/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Walace Ventura Andrade, Prefeito, CPF nº 556.647.686-49.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.093030/2006-11. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Ribeirão das Neves - MG (Rua Maria Adelaide, 225 - Veneza), CNPJ/MF 18.314.609/0001-09. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 30/07/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Walace Ventura Andrade, Prefeito, CPF nº 556.647.686-49.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.040171/2008-01. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Sexto Comando Aéreo Regional - DF (VI COMAR), CNPJ/MF 00.394.429/0026-69. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 18/09/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Ricardo Machado Vieira, Comandante, CPF nº 715.501.438-91.

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
10/11/2009	14h30	015/2002	Cubatão.	SP

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
10/11/2009	15h00	082/2001	Berurí, Boca do Acre, Carauari, Careiro da Várzea e Eirunepé.	AM

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 070/2001 - SSR/MC, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 2001-2.17/2009, que opina pela anulação do ato de habilitação da licitante RÁDIO SOCIEDADE PINHAL LTDA. para a(s) localidade(s) de Pinhal no Estado do Rio Grande do Sul.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 088/2000 - SSR/MC, quanto ao teor da NOTA/MC/CONJUR/VLO/Nº 0494-2.17/2009, a proponente TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação, que possui documento de assentimento prévio a que se refere o art. 9º do Decreto nº 85.064/1980 para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (FM) na localidade de Cidade Gaúcha/PR.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 105/2001 - SSR/MC, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1907-2.17/2009, que opina pela anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. para a(s) localidade(s) de Pocrane no Estado de Minas Gerais.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 3 de novembro de 2009.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 3/2009-ER04/MG-ANATEL

O Escritório Regional da Agência Nacional de Telecomunicações em Minas Gerais - ER04/MG, com sede na Av. do Contorno, 5919 - 10º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 02.030.715/0003-84, realizará licitação na modalidade Pregão Amplo Presencial, no dia 16 de novembro de 2009, às 09:30, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, destinado ao uso do público em geral, na modalidade local, com Discagem Direta a Ramal - DDR, por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, que será regida pelo Regulamento de Contratações da Anatel - Resolução nº 005 de 15/01/98, o Edital e seus anexos. Este último estará a disposição dos interessados a partir do dia 04/11/2009 nas dependências da Anatel/MG, no endereço citado das 9h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h, e no sítio: www.anatel.gov.br, seção: Espaço do Cidadão - interação com a sociedade - Licitações - Editais em andamento - De aquisição/alienação.

PAULO CESAR OLIVEIRA NASCIMENTO
Pregoeiro

ESCRITÓRIO REGIONAL DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ER-9 - N.º 05/2008-Anatel; Contratada: SERVNAC SEGURANÇA LTDA; Objeto: prorrogação da vigência e repactuação dos preços da prestação de serviços de vigilância física e patrimonial para o Escritório Regional 09 em Fortaleza/CE e Estação Remota de Monitoragem no Eusébio/CE, a contar de 15.09.2009; Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.271/97; Processo: 53560.001522/2008; Elemento de Despesa: 339039; Valor do Contrato: R$ 205.896,36 (duzentos e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos). Nota de Empenho: 2009NE000006.

ESCRITÓRIO REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO ER11 Nº 6/2009-ANATEL

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2009.
Contratada: VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
Vigência: 23/10/2009 a 22/10/2010.
Objeto: Contratação na prestação dos serviços de vigilância e segurança física e patrimonial, armada, a serem executados nas dependências da Unidade Operacional da Anatel no Acre, pelo período de 12 (dose) meses, no valor global anual de R$ 88.920,00.Modalidade de Licitação:Pregão Amplo.Fundamento Legal: Art. 55 e 57 da Lei 9.472/97, Art. 32 da Resolução nº 005//98-Anatel e a Lei 8.666/93.Nota de Empenho nº 2009NE000314.Signatários: pela Contratante Rodrigo Augusto Barbosa e Luisa Amélia Tavares e pela Contratada Luiz Ivan da Silva Araújo.

ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 2/2009-ER03/ER03AF-ANATEL

O Escritório Regional da Anatel no Estado do Paraná torna público o resultado do Pregão Amplo nº 002/2009-ER03/ER03AF-Anatel, Processo 53520.001865/2009, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente visando o atendimento do Escritório Regional da Anatel no Paraná e da Unidade Operacional da Anatel em Santa Catarina. Vencedoras: empresa P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda., CNPJ 08.903.201/0001-00 para os itens 01,04,09,11,15,16,23,24,25,30,32,34,39,45,47,49,52,67,84,88 e 90, Valor Total R$ 7.118,39; empresa Comércio de Armarinhos Kwan Ltda. - EPP, CNPJ 05.534.324/0001-23 para os itens 2,5,6,7,17,18,19,20,27,29,31,35,36,37,38,42,43,48,57,62,83,87,91,93,95 e 96, Valor Total R$ 6.816,66; empresa Satélite Comercial Ltda - EPP, CNPJ 82.629.072/0001-67 para os itens 3,8,10,12,13,14,21,26,33,50,51,56,59,60,68,69,70,71,75,76,77,78,79,80,81,82 e 92, Valor Total R$ 6.748,21 e a empresa World Master Comércio de Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda., CNPJ 06.083.020/0001-50 para os itens 22,28,40,41,44,46,53,54,55,58,61,63,64,65,66,72,73,74,85,86 e 89, Valor Total R$ 17.371,4.41.Resultado homologado pela Gerente do Escritório Regional da Anatel no Estado do Paraná, Tereza Fialkoski Dequeche em 03/11/2009. Ato Nº 6311/2009.

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente Regional

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 20-0034, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009

A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que o não pagamento do débito implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032009110400112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53710.000326/02 a documentação a seguir constituída de 04 folhas, que assim numerei: 147 / 150

Data: 06 / 11 / 2009

Nome:

Assinatura:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ministério das Comunicações
Fls. 147
Rubrica:
CEL

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
de 8 h às 12h e de 14 às 18 horas

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação-CEL

O(A) senhor(a) WALASSY MAGNO FELICIANO REIS, portador (a) do documento de identidade nº OAB/MG 85.754, expedido pelo (a) OAB/MG do Estado de MINAS GERAIS, vem solicitar vista do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 105/2001/MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	( ) SIM	( ) NAO

NOME(S) DO(S) PROPONENTE (S) OU Nº DO(S) PROCESSO(S) ESPECÍFICO(S)

1.	53710.000326/2002
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO DO REQUERENTE:	AV. GETÚLIO VARGAS, 483, CENTRO - ITABIRINHA/MG
TELEFONE (S) 33.8819.0099	FAX (S): 33.3247.1907

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

ENDEREÇO DA ENTIDADE REPRESENTADA:	
ENDEREÇO:	RUA FREI INOCENCIO, S/Nº, B. N. SRA. APARECIDA - ITABIRINHA/MG
TELEFONE (S) 33.3247.1031	FAX (S): 33.3247.1991

Brasília-DF., 06 / 11 / 2009

WALASSY
assinatura

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania
Fls. 148
Rubrica:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Comunicações - CEL
Fls. 149
Rubrica:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE CÓPIAS

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) WALASSY MAGNO FELICIANO REIS, portador (a) do documento de identidade nº 85.754 expedido pelo(a) OAB do Estado de MINAS GERAIS, vem solicitar cópias reprográficas do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 105/2001 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA, NOME OU Nº DO PROCESSO DA PROPONENTE	PÁGINAS		TOTAL DE CÓPIAS (C = B-A+1)
	INÍCIO (A)	FIM (B)	
1. 53710.000326/2002	01	143	
2. CÓPIA EDITAL	01	39	
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
TOTAL GERAL DE CÓPIAS			

Considerando o valor unitário de ressarcimento de R$ 0,20 por cópia e o total geral de cópias, pelas quais foi efetuado o depósito no valor de R$ _____ (_____), conforme Comprovante de Depósito Bancário, em anexo.

Favorecido	Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente	Depósito Identificado (Código-dv)
CGAD/MC	Banco do Brasil	4201-3	170500-8	4100.030.000.168888-6

Brasília-DF., 06 / 11 /2009 Walassy

RECIBO DA COMISSÃO	O material solicitado foi recebido em	Nome do recebedor: WALASSY MAGNO FELICIANO REIS
		Assinatura do recebedor: Walassy
	06/11/2009	Documento de identidade: nº 85.754
		Órgão Expedido/UF: OAB/MG

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Comunicações
Fls. 160
Rubrica
CEL. - M. das

09/11/2009 BANCO DO BRASIL 11:40:44
13148 0092
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: TET TRANSF FINANC TESOURO

DATA	09/11/2009
VALOR DINHEIRO	36,60
VALOR TOTAL	36,60
IDENTIFICADOR 1:	4.100.000.000.118.822 0
IDENTIFICADOR 2:	031.355.876 06
NR.AUTENTICACAO	A.0: [illegible]87.0A8.EA1.646

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53710.000326/02 a documentação a seguir constituída de - 029 - folhas, que assim numerei: 151 a 179 -

Data: 13 / 11 / 2009

Nome: Cleusa Maria

Assinatura:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

WALASSY MAGNO FELICIANO REIS
Advocacia e Consultoria

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – BRASÍLIA/DF:

Concorrência nº 105/2001

Processo nº 53000.004774/2001

Proponente 53710.000326/2002

M. das Comunicações
Fls. 151
Rubrica
CONJUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.055306/2009-14
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
09/11/2009-16:52

VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Pessoa Jurídica regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.863.245/0001-30, estabelecida à Rua Frei Inocêncio, s/nº, bairro Nossa Senhora Aparecida, Itabirinha/MG, neste ato representado pela Sócia-Gerente CLEUSA DOS REIS RODRIGUES, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Helena Viana da Silva, nº 138, centro, Itabirinha/MG, inscrita no CPF sob o nº 075.885.057-37, vem, respeitosamente, por seu procurador ao final assinado (outorga inclusa), à Insigne presença de V. Exa., para se **MANIFESTAR** nos autos, em face do PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1907-2.17/2009, o que faz com espeque nos argumentos doravante esposados:

Avenida Getúlio Vargas, 483, sala 101
Centro, ITABIRINHA/MG
CEP 35.280-000
Telefones: (0XX33) 3247-1907/8819-0099
E-mail: wfelicianoreis@yahoo.com.br

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Instaurou-se o presente processo licitatório sob a modalidade "Concorrência", com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada nas localidades de Mato Verde, Piedade de Caratinga e Pocrane, todas no Estado de Minas Gerais.

M. das Comunicações
Fls. 152
Rubrica

Encerrada a fase de habilitação, a empresa VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. foi declarada vencedora para a localidade de Pocrane/MG, sem que houvesse qualquer impugnação ou recurso contra a habilitação ou contra a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação.

Submetidos os autos à análise da Consultoria Jurídica pela Advocacia-Geral da União, foi emitido parecer pela "anulação da licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. vencedora para a localidade de Pocrane, no Estado de Minas Gerais, observando o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 49, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993", ao argumento, em síntese, de que a mencionada empresa, na fase de habilitação, teria apresentado certidão negativa de Protesto com data vencida, em desconformidade com o subitem 5.2.4 do Edital, além de ter como sócias duas funcionárias públicas municipais, circunstância, em tese, vedada expressamente pelo art. 117, X, da Lei 8.112/1990.

Com todo o respeito que merece o parecer da AGU, entende a licitante vencedora que as articuladas hipóteses não podem prosperar.

A primeira hipótese ventilada no parecer jurídico, trata da suposta apresentação de certidão negativa de protestos com data vencida, em desconformidade com o subitem 5.2.4 do Edital, que assim previu:

> "5.2.4. Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; **as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas**".

Avenida Getúlio Vargas, 483, sala 101
Centro, ITABIRINHA/MG
CEP 35.280-000
Telefones: (0XX33) 3247-1907/8819-0099
E-mail: wfelicianoreis@yahoo.com.br

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Todavia, a fase de habilitação encerrou-se sem a apresentação de qualquer impugnação ou recurso de interessados ou pela própria comissão, *ex-officio*, que tivesse por objeto a validade das certidões negativas de protesto apresentadas pela vencedora. Sendo assim, a hipótese vertente enquadra-se na situação definida no art. 15, § 8º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795/1963, que assim prescreve:

> "§ 8º **Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas, não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação**, salvo em face de razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término".

Previu, também, o Edital da Concorrência em tela, em seu item 9.7:

> "Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação".

Estas regras infralegais foram apenas e tão-somente a transcrição da norma infraconstitucional que trata exaustivamente do tema, a saber, a Lei de Licitações (8.666/93), que preconiza, no art. 43, § 5º:

> "**Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento".

Portanto, não se pode admitir que, ultrapassadas as fases próprias, seja a empresa vencedora declarada inabilitada por suposta falha que era do conhecimento de todos e não foi suscitada no momento oportuno, sendo certo que não se trata de fato superveniente, tampouco levado ao conhecimento da Comissão e dos demais licitantes após a fase de habilitação. Assim, deve a Comissão Especial de Licitação afastar os rigorismos impostos no Edital, mesmo porque a falha indigitada não afasta da vencedora a condição de apta à prestação do serviço público mediante permissão do órgão competente.

Avenida Getúlio Vargas, 483, sala 101
Centro, ITABIRINHA/MC
CEP 35.280-000
Telefones: (0XX33) 3247-1907/8819-0099
E-mail: wfelicianoreis@yahoo.com.br

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Fls. 154
Rubrica

O professor Celso Antônio Bandeira de Melo discorreu sobre o tema, ensinando:

> "Na fase de habilitação a promotora do certame deve se abster de exigências ou rigorismo inúteis. Isto bem se entende à vista das considerações enunciadas em acórdão que, no dizer do eminente Adilson Dallari, já se tornou clássico: 'Visa a concorrência pública fazer com que o maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão deste escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconsentâneos com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorismo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório".[1]

A jurisprudência mais recente e majoritária firmou entendimento nesse sentido, valendo trazer à colação, com as devidas vênias, o seguinte julgado, proferido pelo e. STJ:

> RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI 8666/93. NÃO COMETIMENTO. REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CUMPRIDA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO EDITAL. RECURSO DESPROVIDO.
> 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação. 2. "In casu", a capacidade econômico-financeira foi comprovada por meio da apresentação da Certidão de Registro Cadastral e certidões de falência e concordata pela empresa vencedora do Certame em conformidade com o exigido pelo Edital. 3. Sem amparo jurídico a pretensão da recorrente de ser obrigatória a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, por expressa previsão legal. Na verdade, não existe obrigação legal a exigir que os concorrentes esgotem todos os incisos do artigo 31, da Lei 8666/93. 4. A impetrante, outrossim, não impugnou as exigências do edital e acatou, sem qualquer protesto, a habilitação de todas as concorrentes. **5. Impossível, pelo efeito da preclusão, insurgir-se após o julgamento das propostas, contra as regras da licitação**. 6. Recurso improvido.[2]

É de fácil conclusão que a apresentação de certidão negativa de protestos com data limite de expedição superior ao limite imposto pelo Edital não pode ser argumento para, finalizada a fase de habilitação, operar-se a anulação do ato da CEL que habilitou a vencedora do certame. Ainda que se admita o contrário, a apresentação

[1] Mello. Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 18ª Edição. Malheiros Editores. São Paulo, 2005, pág. 555.
[2] MANDADO DE SEGURANÇA – MS 6048/DF. STJ. Relator: Ministro Milton Luiz Pereira. Publ. 05/06/2000.

Avenida Getúlio Vargas, 483, sala 101
Centro, ITABIRINHA/MG
CEP 35.280-000
Telefones: (0XX33) 3247-1907/8819-0099
E-mail: wfelicianoreis@yahoo.com.br

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

dos demais documentos arrolados pela Lei de Licitações e previstos no Edital, são suficientes para, nos termos do julgado acima transcrito, demonstrar a aptidão da empresa em prestar o serviço público em questão.

Fls.. 15
Rubrica

Assevere-se que, desde a data da habilitação das empresas, ocorrida em 15 de abril de 2002, já se passaram mais de 07 anos. Nesse prazo, a empresa que se pretende inabilitar obteve autorização do Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão em FM para a cidade de Itabirinha/MG e, decorridos mais de três anos de atividade, está em perfeitas condições econômico-financeiras, o que se pode demonstrar pela apresentação de Certidão Negativa de Protestos da empresa e das sócias. Logo, é medida ofensiva aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade a inabilitação de empresa por descumprimento de exigência depois de passados mais de sete anos da data de habilitação e de demonstrada a regularidade econômico-financeira da empresa.

Por seu turno, a segunda hipótese trazida aos autos pela AGU revela-se inaplicável ao caso em tela. Em que pese ser verdadeira a afirmação de que as sócias eram, ao tempo da habilitação das empresas, funcionárias públicas, elas não estavam sujeitas aos ditames da Lei 8.112/1990, uma vez que mencionada norma infraconstitucional se aplica exclusivamente aos servidores públicos civis da União, ao passo que as sócias eram funcionárias municipais.

Do exame das condições contidas no Edital de Licitação e na própria Lei de Licitações, nenhum dispositivo há que vede a participação de funcionários públicos municipais em processos licitatórios. Ainda que existisse, a previsão contrariaria os direitos fundamentais do cidadão e os princípios constitucionais que regem a administração pública.

É curial que a Constituição da República consolidou a igualdade dos cidadãos ao estabelecer, no art. 5º, a seguinte regra:

Avenida Getúlio Vargas, 483, sala 101
Centro, ITABIRINHA/MG
CEP 35.280-000
Telefones: (0XX33) 3247-1907/8819-0099
E-mail: wfelicianoreis@yahoo.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

> "Art. 5º. **Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza**, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...):
> I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição".

A Carta Magna também disciplinou, no art. 37, os princípios que devem nortear a administração pública:

> "Art. 37. **A administração pública** direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (...)"

Desta forma, ainda que na Convocação houvesse previsão de vedação da participação de funcionários públicos municipais no certame, essa exigência seguramente estaria fadada, em sede de controle de constitucionalidade, à exclusão do Edital, por contrariar normas constitucionais de garantia ao cidadão e de imposição à Administração Pública de todos os níveis.

O magistério do professor Kildare Gonçalves Carvalho, eminente desembargador do TJMG, é conclusivo:

> "a igualdade perante a lei, declarada em nossa Constituição (art. 5º, I), significa uma limitação ao legislador e uma regra de interpretação. Esclarece Manoel Gonçalves Ferreira Filho que, 'como limitação ao legislador, proíbe-o de editar regras que estabeleçam privilégios, especialmente em razão da classe ou posição social, da raça, da religião, da fortuna ou do sexo do indivíduo. É também um princípio de interpretação. O juiz deverá dar sempre à lei o entendimento que não crie privilégios de espécie alguma. E, como juiz, assim deverá proceder todo aquele que tiver de aplicar uma lei'".[3]

Isso significa dizer que as normas legais e infralegais jamais poderão editar regras que concedam privilégios a alguns em razão de classe, posição social, raça, religião fortuna ou sexo do indivíduo. Nesse sentido, qualquer regra que impeça a participação de cidadãos de iguais condições pessoais em processos licitatórios da

[3] CARVALHO, Kildare Gonçalves. Direito Constitucional. Teoria do Estado e da Constituição. Direito Constitucional Positivo. 10ª Edição. Editora DelRey.Belo Horizonte, 2004, pág. 403.

Avenida Getúlio Vargas, 483, sala 101
Centro, ITABIRINHA/MG
CEP 35.280-000
Telefones: (0XX33) 3247-1907/8819-0099
E-mail: wfelicianoreis@yahoo.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estará ofendendo o princípio da igualdade constitucionalmente assegurado ao cidadão.

M. Gas Comunicações Ltda. Fls.. 157 Rubrica

A legislação municipal, por sua vez, não impõe qualquer restrição quanto à participação de seus servidores em processos licitatórios de outros entes da federação. O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itabirinha, cuja cópia segue em anexo, é obediente ao princípio constitucional da isonomia ao prever, em seu art. 129, XI:

> "participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, **exceto se a transação for precedida de licitação**".

Ora... as sócias foram honestas e sinceras durante todo o processo licitatório, declarando exclusivamente a verdade e, ainda que se admitisse a impossibilidade de participação de funcionários públicos, não poderiam ser punidas com a inabilitação depois de precluso o prazo para impugnação ou recurso contra a já deferida habilitação, ressaltando-se que o recurso interposto nos autos não menciona as questões suscitadas pela AGU e ora combatidas.

Portanto, respeitadas as opiniões em contrário, especialmente da AGU, não há espaço para, nesse momento administrativo processual, a Comissão Especial de Licitação resolver anular a habilitação da licitante vencedora e ora manifestante, VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., sob pena de se ferir de morte os ditames editalícios, a legislação infraconstitucional e, principalmente, os princípios administrativos e garantias individuais asseguradas pela Carta Magna de 1988 e suas modificações posteriores.

Por tudo quanto exposto, requer a empresa licitante vencedora VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. que esta Comissão mantenha a decisão de habilitação da manifestante, seja pela impossibilidade de revisão de matéria preclusa, quanto à certidão negativa de protestos, seja pela ausência de previsão legal que impeça a participação, nos autos presentes, de servidores públicos municipais.

Avenida Getúlio Vargas, 483, sala 101
Centro, ITABIRINHA/MG
CEP 35.280-000
Telefones: (0XX33) 3247-1907/8819-0099
E-mail: wfelicianoreis@yahoo.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Fls. 158
Rubrica

Requer, por conseguinte, que a Autoridade competente promova a imediata homologação do resultado de habilitação da licitante e a adjudicação do objeto licitado à vencedora, perseguindo-se, empós, os trâmites legais.

Requer, finalmente, seja deferida a apresentação do necessário instrumento de outorga de poderes ao signatário no prazo de 05 (cinco) dias, ante a urgência na apresentação da manifestação e impossibilidade de assinatura da representante legal da empresa de forma tempestiva.

Nestes termos,
Pede deferimento.
De Itabirinha/MG,
Para Brasília/DF, aos 09 de novembro de 2009.

WALASSY MAGNO FELICIANO REIS
Advogado – OAB/MG 85.754

Avenida Getúlio Vargas, 483, sala 101
Centro, ITABIRINHA/MG
CEP 35.280-000
Telefones: (0XX33) 3247-1907/8819-0099
E-mail: wfelicianoreis@yahoo.com.br

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.. 159
Rubrica

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.093030/2006-11. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Ribeirão das Neves - MG (Associação Comunitária em Prol do Melhoramento dos Bairros Vale da Prata, Sangenaro e Adjacências), CNPJ/MF 18.314.609/0001-09. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 30/07/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Walace Ventura Andrade, Prefeito, CPF nº 556.647.686-49.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.093030/2006-11. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Município de Ribeirão das Neves - MG (Rua Maria Adelaide, 225 - Veneza), CNPJ/MF 18.314.609/0001-09. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 30/07/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Walace Ventura Andrade, Prefeito, CPF nº 556.647.686-49.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, Processo n.º 53000.040171/2008-01. Doador: A União, pelo Ministério das Comunicações, CNPJ/MF 00.394.437/0032-53. Donatário: Sexto Comando Aéreo Regional - DF (VI COMAR), CNPJ/MF 00.394.429/0026-69. Objeto: Disponibilização de equipamentos de informática, mobiliários e Internet Banda Larga, necessários à implantação do Telecentro Comunitário. Data da Assinatura: 18/09/2009. Assinam: Hélio Calixto da Costa, Ministro de Estado das Comunicações, CPF nº 047.629.916-00 e Ricardo Machado Vieira, Comandante, CPF nº 715.501.438-91.

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
10/11/2009	14h30	015/2002	Cubatão.	SP

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de n.º 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº SSR/MC	Localidades	UF
10/11/2009	15h00	082/2001	Beruri, Boca do Acre, Carauari, Careiro da Várzea e Eirunepé.	AM

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 070/2001 - SSR/MC, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 2001-2.17/2009, que opina pela anulação do ato de habilitação da licitante RÁDIO SOCIEDADE PINHAL LTDA. para a(s) localidade(s) de Pinhal no Estado do Rio Grande do Sul.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 088/2000 - SSR/MC, quanto ao teor da NOTA/MC/CONJUR/VLO/Nº 0494-2.17/2009, a proponente TERRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., para que comprove, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de desclassificação, que possui documento de assentimento prévio a que se refere o art. 9º do Decreto nº 85.064/1980 para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada (FM) na localidade de Cidade Gaúcha/PR.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 44, da Lei n.º 9.784/1999, convoca o(s) participante(s) da Concorrência 105/2001 - SSR/MC, a se manifestar(em), no prazo de 10 (dez) dias, quanto ao teor do PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 1907-2.17/2009, que opina pela anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. para a(s) localidade(s) de Pocrane no Estado de Minas Gerais.

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 3 de novembro de 2009
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 3/2009-ER04/MG-ANATEL

O Escritório Regional da Agência Nacional de Telecomunicações em Minas Gerais - ER04/MG, com sede na Av. do Contorno, 5919 - 10º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 02.030.715/0003-84, realizará licitação na modalidade Pregão Amplo Presencial, no dia 16 de novembro de 2009, às 09:30, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, destinado ao uso do público em geral, na modalidade local, com Discagem Direta a Ramal - DDR, por 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, que será regida pelo Regulamento de Contratações da Anatel - Resolução nº 005 de 15/01/98, o Edital e seus anexos. Este último estará a disposição dos interessados a partir do dia 04/11/2009 nas dependências da Anatel/MG, no endereço citado das 9h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h, e no sítio: www.anatel.gov.br, seção: Espaço do Cidadão - interação com a sociedade - Licitações - Editais em andamento - De aquisição/alienação.

PAULO CESAR OLIVEIRA NASCIMENTO
Superintendente

ESCRITÓRIO REGIONAL DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ER-9 - N º 05/2008-Anatel; Contratada: SERVNAC SEGURANÇA LTDA; Objeto: prorrogação da vigência e repactuação dos preços da prestação de serviços de vigilância física e patrimonial para o Escritório Regional 09 em Fortaleza/CE e Estação Remota de Monitoragem no Eusébio/CE, a contar de 15.09.2009; Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.271/97; Processo: 53560.001522/2008; Elemento de Despesa: 339039; Valor do Contrato: R$ 205.896,36 (duzentos e cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos); Nota de Empenho: 2009NE000006.

ESCRITÓRIO REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO ERII Nº 6/2009-ANATEL

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2009.
Contratada: VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
Vigência: 23/10/2009 a 22/10/2010.
Objeto: Contratação na prestação dos serviços de vigilância e segurança física e patrimonial, armada, a serem executados nas dependências da Unidade Operacional da Anatel no Acre, pelo período de 12 (dose) meses, no valor global anual de R$ 88.920,00.Modalidade de Licitação:Pregão Amplo.Fundamento Legal: Art. 55 e 57 da Lei 9.472/97, Art. 32 da Resolução nº 005//98-Anatel e a Lei 8.666/93.Nota de Empenho nº 2009NE000314.Signatários: pela Contratante Rodrigo Augusto Barbosa e Luisa Amélia Tavares e pela Contratada Luiz Ivan da Silva Araújo.

ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO AMPLO Nº 2/2009-ER03/ER03AF-ANATEL

O Escritório Regional da Anatel no Estado do Paraná torna público o resultado do Pregão Amplo nº 002/2009-ER03/ER03AF-Anatel, Processo 53520.001865/2009, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente visando o atendimento do Escritório Regional da Anatel no Paraná e da Unidade Operacional da Anatel em Santa Catarina. Vencedoras: empresa P.A.S. Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda., CNPJ 08.903.201/0001-00 para os itens 01,04,09,11,15,16,23,24,25,30,32,34,39,45,47,49,52,67,84,88 e 90, Valor Total R$ 7.118,39; empresa Comércio de Armarinhos Kwan Ltda. - EPP, CNPJ 05.534.324/0001-23 para os itens 2,5,6,7,17,18,19,20,27,29,31,35,36,37,38,42,43,48,57,62,83,87,91,93,95 e 96, Valor Total R$ 6.816,66; empresa Satélite Comercial Ltda - EPP, CNPJ 82.629.072/0001-67 para os itens 3,8,10,12,13,14,21,26,33,50,51,56,59,60,68,69,70,71,75,76,77,78,79,80,81,82 e 92, Valor Total R$ 6.748,21 e a empresa World Master Comércio de Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda., CNPJ 06.083.020/0001-50 para os itens 22,28,40,41,44,46,53,54,55,58,61,63,64,65,66,72,73,74,85,86 e 89, Valor Total R$ 17.371,4.41.Resultado homologado pela Gerente do Escritório Regional da Anatel no Estado do Paraná, Tereza Fialkoski Dequeche em 03/11/2009, Ato Nº 6311/2009 .

TEREZA FIALKOSKI DEQUECHE
Gerente Regional

ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 20-0034, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009

A Agencia Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que o não pagamento do débito implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032009110400112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Art. 15. Para habilitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 160
Rubrica

I - habilitação jurídica;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

II - qualificação econômico-financeira;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

III - regularidade fiscal;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

IV - nacionalidade e outras exigências relacionadas com os sócios e dirigentes.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto do edital, estiver situada na Faixa de Fronteira;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

) declaração firmada pela direção da proponente de que:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2º A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

' A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

4º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

5º A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante qualquer dos documentos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D52795.htm 09/11/2009
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Fls.: 161

próprios mencionados no parágrafo anterior;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

b) certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

d) declaração de que:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

2. não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

6º Os documentos mencionados no parágrafo anterior, com exceção dos que tenham validade predeterminada e dos comprovantes de nacionalidade, deverão ser firmados, expedidos ou revalidados em data não superior a noventa dias, anteriores à data de sua expedição.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

7º Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos indicados nos §§ 1º a 6º deste a ou que, em os apresentando, não atendam às exigências do edital ou estejam com falhas ou incorreções.(Redação dada p De to nº 2.108, de 24.12.1996)

8º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas, não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em face de razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

9º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo por razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término.

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações
Fls.. 162
Rubrica

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, DECRETA:

Art. 1º Os arts. 1º, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os serviços de radiodifusão, compreendendo a transmissão de sons (radiodifusão sonora) e a transmissão de sons e imagens (televisão), a serem direta e livremente recebidas pelo público em geral, obedecerão aos preceitos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, deste Regulamento e das normas baixadas pelo Ministério das Comunicações, observando, quanto à outorga para execução desses serviços, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os serviços de radiodifusão obedecerão, também, às normas constantes dos atos internacionais em vigor e dos que no futuro se celebrarem, referendados pelo Congresso Nacional." "Art. 10. A outorga para execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares.

§ 1º O processo de outorga, nos termos do edital, destina-se a garantir tratamento isonômico aos participantes e observará os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da publicidade.

§ 2º A decisão quanto à abertura de edital é de competência exclusiva do Ministério das Comunicações.

§ 3º Havendo canal disponível no correspondente plano de distribuição de canais, o interessado deverá submeter ao Ministério das Comunicações estudo demonstrando a viabilidade econômica do empreendimento na localidade em que pretende explorar o serviço.

§ 4º Não havendo canal disponível, além do estudo mencionado no parágrafo anterior o interessado deverá submeter ao Ministério das Comunicações estudo demonstrativo de viabilidade técnica, elaborado segundo normas vigentes, relativo à inclusão de novo canal no correspondente plano de distribuição, na localidade onde pretende explorar o serviço.

§ 5º A elaboração de estudos relativos à viabilidade econômica do empreendimento e à viabilidade técnica da inclusão de canal para uma determinada localidade, no correspondente plano de distribuição, não assegura ao interessado qualquer direito ou vantagem sobre outros que, com ele, se candidatarem ao processo de licitação para a execução do serviço.

§ 6º O Ministério das Comunicações não elaborará estudo de viabilidade técnica para execução do serviço de radiodifusão por solicitação de interessados, limitando-se a examinar os estudos a ele apresentados.

§ 7º São considerados tipos de serviço de radiodifusão os de onda média, curta, tropical, de freqüência modulada e de televisão." "Art. 11. Os serviços de radiodifusão, a fim de permitir, no edital de licitação, a adoção de critérios de julgamento que melhor atendam ao interesse público, são enquadrados conforme a seguir:

I - Radiodifusão Sonora:

1. Onda Tropical ..... Grupo A 2. Onda Curta ..... Grupo A 3. Onda Média:

3.1. Local e regional ..... Grupo A 3.2. Nacional ..... Grupo B 4. Freqüência Modulada:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações
Fls.. 163
Rubrica

4.1. classes C e B (B1 e B2) ..... Grupo A 4.2. classe A (AI, A2, A3 e A4) ..... Grupo B 4.3. classe E (E1, E2 e E3) ..... Grupo C

II - Radiodifusão de Sons e Imagens:

1. classes A e B ..... Grupo B 2. classe E ..... Grupo C

§ 1º O enquadramento previsto neste artigo poderá ser alterado pelo Ministério das Comunicações.

§ 2º Não será permitida alteração de características do serviço concedido ou permitido que resulte em modificação do seu enquadramento, salvo situações em que a modificação vise a, exclusivamente, melhor atender a comunidade da localidade para a qual o serviço é destinado." "Art. 12. O Ministério das Comunicações, antes de iniciar o procedimento licitatório para outorga de concessão ou permissão para execução de serviços de radiodifusão, se entender necessário, determinará a publicação, no Diário Oficial da União, de consulta pública prévia acerca do serviço pretendido." "Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço:

I - objeto da licitação;

II - valor mínimo da outorga de concessão ou permissão;

III - condições de pagamento pela outorga;

IV - tipo e características técnicas do serviço;

V - localidade de execução do serviço;

VI - horário de funcionamento;

VII - prazo da concessão ou permissão;

VIII - referência à regulamentação pertinente;

IX - prazos para recebimento das propostas;

X - sanções;

XI - relação de documentos exigidos para a aferição da qualificação econômico-financeira, da habilitação jurídica e da regularidade fiscal;

XII - quesitos e critérios para julgamento das propostas;

XIII - prazos e condições para interposição de recursos;

XIV - menção expressa quando o serviço vier a ser executado em localidade situada na Faixa de Fronteira.

XV - nos casos de concessão, minuta do respectivo contrato, contendo suas cláusulas essenciais.

1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações - Fls.. 164 Rubrica

2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas."

Art. 14. O procedimento licitatório terá início com a publicação de aviso no Diário Oficial da União, que deverá conter a indicação do local e as condições em que os interessados poderão obter o texto do edital, bem assim o local, a data e a hora para a apresentação das propostas para fins de habilitação e julgamento.

1º O aviso de edital deverá ser publicado com antecedência de sessenta dias da data marcada para a apresentação das propostas.

2º Qualquer modificação no edital exige a mesma divulgação que foi dada ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3º A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não poderão ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade." "Art. 15. Para habilitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação econômico-financeira;

III - regularidade fiscal;

IV - nacionalidade e outras exigências relacionadas com os sócios e dirigentes.

1º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de serviços de radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

b) comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se a localidade, objeto do edital, estiver situada na Faixa de Fronteira;

c) declaração firmada pela direção da proponente de que:

1. não possui a entidade autorização para executar o mesmo tipo de serviço, na localidade objeto do edital e que, caso venha a ser contemplada com a outorga, não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

2. nenhum sócio integra o quadro social de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras empresas de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

2º A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações
Fls.. 165
Rubrica

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3º A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

4º A documentação relativa aos sócios consistirá em prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional ou de identidade, ou comprovante de naturalização ou de reconhecimento de igualdade de direitos civis, para os portugueses.

5º A documentação relativa aos dirigentes consistirá em:

a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita mediante qualquer dos documentos próprios mencionados no parágrafo anterior;

b) certidão dos cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos, bem assim das localidades onde exerçam, ou hajam exercido, no mesmo período, atividades econômicas;

c) prova do cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

d) declaração de que:

1. não participam da direção de outra executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto do edital, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

2. não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

6º Os documentos mencionados no parágrafo anterior, com exceção dos que tenham validade predeterminada e dos comprovantes de nacionalidade, deverão ser firmados, expedidos ou revalidados em data não superior a noventa dias, anteriores à data de sua expedição.

7º Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos indicados nos §§ 1º a 6º deste artigo, ou que, em os apresentando, não atendam às exigências do edital ou estejam com falhas ou incorreções.

8º Ultrapassada a fase de habilitação das proponentes e abertas as propostas, não cabe inabilitá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em face de razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu término." "Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo.

1º Para a classificação das propostas, serão considerados os seguintes quesitos:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

a) tempo destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos - máximo de quinze pontos;

b) tempo destinado a serviço noticioso - máximo de quinze pontos;

c) tempo destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos a serem produzidos e gerados na própria localidade ou no município à qual pertence a localidade objeto da outorga máximo de trinta pontos;

d) prazo para início da execução do serviço objeto da outorga, em caráter definitivo máximo de quarenta pontos.

2º Considerando características específicas do serviço, poderão ser previstos no edital outros quesitos para fins de exame das propostas, cuja pontuação não devera ser superior à vinte pontos, situação em que as pontuações estabelecidas no § 1º serão proporcionalmente reduzidas de modo que seja mantido o total de cem pontos.

3º Para cada quesito, o edital de licitação estabelecerá:

I - condição mínima necessária a ser atendida;

II - critérios objetivos para a gradação da pontuação, vedada a comparação entre propostas.

4º Somente serão classificadas as propostas que, além de atenderem ao estabelecido no inciso I do § 3º, obtiverem, pelo menos, a seguinte pontuação:

I - cinqüenta pontos para os serviços enquadrados no Grupo A;

II - sessenta pontos para os serviços enquadrados no Grupo B;

III - setenta pontos para os serviços enquadrados no Grupo C;

5º A classificação das proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada da valoração obtida pela aplicação do disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo e da valoração da proposta de preço pela outorga, de acordo com os pesos preestabelecidos no edital, observado o que segue:

I - o critério de gradação para a valoração do preço pela outorga será estabelecido em edital, de modo objetivo, vedada a comparação entre propostas, determinando pontuação máxima de cem pontos;

II - para os serviços enquadrados no Grupo A, o peso relativo à valoração obtida pela aplicação do disposto no inciso II do § 3º deste artigo preponderará sobre o peso relativo à valoração obtida pelo preço pela outorga;

III - para os serviços enquadrados no Grupo B, os pesos relativos à valoração obtida pela aplicação do disposto no inciso II do § 3º deste artigo e à valoração obtida pelo preço pela outorga serão equivalentes;

IV - para os serviços enquadrados no Grupo C, o peso relativo à valoração obtida pelo preço pela outorga preponderará sobre o peso relativo à valoração obtida pela aplicação do disposto no inciso II do § 3º deste artigo.

6º Será desclassificada a proposta que contiver oferta de pagamento de valor inferior ao mínimo fixado em edital.

Fls.. 166
Rubrica
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações
Fls.. 167
Rubrica

7º No caso de empate entre duas ou mais propostas, a seleção far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes classificadas serão convocadas.

8º O valor da outorga de concessão ou permissão para executar os serviços será o proposto pela entidade vencedora, que deverá observar as condições mínimas estabelecidas no edital objeto da licitação, concernentes, entre outras, à carência, prazos de pagamento, multas e encargos de mora, devendo ser recolhido pela entidade vencedora ao FISTEL.

9º Do contrato de concessão ou da portaria de permissão constará, como condição obrigatória na execução do serviço, o cumprimento do indicado pela entidade vencedora nos itens de sua proposta, relativos às alíneas do § 1º deste artigo, bem assim os preceitos estabelecidos no art. 28.

10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Sérgio Motta

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.12.1996

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

Fls.: 168
Rubrica

9. ABERTURA E APRECIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

MINISTÉRIO das Comunicações
Fls.. 169
Rubrica

Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo a publicação dos conceitos de **Habilitada** e **não Habilitada,** resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;

b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de cientificação das proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a Unidade da Federação (UF);

b) a localidade de execução do serviço;

c) o número da Concorrência;

d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;

e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br).

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Fls.. 170
Rubrica

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinqüenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE MANTENA

MANTENA - MG

R. BENEDITO VALADARES, 281, SALA 02 - CENTRO - Tel: (33)3241-2671

Tabelião: DANIELA NUNES SILVA

Subst: WARLEY DE MATOS SILVA

ONUR - M. das Comunicações Fls. 171 Rubrica

CERTIDÃO

Eu, DANIELA NUNES SILVA----------

tabeliã(o) do Registro de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 (cinco) anos não consta registro algum de título protestado por falta de aceite, devolução ou pagamento, figurando como emitente, endossante ou sacado:

CNPJ: 03.863.245/0001-30 VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA FREI INOCENCIO, S/N - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA- ITABIRINHA -

O referido e verdade e dou fé.

MANTENA, 06 de novembro de 2009 (13:02) *Maria Alice de Matos Silva*
ESCREVENTE

Tabeliã(o) do Registro de Protestos de Títulos
6DC34238A366B34CCC4D4AACCCB532881F601929

Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.
EMOLUMENTOS: R$22,25 TRIBUTO: R$4,90 TOTAL: R$27,15

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AKO 46240

Selo de Fiscalização CERTIDÃO AKG 38316

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE MANTENA

MANTENA - MG

R. BENEDITO VALADARES, 281, SALA 02 - CENTRO - Tel: (33)3241-2671

Tabelião: DANIELA NUNES SILVA

Subst: WARLEY DE MATOS SILVA

CERTIDÃO

Eu, DANIELA NUNES SILVA----------

tabeliã(o) do Registro de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 (cinco) anos não consta registro algum de título protestado por falta de aceite, devolução ou pagamento, figurando como emitente, endossante ou sacado:

CPF: 075.885.057-37 CLEUSA DOS REIS RODRIGUES
Endereço: RUA HELENA VIANA , N° 138,- CENTRO- ITABIRINHA - MG

O referido e verdade e dou fé.

MANTENA, 06 de novembro de 2009 (12:59) *Maria Alice de Matos Silva*
ESCREVENTE

Tabeliã(o) do Registro de Protestos de Títulos
848D307F696CB442447122C092F578C09F49A5DA

Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.
EMOLUMENTOS: R$22,25 TRIBUTO: R$4,90 TOTAL: R$27,15

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AKO 46239

Selo de Fiscalização CERTIDÃO AKG 38315

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ONUR - M. das Comunicações
Fls.. 173
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE MANTENA

MANTENA - MG

R. BENEDITO VALADARES, 281, SALA 02 - CENTRO - Tel: (33)3241-2671

Tabelião: DANIELA NUNES SILVA

Subst: WARLEY DE MATOS SILVA

CERTIDÃO

Eu, DANIELA NUNES SILVA----------

tabeliã(o) do Registro de Protestos de Títulos desta comarca, em exercício na forma da lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que neste Tabelionato, nos últimos 5 (cinco) anos não consta registro algum de título protestado por falta de aceite, devolução ou pagamento, figurando como emitente, endossante ou sacado:

CPF: 900.934.886-53 MARIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA
Endereço: RUA FELISBERTO DA COSTA, 60 - CENTRO- ITABIRINHA - MG

O referido e verdade e dou fé.

MANTENA, 06 de novembro de 2009 (12:56)

Maria Alice de Matos Silva
ESCREVENTE

Tabeliã(o) do Registro de Protestos de Títulos
3FF868FED51F5318732AD454FDCA763F65CBACD2

Esta certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.
EMOLUMENTOS: R$22,25 TRIBUTO: R$4,90 TOTAL: R$27,15

TABELIONATO DE PROT. DE TÍTULOS E DOCS DE D... Daniela Nunes Silva MANTENA

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO AKO 46237

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização CERTIDÃO AKG 38313

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Jurisprudência/STJ

IMPRIMIR SALVAR

Processo

MS 6048 / DF
MANDADO DE SEGURANÇA
1998/0090053-5

M. das Comunicações
Fls.. 179
Rubrica
CONJUR

Relator(a)

Ministro MILTON LUIZ PEREIRA (1097)

Órgão Julgador

S1 - PRIMEIRA SEÇÃO

Data do Julgamento

10/04/2000

Data da Publicação/Fonte

DJ 05/06/2000 p. 101
JSTJ vol. 18 p. 123
LEXSTJ vol. 134 p. 47
RSTJ vol. 137 p. 78

Ementa

Mandado de Segurança. Administrativo. Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora. Concorrência Pública. **Habilitação** Desconstituída. **Recurso** Administrativo Hierárquico. Prazo. Afirmação de Intempestividade. Conhecimento Negado. Lei 8.666/93 (arts. 109, I, 110 e § 5º). Lei 9.648/98. Edital 021/SFO/MC.
1. Nenhum prazo de **recurso** administrativo inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado (art. 109, § 5º, Lei 8.666/93). Se a Administração, por deliberação interna corporis obstaculiza o conhecimento direto do processo, dificultada a ampla defesa, consubstanciado motivo extraordinário, assegura-se a contagem do prazo a partir da franquia. Sem prejuízo da regra geral excluindo o dia do início e incluindo-se o do vencimento (art. 110, Lei ref.).
2. Descogitada a prescrição ou a decadência na via judicial eleita (art. 18, Lei 1533/51) e afastada a **preclusão** na via administrativa, afirmada a tempestividade, edifica-se o direito líquido e certo do administrado recorrer hierarquicamente à autoridade competente, assegurado o processamento e decisão.
3. Segurança concedida.

Acórdão

Vistos e relatados estes autos, em que são partes as acima indicadas:
Decide a egrégia Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Senhor Ministro Relator, na forma do relatório e notas taquigráficas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado. Os Senhores Ministros Eliana Calmon, Paulo Gallotti, Franciulli Netto, Nancy Andrighi, Garcia Vieira e Francisco Peçanha Martins votaram com o Senhor Ministro Relator. Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros José Delgado e Francisco Falcão. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Humberto Gomes de Barros.

Resumo Estruturado

TERMO INICIAL, CONTAGEM, PRAZO, INTERPOSIÇÃO, **RECURSO** ADMINISTRATIVO, DATA, CONCESSÃO, VISTA DOS AUTOS, INTERESSADO, CONHECIMENTO, DECISÃO, COMISSÃO DE **LICITAÇÃO,** HOMOLOGAÇÃO, ATO ADMINISTRATIVO, DESCLASSIFICAÇÃO, IMPETRANTE, NÃO OCORRENCIA, **PRECLUSÃO,** CARACTERIZAÇÃO, TEMPESTIVIDADE, **RECURSO** ADMINISTRATIVO.

Referência Legislativa

LEG:FED LEI:008666 ANO:1993
ART:00109 INC:00001 LET:A PAR:00005 ART:00110

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 175
Rubrica

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Vide texto compilado

Mensagem de veto

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DA LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, DETERMINADA PELO ART. 13 DA LEI Nº 9.527, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

Capítulo II

Das Proibições

Art. 117. Ao servidor é proibido: (Vide Medida Provisória nº 2.225-45, de 4.9.2001)

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

~~X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;~~

~~X - participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;~~ (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4.9.2001)

~~X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no~~

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comissões
Fls.. 176
Rubrica

~~capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros, e exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 11.094, de 2005)~~
~~X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 2008).~~

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008

XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

~~Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X não se aplica nos seguintes casos: (Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008).~~
~~I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e (Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008).~~
~~II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91, observada a legislação sobre conflito de interesses. (Incluído pela Medida Provisória nº 431, de 2008).~~

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos: (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. (Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações
Fls. 177
Rubrica

patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assuntos de repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra a ilegalidade ao abuso de poder.

Parágrafo Unico - A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

Seção I

Das Proibições

Art. 129 - Ao funcionário é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do Chefe Imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III - recusar fé a documentos públicos;

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridade públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Fls.. 178
Rubrica

Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado;

VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VIII - compelir ou aliciar outro funcionário no sentido de filiação a associação profissional, sindical ou partido político;

IX - manter sob sua chefia imediata, cônjugue, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI - participar de gerência ou de administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;

XII - atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau e de cônjugue ou companheiro;

XIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIV - praticar usuras sob qualquer de suas formas;

XV - proceder de forma desidiosa;

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONFERE COM O ORIGINAL - M. Municipais
Fls.. 179
Rubrica

XIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

Seção II

Da Acumulação

Art. 130 - Ressalvados os casos previstos na Constituição da República, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

$ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações em empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

$ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 131 - O funcionário não poderá exercer mais de um cargo em comissão, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva.

Art. 132 - O funcionário vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente dois (02) cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivados.

$ 1º - O afastamento previsto nest artigo ocorrerá apenas em relação a um dos cargos se houver compatibilidade de horários.

$ 2º - O funcionário que se afastar de um dos cargos que ocupa poderá optar pela remuneração deste ou pela do

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

M. das Comunicações
Fls. 180
Rubrica

PARECER/MC/CONJUR/ACO/N.º 2267- 2.20/ 2009

CONC. 105/2001 – SSR/MC

PROCESSO PRINCIPAL: 53000.004774/2001
PROPONENTE ANULADA: 53710.000326/02.
(VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.).

EMENTA: Procedimento na fase de Homologação. Recurso interposto pela licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., anulanda para a localidade de Pocrane, no Estado de Minas Gerais. Procedimento licitatório deve obedecer às formalidades prescritas no Edital e na Lei de Licitações. Impossibilidade de convalidar documento apresentado erroneamente sob o pretexto de erro material sob pena de ferimento aos princípios da isonomia entre os demais licitantes e da vinculação ao instrumento convocatório. Certidão de Protesto de titulo com data de validade vencida. Pela retificação do item 8 do PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/N.º 1907-2.17/2009. Pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto. Anulação definitiva do ato de habilitação da licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., foi declarada habilitada pela Comissão Especial de Licitação.

2. Contudo, analisando a documentação da referida licitante, verificou-se que a certidão negativa de Protesto apresentada, encontra-se com data de validade vencida (às fls. 22 e 23).

3. O PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/N.º 1907/2.17/2009, acostado as fls. 205 a 209 do processo principal cujo aviso da CEL foi publicado na data de 04 de novembro de 2009, opinou pela anulação da licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. em inobservância ao subitem 5.2.4 do instrumento convocatório (Edital). *In Litteris:*

> *"5.2.4. [...] as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas".*

4. Oportuno destacar quanto a necessidade de retificação do item 8 do citado parecer porque a fundamentação utilizada foi ilustrada equivocadamente. O dispositivo citado refere-se à servidor público federal.

5. A licitante, irresignada, interpôs recurso tempestivamente contra os fundamentos contidos no Parecer, às fls. 215 a 243 do processo principal, que entendeu pela anulação do ato de habilitação da proponente recorrente no certame.

6. Sobre o pedido da recorrente, não é possível acolher sua tese porque o próprio procedimento licitatório é essencialmente formal. O não cumprimento das formalidades significa transgressão às regras editalícias. Afrontado foi o princípio da vinculação do instrumento convocatório. Acerca do aludido princípio, ensina a ilustre MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, em sua obra Direito Administrativo, 13ª ed., Ed. Atlas, pág. 299, *in litteris:*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

> *"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no artigo 3º da Lei 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se faça de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso I)".*

7. A responsabilidade pela entrega dos documentos de habilitação e das propostas técnica e de preço é das licitantes. De igual modo é delas o dever de cautela em apresentá-las corretamente e em consonância com as exigências do Edital.

8. Ademais, é imperioso destacar que a Administração Pública tem o dever de rever seus atos em caso de ilegalidade, anulando-os. Assim, é a autotutela. Mesmo que outros recorrentes não se insurjam, cabe ao Poder Público rever seus atos e proceder à anulação em caso de vício insanável.

9. Sobre o questionamento quanto a imutabilidade dos atos de habilitação e o prazo decadencial, o pronunciamento mais recente do Tribunal de Contas da União, destaca o seguinte:

> *"Desse modo, o procedimento licitatório se reveste da característica de um processo administrativo complexo pois, ainda que seus atos constituintes, praticados pela Comissão de Licitação, sejam válidos e produzam efeitos para o transcurso do certame, estes pendem do posterior reconhecimento de sua legalidade pela autoridade competente, para que possam levar ao atendimento do objetivo da Administração. Os atos da Comissão de Licitação não podem levar à contratação de forma autônoma, independente da manifestação da autoridade competente. Somente a concordância da autoridade competente confere validade ao procedimento licitatório como um todo, para que a Administração possa contratar ou, no caso , permitir a exploração do serviço público de radiodifusão.*
> *Não se pode admitir, portanto, que o decurso do tempo impeça a autoridade competente de realizar a avaliação da legalidade dos atos da licitação que lhe são submetidos. Entende-se que o prazo decadencial para a anulação do ato administrativo, a ser observado pela Administração no exercício da autotutela, deva ter como termo de início, no âmbito de procedimento licitatório, a homologação pela autoridade competente, por ser este o ato administrativo que valida todos os atos anteriormente praticados, e sem o qual impossível a conclusão do certame. Não há como aceitar que um ato irregular praticado pela Comissão de Licitação produz qualquer efeito no mundo jurídico sem a verificação da autoridade competente, pois não poderia produzir efeitos de forma autônoma.*
> ***Conclui-se, por todo o exposto, pela impossibilidade de aplicação da 'prescrição administrativa' a atos irregulares de procedimento licitatório, praticados somente pela Comissão de Licitação e pendentes de homologação pela autoridade competente, devendo iniciar o curso do prazo decadencial do ato de homologação, por ser este o ato que confere validade aos atos antecedentes e que permite a consecução do objetivo administrativo, que é a contratação ou, no caso concreto em análise, a outorga de permissão de exploração de serviço de radiodifusão."*** (TCU.Acórdão 2264/2008-TCU-Plenário).

10. Pelo exposto, opino pelo conhecimento e não provimento do recurso interposto, uma vez que, não se trata de inabilitação e sim anulação da licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

MC 335 CONSULTORIA JURÍDICA Fls. 181 Rubrica

11. Noutro giro, a segunda colocada para a localidade de Pocrane/MG, foi a licitante RÁDIO 1010 LTDA. Entretanto, verifica-se que por força do PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/N.º 0667-2.17/2009 a referida licitante foi desclassificada superveniente, conforme publicação no DOU, na data de 27 de agosto de 2009 (fl. 196 do processo 53000.004774/01).

12. Desse modo, por não existir terceira classificada para a localidade de Pocrane/MG, a licitação estará frustrada e o canal deverá retornar ao Plano Básico.

13. Diante do exposto, opina esta Consultoria Jurídica pelo seguinte:

a) anulação definitiva do ato de habilitação da licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., já tendo sido oportunizado o contraditório e ampla defesa.

b) em decorrência da desclassificação superveniente da licitante RÁDIO 1010 LTDA. a licitação restar-se-á frustrada, de modo que o canal deve ser restituído ao Plano Básico para a realização de novo procedimento licitatório, nos termos do interesse da Administração Pública.

c) encaminhem-se os autos ao Senhor Ministro. E, após, à Comissão Especial de Licitação para providências necessárias.

Brasília, 18 de novembro de 2009.

Ana Cristina de O. Januário

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA JANUÁRIO
Estagiária de Direito

KIYOMI MAEZOE
Assistente – CONJUR/MC

Em 09 / 12 /2009.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53710.000326/02 a documentação a seguir constituída de 03 (Três) folhas, que assim numerei: 182 à 184

Data: 22 / 12 / 2004

Nome: Sergio

Assinatura:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

PUBLICADO NO D.O. DE 22/12/09

182

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 18 de dezembro de 2009.

Acolho o **PARECER/MC/CONJUR/ACO/Nº 2267-2.20/2009**, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e determino a **ANULAÇÃO DEFINITIVA** do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 105/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Em decorrência da desclassificação superveniente da licitante RÁDIO 1010 LTDA., declaro a restituição do canal ao Plano Básico e a realização de um novo procedimento licitatório.

HÉLIO COSTA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE ANULADA	Nº DO PROCESSO
105/2001	MG	POCRANE	FM	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000326/2002

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 18 de dezembro de 2009

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2291-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SER-VIÇO	PROPONENTES VENCEDORAS	Nº PROCESSO
089/2001	CE	MISSÃO VELHA	FM	SISTEMA BEIJA FLOR DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53650.000380/02
089/2001	CE	IPAPORANGA	FM	REDE ELO DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53650.000388/02
089/2001	CE	QUIXELÔ	FM	RÁDIO QUIXELÔ FM LTDA.	53650.000389/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2291 - 2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação, na Concorrência nº 089/2001-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SER-VIÇO	PROPONENTE ANULADA	Nº DO PROCESSO
089/2001	CE	MISSÃO VELHA, IPAPORANGA e QUIXELÔ	FM	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	53650.000385/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 2276-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e determino a ANULAÇÃO DEFINITIVA do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 078/2000-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE ANULADA	Nº DO PROCESSO
078/2000	MT	NOVA XAVANTINA	FM	NORTÃO COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.	53670.001477/00

Acolho o PARECER/MC/CONJUR/ACO/Nº 2267-2.20/2009, invocando seus fundamentos como razão do meu decidir e determino a ANULAÇÃO DEFINITIVA do procedimento licitatório, a partir da fase de habilitação da Concorrência nº 105/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Em decorrência da desclassificação superveniente da licitante RÁDIO 1010 LTDA., declaro a restituição do canal ao Plano Básico e a realização de um novo procedimentó licitatório.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE ANULADA	Nº DO PROCESSO
105/2001	MG	POCRANE	FM	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000326/2002

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR/TFC/Nº2299-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
109/2001	MG	BUENO BRANDÃO	FM	102 FM LTDA	53710.000480/02
109/2001	MG	BELO VALE	FM	RÁDIO BELO VALE LTDA	53710.000490/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 2285-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
070/2000	MG	MORADA NOVA DE MINAS	FM	REDE NOVA FM DE RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000916/00

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 2272-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇOS	PROPONENTES VENCEDORAS	Nº DO PROCESSO
114/2001	PA	MARAPANIM (MARUDÁ) e MAUANÁ	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ALFA CENTAURO LTDA.	53720.000239/02
114/2001	PA	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	FM	RÁDIO DIFUSORA COLÍDER LTDA.	53720.000237/02
114/2001	PA	NOVO PROGRESSO	FM	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA.	53720.000247/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2283 - 2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão para conhecer e não prover o pedido de reconsideração interposto pela licitante REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Com fulcro mo mesmo parecer, determino a ANULAÇÃO do ato da Comissão Especial de Licitação que a habilitou na Concorrência nº 80/2000-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADES	SER-VIÇO	PROPONENTE ANULADA	Nº DO PROCESSO
80/2000	PA	BOM JESUS DO TOCANTINS, JACUNDÁ e PACAJÁ	FM	REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53720.000299/00

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2300 - 2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a licitante ORGANIZAÇÃO TROPICAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. na Concorrência nº 06/2001-SSR/MC para a localidade constante do Anexo Único, já tendo sido assegurado ao interessado o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROPONENTE ANULADA	Nº DO PROCESSO
06/2001	AP	MAZAGÃO	FM	ORGANIZAÇÃO TROPICAL DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.	53720.000423/01

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2271-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SER-VIÇO	PROPONENTES VENCEDORAS	Nº PROCESSO
029/2000	PR	ARAPOTI	FM	RÁDIO CAMPOS FLORIDOS LTDA.	53740.000395/00
029/2000	PR	CANTAGALO	FM	RÁDIO CENTROESTE LTDA.	53740.000415/00
029/2000	PR	CAPANEMA	FM	SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.	53740.000411/00
029/2000	PR	ARAUCÁRIA	FM	SAFIRA RADIODIFUSÃO LTDA.	53740.000406/00

Acolho a NOTA/ AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 1304-2.20/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO da habilitação da licitante PORTAL COMUNICAÇÕES LTDA na Concorrência nº 099/2001-SSR/MC para as localidades constantes do Anexo Único, ressaltando que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
099/2001	ES	ITARAMA, MONTANHA, SOORETAMA E VILA VALÉRIO	FM	PORTAL COMUNICAÇÕES LTDA	53770.000.332/2002

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 1304-2.20/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino que seja TORNADA SEM EFEITO a homologação da Concorrência nº 099/2001/SSR/MC, para as localidades constantes do Anexo Único, tendo em vista ilegalidade no ato de habilitação da licitante, cuja nulidade comunica-se aos atos decorrentes.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
099/2001	ES	ITARAMA, MONTANHA, SOORETAMA E VILA VALÉRIO	FM	PORTAL COMUNICAÇÕES LTDA	53770.000332/2002

Tendo em vista o recurso interposto pela licitante RÁDIO ULTRA FM LTDA. contra a Decisão da Comissão Especial de Licitação que determinou a realização de sorteio em virtude de empate nos valores ponderados para a localidade de Iguaba Grande/RJ, acolho os fundamentos contidos no PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2293- 2.29/2009 de sorte a conhecer do pedido, porém, no mérito, negar-lhe provimento conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	RECORRENTE	PROCESSO Nº
024/2001	RJ	IGUABA GRANDE	FM	RÁDIO ULTRA FM LTDA.	53770.000643/01

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/ACO/Nº 2295-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
127/2001	SP	GUARACI	FM	MERCOM BRASÍLIA COMUNICAÇÃO LTDA.	53830.000206/02

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009122200095

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CEL. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
184

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 1314-2.21/2009 invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação da licitante citada em anexo na Concorrência nº 030/2001-SSR/MC, invocando o princípio da autotutela administrativa.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
030/2001	SP	MATÃO	FM	ILCLA SISTEMA INTERATIVO DE COMUNICAÇÃO LTDA	53830.000518/01

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 1314-2.21/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
030/2001	SP	RINÓPOLIS	FM	DIFUSORA NATUREZA FM LTDA	53830.000531/01

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2268-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONC. Nº SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SER-VIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
112/2000	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	TV	TV STÚDIOS DE TEÓFILO OTONI S/C LTDA.	53830.000976/00

Tendo em vista as manifestações ofertadas pela licitante RÁDIO CIDADÃ LTDA, na Concorrência nº 099/2001-SSR/MC, para as localidades de Itarama, Montanha e Sooretama, nos Estado do Espírito Santo, acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/TFC/Nº 1304-2.20/2009, de sorte a conhecer da manifestação e DAR-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
099/2001	ES	ITARAMA, MONTANHA E SOORETAMA	FM	RÁDIO CIDADÃ LTDA	PORTAL COMUNICAÇÕES LTDA

Tendo em vista a manifestação interposta pela licitante ILCLA SISTEMA INTERATIVO DE COMUNICAÇÃO LTDA na concorrência 030/2001-SSR/MC, para a localidade de Matão, no Estado do São Paulo, acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/TFC/ Nº 1314-2.21/2009 de sorte a decidir, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

HÉLIO COSTA

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE
030/2001	SP	MATÃO	FM	ILCLA SISTEMA INTERATIVO DE COMUNICAÇÃO LTDA

Em 21 de dezembro de 2009

APROVO, nos termos do art. 1º do Decreto nº 6.123, de 13 de junho de 2007, e item 5.1 da Norma nº 01/2007, aprovada pela Portaria nº 465, de 22 de agosto de 2007, com fundamento na Informação nº 632/2009/CGEO/DEOC/SCE-MC, o pedido formulado pela FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS para execução do Serviço Especial para Fins Científicos e Experimentais com o objetivo de testar o sistema de Rádio Digital em Ondas Médias desenvolvido pelo consórcio europeu Digital Radio Mondiale (DRM) na localidade de São Paulo/SP. Encaminhe-se a ANATEL para providências devidas.

HELIO COSTA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1020, de 17 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 21 subseqüente, Seção 1, pág. 143, referente a TELEVISÃO MIRANTE LTDA, Proc. 53000.019031/2008, onde se lê: " Portaria nº 1020, de 20 de dezembro de 2009", leia-se: " Portaria nº 1020, de 17 de dezembro de 2009 ".

SECRETARIA-EXECUTIVA
CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 63, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza repasse de recursos ao Agente Financeiro Finep.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º da Resolução nº 36, de 01 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no parágrafo 27 do PARECER/MC/CONJUR/AST Nº 1727-2.29/2005, o que estabelece o Art. 2º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, resolve:

Art. 1o Autorizar sejam repassados pelo Ministério das Comunicações - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel (UG-410007) à Financiadora de Estudos e Projetos - Finep R$ 28.153.737,00 (vinte e oito milhões, cento e cinqüenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais) para projetos não-reembolsáveis nas CHAMADAS PÚBLICAS MCT/FINEP/MC/FUNTTEL ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS - 01 e 02/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO PINTO MARTINS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 46, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Proposta de Regulamento do Serviço Rádio do Cidadão.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto no 2.338, de 7 de outubro de 1997; deliberou em sua Reunião no 548, realizada em 17 de dezembro de 2009, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei no 9.472, de 1997, do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, e do constante do Processo no 53500.025208/2007, Proposta de Regulamento do Serviço Rádio do Cidadão, nos termos do anexo à presente Consulta Pública.

A Proposta de Regulamento visa atender o disposto no art. 214 da Lei no 9.472, de 1997, o qual dispõe que os regulamentos e normas em vigor serão gradativamente substituídos por regulamentação a ser editada pela Agência.

Na elaboração da proposta foi considerada a atual regulamentação específica do serviço constante da Norma no 01 A/1980 - Serviço Rádio do Cidadão, aprovada pela Portaria nº 218 do Ministério das Comunicações, de 23 de setembro de 1980, e da Instrução no 03/1988, do Departamento Nacional de Telecomunicações, de 30 de junho de 1988, que deverá ser substituída após a conclusão da presente Consulta Pública.

O texto completo da proposta em epígrafe, estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço abaixo e na página da Anatel na Internet, endereço http://www.anatel.gov.br, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas exclusivamente conforme indicado a seguir, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet http://www.anatel.gov.br, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 22 de fevereiro de 2010, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidos até às 18h do dia 19 de fevereiro de 2010, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
CONSULTA PÚBLICA No 46, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

PROPOSTA DE REGULAMENTO DO SERVIÇO RÁDIO DO CIDADÃO

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca
70070-940 - Brasília - DF
Fax. (61) 2312-2002
e-mail: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 50, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

Submissão da proposta de Consulta Pública relativa ao Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal (SMP) por meio de Rede Virtual.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelos arts. 17 e 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.472 - Lei Geral de Telecomunicações (LGT), de 16 de julho de 1997, que estabelece que os serviços de telecomunicações são organizados com base no princípio da livre, ampla e justa competição entre todas as prestadoras, devendo o Poder Público atuar para propiciá-la, bem como para corrigir os efeitos da competição imperfeita e reprimir as infrações da ordem econômica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da LGT, que atribui à Agência a competência de adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras e, especialmente, exercer o poder normativo relativamente às telecomunicações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da LGT, segundo o qual a disciplina da exploração dos serviços no regime privado tem por objetivo viabilizar o cumprimento das leis, em especial das relativas às telecomunicações, à ordem econômica e aos direitos dos consumidores;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 53500.007020/2008;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 548, realizada em 17 de dezembro de 2009, DECIDIU:

Submeter a comentários do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, a Proposta de Regulamento sobre Exploração de Serviço Móvel Pessoal (SMP) por meio de Rede Virtual.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel no endereço abaixo e na página da Agência na Internet, a partir das 14h do dia 22 de dezembro de 2009

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, no idioma Português, exclusivamente conforme indicado a seguir, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço da Internet http://www.anatel.gov.br, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 22 de março de 2010.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009122200096

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Fls. 185
Rubrica

NOTA Nº 1226/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU

PROCESSOS : 53000.020133/2010-49 e 53710.000326/2002

ASSUNTO: Decisão judicial prolatada no bojo do Mandado de Segurança nº 15160/DF (2010/0060661-0). Cumprimento imediato.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Coordenação Geral de Assuntos Judiciais encaminha, para exame da Coordenação Geral de Assuntos Administrativos, a decisão proferida no bojo do Mandado de Segurança nº15160/DF (2010/0060661-0).

2. O certame em epígrafe se encontrava na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Verifica-se nos autos da concorrência 105/2001 que a licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi declarada vencedora para a localidade de Pocrane, no Estado de Minas Gerais (fls. 201-202 do processo 53000.004774/2001). Entretanto, o sr. Ministro de Estado acolheu o PARECER/MC/CONJUR/ACO/Nº 2267-2.20/2009, para promover a anulação definitiva do ato de habilitação da concorrente VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (fls. 182 e 183 do processo 53710.000326/2002). Assim, restou a licitação frustrada, por conseguinte, ocasionando o retorno do canal 222 ao Plano Básico (fls. 249-250 do processo 53710.000326/2002).

4. Por fim, sobreveio a decisão judicial exarada no Mandado de Segurança nº15.160/DF impetrado por VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (2010/0060661-0):

> "A Seção por unanimidade concedeu parcialmente a segurança para determinar ao impetrado que considere a impetrante habilitada para a Concorrência de outorga da permissão para exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada para a localidade de Pocrane-MG, nos termos do voto do sr. Ministro Relator."

5. Deve-se promover o imediato cumprimento da decisão judicial em voga. Para tanto, encaminho minuta de despacho do sr. Ministro de Estado para tornar sem efeito a anulação definitiva do ato de habilitação de VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA na concorrência 105/2001, para a localidade de Pocrane/MG.

6. Insta salientar que o canal licitado já retornou ao Plano Básico, devendo ser adotadas providências para reverter tal situação, haja vista que a concorrência 105/2001 será revigorada por decisão judicial para a localidade de Pocrane/MG. Tais providências

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

fogem à competência desta Consultoria Jurídica. Logo, sugiro encaminhamento dos autos à Comissão Especial de Licitação para esclarecimentos sobre tal questão.

7. Isto posto, cumpra-se imediatamente a decisão judicial supramencionada, atentando-se para os itens 5 e 6 da presente nota. Solucionada a questão do canal a ser licitado,os autos da concorrência 105/2001 devem ser remetidos imediatamente à Consultoria Jurídica para emissão de parecer sobre a homologação a fim de subsidiar a decisão ministerial.

À consideração superior.

Brasília, 07 de julho de 2010.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Geral de Assuntos Administrativos Substituta

Aprovo o parecer por seus fundamentos. Restituam-se os autos da concorrência 105/2001 ao Gabinete do Ministro para emissão do despacho, empós, à Comissão Especial de Licitação. Quanto ao processo 53000.020133/2010-49, seja remetido à CGAJ com informação acerca das providências adotadas.

Em 08/07/2010.

ÉDIO HENRIQUE DE A. J. E AZEVEDO
Consultor Jurídico

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - Ministério das Comunicações
Fls. 180
Rubrica: ~

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em de de 2010 .

Acolho a **NOTA Nº 1226/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, e determino que seja TORNADA SEM EFEITO a anulação definitiva do ato de habilitação da licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA na concorrência 105/2001, para a localidade de Pocrane/MG, conforme o Anexo Único, em cumprimento à decisão judicial prolatada no bojo do Mandado de Segurança nº 15160/DF (2010/0060661-0). Em consequência, promove-se a reabilitação de VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA no certame.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
105/2001	MG	POCRANE	FM	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	53710.000326/02

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 54710.000326/02 a documentação a seguir constituída de 02 folhas, que assim numerei: 187 / 188

Data: 09 / 07 / 10

Nome:

Assinatura:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Min. das Comunicações
Fls. 187
CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DE 8 H ÀS 12 H E DE 14 H ÀS 18 H

REQUERIMENTO DE VISTA

Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação/CEL.

O(A) senhor(a) Sebastião Candido Junior portador (a) do documento de identidade nº 2.211.911 expedido pelo(a) SSP/DF do Estado do DF, vem solicitar vista do (s) processo (s) referente (s) ao Edital da Concorrência nº 105/01 /MC, para o Serviço de Radiodifusão, conforme indicados a seguir:

PROCESSO PRINCIPAL DA CONCORRÊNCIA	(X) SIM ( ) NÃO

NOME (S) DO (S) PROPONENTE (S) OU Nº (S) PROCESSO (S) ESPECÍFICOS)

1.	Processo Nº 53710 000326-01
2.	Vale Verde Comunicações Serviços LTDA
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	

DADOS DA PESSOA FÍSICA:

NOME DO REQUERENTE:	Sebastião Candido Júnior
ENDEREÇO:	ECRN 704 Bl. H, Sala 101
TELEEFONE (S) 8149845	FAX (S):

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

NOME DA ENTIDADE REPRESENTADA:	
ENDEREÇO	
TELEEFONE (S)	FAX (S)

Brasília-DF., 9 / 7 /2010

Assinatura

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

das Comunicações
Fls. 188
Rubrica

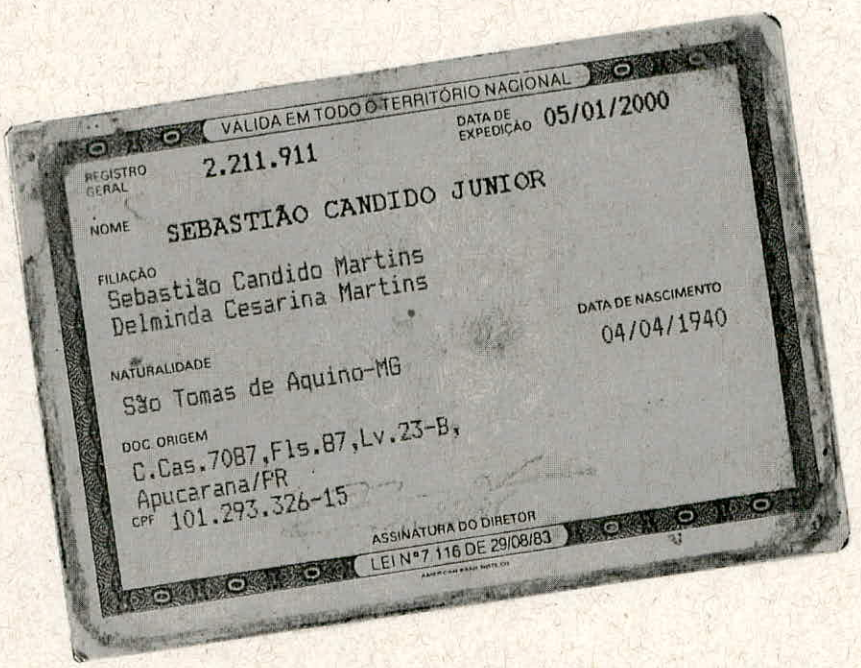

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53710.000326/02 a documentação
a seguir constituída de 02 folhas,
que assim numerei 189 e 190

Data: 16 / 07 / 2010

Nome: Sergio

Assinatura: [assinatura]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

PUBLICADO NO D.O. DE 09/07/10

CEL - M. das Comunicações
Fls. 189
Rubrica 4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 8 de julho de 2010.

Acolho a **NOTA Nº 1226/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, e determino que seja TORNADA SEM EFEITO a anulação definitiva do ato de habilitação da licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA na concorrência 105/2001, para a localidade de Pocrane/MG, conforme o Anexo Único, em cumprimento à decisão judicial prolatada no bojo do Mandado de Segurança nº 15160/DF (2010/0060661-0). Em consequência, promove-se a reabilitação de VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA no certame.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
105/2001	MG	POCRANE	FM	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	53710.000326/02

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Min. das Comunicações
Fls. 140
Rubrica

PORTARIA Nº 399, DE 8 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.020753/2010-51, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica ALMEIDA & TORRES ANÁLISES AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ - 08.965.074/0005-06, situada no Município de Catanduva - SP, na Rua Martinópolis, 724 - Jardim Del Rey, CEP 15.802-040, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Catanduva e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Itajobi, Marapoama, Elisiário, Catiguá, Tabapuã, Novaes, Paraíso, Palmares Paulista, Ariranha, Pindorama e Santa Adélia no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 400, DE 8 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.021651/2010-52, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica MULT - VISTO BATATAIS VISTORIA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 11.501.842/0001-43, situada no Município de Batatais - SP, na Rua Ana Luiza, 150 - Castelo, CEP 14.300-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Batatais e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Brodowski e Altinópolis no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 401, DE 8 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.022818/2010-01, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica VISTRAN VISTORIA, INSPEÇÃO E CERTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ - 11.564.253/0004-57, situada no Município de Itumbiara - GO, na Av. Modesto Carvalho, 3518, Quadra 00, Lote 00, Sala 02 - Planalto, CEP 75.533-020, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Itumbiara e conforme artigo 4º § 1 conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Cachoeira Dourada no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 402, DE 8 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.016868/2010-41, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a filial da firma individual ARTUR QUEIROZ SILVA - ME, CNPJ - 05.537.026/0002-78, situada no Município de Pedreira - SP, na Av. Dr. Silvio de Aguiar Maya, 277 - Centro, CEP 13.920-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV nos Municípios de Pedreira no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 403, DE 8 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.023632/2010-61, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica BR INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - ME, CNPJ - 10.512.818/0001-47, situada no Município de Iporá - GO, na Av. Goiás, 122 - Setor Central, CEP 76.200-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Iporá e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Caiapônia, Doverlândia, Fazenda Nova e Montes Claros de Goiás no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 404, DE 8 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e;

Considerando o disposto no item 4.9 do anexo da Resolução CONTRAN Nº 152, de 29 de outubro de 2003, que estabelece as especificações técnicas dos dispositivos retrorrefletivos a serem aplicados nos pára-choques dos veículos de carga.

Considerando o relatório de medição Nº 8361-204, determinação do coeficiente de retro-reflexão, elaborado pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, parte integrante do Processo administrativo Nº 80000.018417/2010-48, resolve:

Art. 1º Aprovar a fita retrorrefletiva marca AURA 132, na cor vermelha e branca para aposição em pára-choques de veículos de carga, com as seguintes especificações:

Marca: AURA 132 - Película Retrorrefletiva.

Requerente: Sherman Filmes ópticos do Brasil S/A.

CNPJ: 09.357.176/0001-70

Endereço: Rua Francisco Ceará Barbosa Nº 1000. Campos dos Amarais.

CEP: 13082-030 - Campinas - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 405, DE 8 DE JULHO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.022849/2010-53, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria Nº 312/2010, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica QUALITY INSPEÇÃO LTDA, CNPJ - 03.121.261/0002-39, situada no Município de Brasília - DF, na ST SIA TRECHO 03, LOTE 1665 A 1675 - SIA, CEP 71.200-030, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 548, DE 18 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observando o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e no artg. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.009662/2009, resolve:

Consignar à TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Rio Branco, Estado do Acre, o canal 26 (vinte e seis), ocupando a faixa de freqüências de 542 - 548 MHz, para a transmissão digital do Serviço de Retransmissão de Televisão, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre (SBTVD-T), na mesma localidade.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 594, DE 24 DE JUNHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 53640.000481/1998 e 53000.031422/2008, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 22 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de setembro de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO PORTO BRASIL FM STEREO LTDA, conforme consta nesta Portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Porto Seguro, Estado da Bahia.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 640, DE 7 DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Publicar Consulta Pública para a execução do Serviço de Retransmissão de Televisão - RTV na localidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, canal 28+ (vinte e oito decalado para mais).

Art. 2º Os interessados em participar da seleção para execução do referido serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, atender as exigências abaixo descritas:

I - manifestar o interesse, mediante requerimento dirigido ao:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 - Brasília - DF

II - apresentar a documentação conforme estabelecido no item 5, subitem 5.1 ao 5.5 da Norma n.º 01/2001, aprovada pela Portaria MC n.º 776, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Findo o prazo de que trata o Art. 2º, os pedidos de outorgas relativos à localidade mencionada serão apreciados para possível autorização de utilização do canal para a prestação do serviço.

Art. 4º Determinar que os processos das entidades não contempladas, após a definição da autorização do canal de que trata esta Portaria, serão indeferidos e arquivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHO DO MINISTRO
Em 8 de julho de 2010

Acolho a NOTA Nº 1226/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, e determino que seja TORNADA SEM EFEITO a anulação definitiva do ato de habilitação da licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA na concorrência 105/2001, para a localidade de Pocrane/MG, conforme o Anexo Único, em cumprimento à decisão judicial prolatada no bojo do Mandado de Segurança nº 15160/DF (2010/0060661-0). Em consequência, promove-se a reabilitação de VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA no certame.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
105/2001	MG	POCRANE	FM	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	53710.000326/02

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010070900049

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

De ordem TFC.

Nesta data, anexei aos autos do processo de nº 53710.000326/02 a documentação a seguir constituída de 10 folhas, que assim numerei: 191 a 200

Data: 20 / 06 / 2011.

Nome: SENPEA

Assinatura: [signature]

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 191
Rubrica:

Processos

Versão para Impressão

Avalie este serviço:
Informações processuais
Ótimo
Bom
Ruim
Péssimo

PROCESSO : **MS 15160** UF: **DF** REGISTRO: **2010/0060661-0**
NÚMERO ÚNICO : **0060661-07-2010.3.00.0000**
MANDADO DE SEGURANÇA VOLUMES: **1** APENSOS: **0**
AUTUAÇÃO : **19/04/2010**
IMPETRANTE : VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
RELATOR(A) : **Min. HUMBERTO MARTINS - PRIMEIRA SEÇÃO**
ASSUNTO : **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Licitações**
LOCALIZAÇÃO : **Entrada em SEÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIÁRIOS em 09/02/2011**
TIPO : **Processo Eletrônico**

- NÚMEROS DE ORIGEM
- PARTES E ADVOGADOS
- PETIÇÕES
- FASES
- DECISÕES

NÚMEROS DE ORIGEM

Não há números originários

PARTES E ADVOGADOS

IMPETRANTE : VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO : WALASSY MAGNO FELICIANO REIS - MG085754
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
INTERES. : UNIÃO

PETIÇÕES

Petição Nº.	Tipo	Peticionário	Protocolo	Processamento
191130/2010	OFINFO	NR 53/10 MINISTERIO DAS COMUNICACOES	14/07/2010	16/07/2010
176066/2010	EDcl	P/ UNIÃO	28/06/2010	13/07/2010
166438/2010	Cienc	P/ MPF	21/06/2010	24/06/2010
113017/2010	OFINFO	S/NR/10 AGU	06/05/2010	07/05/2010
109494/2010	PAR	P/ MPF	04/05/2010	07/05/2010
103956/2010	PETREQ	INGRESSO NO FEITO P/ UNIÃO	28/04/2010	29/04/2010

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 192
Rubrica:

FASES

04/02/2011 -12:46 -PROCESSO REMETIDO ELETRONICAMENTE À SEÇÃO DE DOCUMENTOS JUDICIÁRIOS

04/02/2011 -12:46 -ACÓRDÃO TRANSITADO EM JULGADO EM 02/02/2011

14/12/2010 -11:00 -CÓPIA DOS AUTOS EM ARQUIVO DIGITAL ENTREGUE AO(À) ADV. PEDRO ULISSES COELHO TEIXEIRA (OAB DF/ 21264)

19/11/2010 -09:21 -MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 001205-2010-CORD1S (ACÓRDÃOS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 18/11/2010 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

17/11/2010 -10:16 -MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 001211-2010-CORD1S (ACÓRDÃOS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) UNIÃO EM 16/11/2010 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

16/11/2010 -07:04 -ACÓRDÃO PUBLICADO NO DJE - PETIÇÃO Nº 176066/2010 - EDCL NO MS 15160/DF

12/11/2010 -18:56 -ACÓRDÃO DISPONIBILIZADO NO DJE EM 12/11/2010

12/11/2010 -16:04 -ACÓRDÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO - PETIÇÃO Nº 176066/2010 - EDCL NO MS 15160/DF - PREVISTA PARA O DIA: 16/11/2010

11/11/2010 -18:14 -PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO

27/10/2010 -17:01 -RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL: "A SEÇÃO, POR UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO SR. MINISTRO RELATOR." - PETIÇÃO Nº 176066/2010 - EDCL NO MS 15160

21/10/2010 -07:02 -PAUTA PUBLICADA NO DJE EM 21/10/2010

20/10/2010 -18:56 -PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJE EM 20/10/2010

20/10/2010 -16:01 -PETIÇÃO Nº 176066/2010 - EDCL NO MS 15160/DF - INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 27/10/2010 DA PRIMEIRA SEÇÃO NO DJE EM 21/10/2010

20/09/2010 -14:32 -CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) (CERTIDÃO E R. DESPACHO RETRO)

20/09/2010 -14:20 -DECURSO DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DO IMPETRANTE

08/09/2010 -09:39 -MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000869-2010-CORD1S (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 03/09/2010 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

03/09/2010 -09:51 -MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000871-2010-CORD1S (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) UNIÃO EM 02/09/2010 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

02/09/2010 -07:05 -DESPACHO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADO NO DJE EM 02/09/2010

01/09/2010 -19:01 -DESPACHO DO MINISTRO RELATOR DISPONIBILIZADO NO DJE EM 01/09/2010

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações - Fls.: 193 Rubrica:

30/08/2010 -16:07 -DESPACHO DO MINISTRO RELATOR DETERMINANDO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA UNIÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO (PREVISTA PARA 02/09/2010) - PETIÇÃO Nº 176066/2010 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

26/08/2010 -07:22 -PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO

19/07/2010 -17:03 -CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) COM CERTIDÃO À FL. 212

19/07/2010 -11:56 -PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA 1ª SEÇÃO

19/07/2010 -10:55 -PROCESSO REMETIDO À COORDENADORIA DA PRIMEIRA SEÇÃO

16/07/2010 -18:36 -PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DE ORIGINÁRIOS ; RETIFICADA A AUTUAÇÃO PARA INCLUIR A UNIÃO COMO INTERESSADA.

1[illegible]7/2010 -17:33 -PROCESSO REMETIDO À COORDENADORIA DE PROCESSOS ORIGINÁRIOS PARA INCLUSÃO DA UNIÃO

16/07/2010 -15:55 -PETIÇÃO Nº 191130/2010 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) JUNTADA

15/07/2010 -14:09 -PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO

15/07/2010 -14:05 -PROCESSO SOLICITADO PELA COORDENADORIA PARA JUNTADA DA PETIÇÃO Nº 191130/2010 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES)

15/07/2010 -14:04 -PETIÇÃO 191130/2010 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO.

15/07/2010 -08:20 -PETIÇÃO Nº 191130/2010 OFINFO - OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES PROTOCOLADA EM 14/07/2010.

13/07/2010 -18:58 -CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) COM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

13/07/2010 -18:22 -PETIÇÃO Nº 176066/2010 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) JUNTADA

06/07/2010 -15:00 -PETIÇÃO 176066/2010 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO

29/06/2010 -15:14 -PETIÇÃO Nº 176066/2010 EDCL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTOCOLADA EM 28/06/2010.

29/06/2010 -11:03 -CÓPIA DOS AUTOS EM ARQUIVO DIGITAL ENTREGUE AO(À) DR. PEDRO ULISSES COELHO TEIXEIRA

24/06/2010 -13:43 -PETIÇÃO Nº 166438/2010 (PETIÇÃO MANIFESTANDO CIÊNCIA DE DECISÃO) JUNTADA

24/06/2010 -10:25 -PETIÇÃO 166438/2010 (PETIÇÃO MANIFESTANDO CIÊNCIA DE DECISÃO) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO

21/06/2010 -17:17 -CÓPIA DOS AUTOS EM ARQUIVO DIGITAL ENTREGUE AO(À) DR. MURILO JOSÉ PAQUALOTTO (OAB/RS 43032)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações -
Fls.: 194
Rubrica:

21/06/2010 -16:09 -PETIÇÃO Nº 166438/2010 CIENC - PETIÇÃO MANIFESTANDO CIÊNCIA DE DECISÃO PROTOCOLADA EM 21/06/2010.

18/06/2010 -15:18 -OFÍCIO Nº 001655/2010-CD1S ENCAMINHANDO ACÓRDÃO EXPEDIDO AO(À) SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

18/06/2010 -09:59 -MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000627-2010-CORD1S (ACÓRDÃOS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM 17/06/2010 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

17/06/2010 -12:58 -CÓPIA DOS AUTOS EM ARQUIVO DIGITAL ENTREGUE AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

17/06/2010 -09:49 -MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000634-2010-CORD1S (ACÓRDÃOS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) UNIÃO EM 16/06/2010 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

16/06/2010 -07:01 -ACÓRDÃO PUBLICADO NO DJE

15/06/2010 -13:51 -ACÓRDÃO DISPONIBILIZADO NO DJE EM 15/06/2010

15/06/2010 -10:31 -ACÓRDÃO AGUARDANDO PUBLICAÇÃO - PREVISTA PARA O DIA: 16/06/2010

10/06/2010 -18:13 -PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO

10/06/2010 -18:07 -PROCESSO REMETIDO PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO

26/05/2010 -17:28 -RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL: "A SEÇÃO, POR UNANIMIDADE, CONCEDEU PARCIALMENTE A SEGURANÇA, PARA DETERMINAR AO IMPETRADO QUE CONSIDERE A IMPETRANTE HABILITADA PARA A CONCORRÊNCIA DE OUTORGA DA PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA PARA A LOCALIDADE DE POCRANE-MG, NOS TERMOS DO VOTO DO SR. MINISTRO RELATOR."

20/05/2010 -07:01 -PAUTA PUBLICADA NO DJE EM 20/05/2010

19/05/2010 -19:42 -PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJE EM 19/05/2010

19/05/2010 -16:00 -INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 26/05/2010 DA PRIMEIRA SEÇÃO NO DJE EM 20/05/2010

07/05/2010 -18:07 -CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) COM PARECER

07/05/2010 -16:03 -DECURSO DE PRAZO PARA RECURSO DA R. DECISÃO DE FLS.126/129

07/05/2010 -15:48 -PETIÇÃO Nº 113017/2010 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) JUNTADA

07/05/2010 -15:48 -PETIÇÃO Nº 109494/2010 (PARECER) JUNTADA

07/05/2010 -11:36 -PETIÇÃO 113017/2010 (OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA 1ª SEÇÃO

07/05/2010 -09:52 -PETIÇÃO Nº 113017/2010 OFINFO - OFÍCIO PRESTANDO INFORMAÇÕES PROTOCOLADA EM 06/05/2010.

06/05/2010 -18:52 -PETIÇÃO 109494/2010 (PARECER) RECEBIDA NA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações -
Fls.: 195
Rubrica:

COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO

06/05/2010 -18:47 -PETIÇÃO 109494/2010 (PARECER) RECEBIDA NA COORDENADORIA

05/05/2010 -14:15 -PETIÇÃO 109494/2010 (PARECER) ENCAMINHADA À SEÇÃO DE PROTOCOLO DE PETIÇÕES PARA DIGITALIZAR E ENCAMINHAR À COORDENADORIA DA PRIMEIRA SEÇÃO

05/05/2010 -14:12 -PETIÇÃO Nº 109494/2010 PAR - PARECER PROTOCOLADA EM 04/05/2010.

04/05/2010 -18:54 -CERTIDÃO: CERTIFICO QUE UMA CÓPIA DA PETIÇÃO INICIAL DO PROCESSO EM TELA FOI ENCAMINHADA À UNIÂO POR MEIO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 365-2010-CORD1S.

30/04/2010 -17:25 -CÓPIA DOS AUTOS EM ARQUIVO DIGITAL ENTREGUE AO(À) REPRESENTANTE (DIRCEU LUSTOSA RODIRQUES) DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

29/04/2010 -13:05 -PETIÇÃO Nº 103956/2010 (PETIÇÃO REQUERENDO) JUNTADA

29/04/2010 -11:14 -PETIÇÃO 103956/2010 (PETIÇÃO REQUERENDO) RECEBIDA NA COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO

29/04/2010 -07:34 -PETIÇÃO Nº 103956/2010 PETREQ - PETIÇÃO REQUERENDO PROTOCOLADA EM 28/04/2010.

28/04/2010 -13:19 -MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000361-2010-CORD1S (DECISÕES E VISTAS) SEM CIENTE ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

26/04/2010 -15:34 -CÓPIA DOS AUTOS EM ARQUIVO DIGITAL ENTREGUE AO(À) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

26/04/2010 -10:57 -MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº. 000365-2010-CORD1S (DECISÕES E VISTAS) COM CIENTE DO REPRESENTANTE DO(A) UNIÃO EM 23/04/2010 ARQUIVADO NESTA COORDENADORIA

23/04/2010 -07:02 -DECISÃO DO MINISTRO RELATOR PUBLICADA NO DJE EM 23/04/2010

22/04/2010 -18:53 -DECISÃO DO MINISTRO RELATOR DISPONIBILIZADA NO DJE EM 22/04/2010

22/04/2010 -08:57 -DECISÃO DO MINISTRO RELATOR INDEFERINDO A LIMINAR E SOLICITANDO INFORMAÇÕES, AGUARDANDO PUBLICAÇÃO (PREVISTA PARA 23/04/2010)

22/04/2010 -08:50 -TELEGRAMA Nº MCD1S-3479 EXPEDIDO AO (À) MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SOLICITANDO INFORMAÇÕES, CÓPIA JUNTADA (AGUARDANDO AR) .

20/04/2010 -19:20 -PROCESSO RECEBIDO NA COORDENADORIA DA 1A SEÇÃO

20/04/2010 -13:03 -CONCLUSÃO AO(À) MINISTRO(A) RELATOR(A) - PELA SJD

20/04/2010 -13:00 -PROCESSO DISTRIBUÍDO AUTOMATICAMENTE EM 20/04/2010 - MINISTRO HUMBERTO MARTINS - PRIMEIRA SEÇÃO

19/04/2010 -14:59 -PROCESSO REGISTRADO, DIGITALIZADO E ARMAZENADO NO SISTEMA INTEGRADO DA ATIVIDADE JUDICIÁRIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PASSANDO A TRAMITAR DE FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO/STJ N.1,

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

DE 10.2.2010. OS ORIGINAIS FICAM À DISPOSIÇÃO DOS REQUERENTES, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 17, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, DA MENCIONADA RESOLUÇÃO.

CONJUR - M. das Comunicações - Fls.: 196 Rubrica:

DECISÕES

TXT EDcl no MS 15160 (2010/0060661-0 - 16/11/2010)

TXT MS 15160 (2010/0060661-0 - 16/06/2010)

DCM EDcl no MS 15160 (2010/0060661-0 - 02/09/2010)

DCM MS 15160 (2010/0060661-0 - 23/04/2010)

Data de Impressão: 20/6/2011 15:24:14

[redacted]

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 197
Rubrica:

EDcl no MANDADO DE SEGURANÇA Nº 15.160 - DF (2010/0060661-0)

RELATOR	:	**MINISTRO HUMBERTO MARTINS**
EMBARGANTE	:	UNIÃO
PROCURADOR	:	AGU - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
EMBARGADO	:	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO	:	WALASSY MAGNO FELICIANO REIS

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA. TRANSCURSO DE PRAZO SUPERIOR A CINCO ANOS. REVISÃO ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE. DECADÊNCIA. ART. 54 DA LEI N. 9.784/1999. PRECEDENTES. AUSÊNCIA DE VÍCIO NO JULGADO. PRETENSÃO DE EFEITOS INFRINGENTES. IMPOSSIBILIDADE.

1. Os embargos declaratórios não são cabíveis para a modificação do julgado que não se apresentar omisso, contraditório ou obscuro.

2. Fica evidente a pretensão infringente buscada pela embargante, com a oposição destes embargos declaratórios, uma vez que pretende ver alterado o acórdão de acordo com sua tese.

3. Conforme consignado no acórdão embargado, inviável rever decisão administrativa que habilitou licitante em processo licitatório após o prazo decadencial assinalado pela Lei n. 9.784/1999.

Embargos de declaração rejeitados.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça: "A Seção, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator."

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 198
Rubrica:

Os Srs. Ministros Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Cesar Asfor Rocha, Hamilton Carvalhido, Luiz Fux, Castro Meira e Arnaldo Esteves Lima votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Herman Benjamin.

Brasília (DF), 27 de outubro de 2010(Data do Julgamento)

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Relator

Documento: 1280371 - EMENTA / ACORDÃO - Site certificado - DJe 15/11/2010 Página 2 de 2

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações
Fls.: 199
Rubrica:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 15.160 - DF (2010/0060661-0)

RELATOR : MINISTRO HUMBERTO MARTINS
IMPETRANTE : VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO : WALASSY MAGNO FELICIANO REIS
IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO – DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA – TRANSCURSO DE PRAZO SUPERIOR A CINCO ANOS – REVISÃO ADMINISTRATIVA – IMPOSSIBILIDADE – DECADÊNCIA – ART. 54 DA LEI N. 9.784/1999 – PRECEDENTES.

1. A Administração Pública tem prazo de cinco anos para exercer seu poder de autotutela, nos termos do art. 54 da Lei n. 9.784/1999, corolário ao princípio da segurança jurídica.

2. Inviável rever decisão administrativa que habilitou licitante em processo licitatório, após o prazo decadencial assinalado pela Lei 9.784/1999.

3. Precedentes: MS 14.722/DF, Rel. Ministra Eliana Calmon, Primeira Seção, julgado em 24.2.2010, DJe 18.3.2010; MS 10.760/DF, Rel. Min. Felix Fischer, Terceira Seção, julgado em 8.11.2006, DJ 17.9.2007, p. 204; REsp 658.130/SP, Rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 5.9.2006, DJ 28.9.2006, p. 195.

4. *In casu*, o pedido formulado na petição inicial, de homologação do resultado do certame licitatório, deve ser restringido pois incerta a lisura e o tempo em que foram realizados **todos os atos** do procedimento licitatório, não podendo o judiciário avalizar todos os atos efetivados, a não ser o específico ato *sub judice*, referente à habilitação da empresa, ilegalmente revista após sete anos da decisão administrativa originária.

Mandado de Segurança parcialmente concedido, para determinar ao impetrado que considere a impetrante habilitada para a Concorrência de outorga da permissão para exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada para a localidade de Pocrane-MG.

ACÓRDÃO

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações - Fls.: 200 Rubrica:

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça: "A Seção, por unanimidade, concedeu parcialmente a segurança, para determinar ao impetrado que considere a impetrante habilitada para a Concorrência de outorga da permissão para exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada para a localidade de Pocrane-MG, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator."

Os Srs. Ministros Herman Benjamin, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hamilton Carvalhido, Eliana Calmon e Castro Meira votaram com o Sr. Ministro Relator.

Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Luiz Fux.

Brasília (DF), 26 de maio de 2010(Data do Julgamento)

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Relator

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

EM BRANCO

Nesta data, anexei aos autos do processo de
nº 53710.000326 a documentação
a seg. Jiidoso folha
que assim numerei 201, 202 e 203

Data: 22 / 06 / 2011

Nome: lauanna

Assinatura: lm

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 201
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

NOTA Nº 382/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSOS : 53000.020133/2010-49 e 53710.000326/2002

ASSUNTO: Decisão judicial prolatada no bojo do Mandado de Segurança nº 15160/DF (2010/0060661-0). Cumprimento imediato. Questões técnicas afetas à recuperação do canal, tendo em vista sua devolução ao Plano Básico. Incompetência da Consultoria Jurídica. Necessidade de providências a serem implementadas pela Secretaria de Comunicação Eletrônica.

Senhor Coordenador Geral,

Houve decisão proferida no bojo do Mandado de Segurança nº15160/DF (2010/0060661-0) que renovou a habilitação de VALE VEREDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA na Concorrência 105/2001.

2. O certame em epígrafe se encontrava na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Verifica-se nos autos da concorrência 105/2001 que a licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi declarada vencedora para a localidade de Pocrane, no Estado de Minas Gerais (fls. 201-202 do processo 53000.004774/2001). Entretanto, o sr. Ministro de Estado acolheu o PARECER/MC/CONJUR/ACO/Nº 2267-2.20/2009, para promover a anulação definitiva do ato de habilitação da concorrente VALE VERDE DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (fls. 182 e 183 do processo 53710.000326/2002). Assim, restou a licitação frustrada, por conseguinte, ocasionando o retorno do canal 222 ao Plano Básico (fls. 249-250 do processo 53710.000326/2002).

4. Por fim, sobreveio a decisão judicial exarada no Mandado de Segurança nº15.160/DF impetrado por VALE VERDE DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (2010/0060661-0):

> "A Seção por unanimidade concedeu parcialmente a segurança para determinar ao impetrado que considere a impetrante habilitada para a Concorrência de outorga da permissão para exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada para a localidade de Pocrane-MG, nos termos do voto do sr. Ministro Relator."

5. Para imediato cumprimento da decisão judicial foi exarado despacho do sr. Ministro de Estado para tornar sem efeito a anulação definitiva do ato de habilitação de VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA na concorrência 105/2001, para a localidade de Pocrane/MG.

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 311-6535/311-6197 Fax: (61) 311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

6. Insta salientar que o canal licitado já retornou ao Plano Básico, devendo ser adotadas providências para reverter tal situação, haja vista que a concorrência 105/2001 será revigorada por decisão judicial para a localidade de Pocrane/MG. Tais providências fogem à competência desta Consultoria Jurídica. Logo, **sugiro encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para resolução da questão.** O Ministro de Estado necessita homologar o certame, mas, para que isso ocorra é mister a disponibilidade do canal. Devem ser intentadas as providências técnicas que o caso requer, verificando-se inclusive se o canal não se tornou objeto de outra liciatação. Ressalte-se a URGÊNCIA do caso, uma vez que se trata de decisão judicial transitada em julgado a ser cumprida fiel e imediatamente. A NOTA Nº 1226 2.17 / 2010/TFC/CGAA/CONJUR-MC/AGU já havia salientado o problema e a imperatividade da decisão judicial.

À consideração superior.

Brasília, 20 de junho de 2011.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Geral de Assuntos Administrativos Diversos e Licitações de Radiodifusão

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR
Fls. 902
Rubrica
M. das Comunicações

M. das Comunicações
CONJUR
Fls. 902
Rubrica

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 904/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53710.000326/2002
INTERESSADO: VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO : Concorrência 105/2001.Cumprimento de decisão judicial.

Aprovo a **NOTA Nº 382/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, da lavra da Advogada da União Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 20 de junho de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR
Fls. 203
Rubrica
M. das Comunicações

DESPACHO Nº 905/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53710000326/2002
INTERESSADO:VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ASSUNTO : Concorrência 105/2001. Cumprimento de decisão judicial.

Aprovo o DESPACHO Nº 904/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou a NOTA Nº 382/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR
Fls. 204
Rubrica
M. das Comunicações

ANEXO I

Requerimento de Vista, Cópias e Certidões de Processo(s) e Documento(s)

INTERESSADO:

(X) **O (A) PRÓPRIO ( ) PROCURADOR**

ENDEREÇO: RUA FREI INOCÊNCIO, S/N - B. NOSSA SENHORA APA. DIAMANTINA/MG

TELEFONE: (53) 88050960 **FAX:** (33) 32471991

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor (a)

Dr. Rodrigo Zerbone (nome),

(cargo),

(X) vista ( ) cópia ( ) certidões do(s) processo(s):

Número do Processo; Serviço; Local/UF: 53710.000455/02 - ALPERCATA/MG

Número do Processo; Serviço; Local/UF: 53710.000326/02-

Número do Processo; Serviço; Local/UF:

Pelos motivos a seguir expostos:

andamento do processo

BRASÍLIA 24 de AGOSTO de 2011.
(local e data)

(Nome e assinatura)
(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)
EDMO CÉSAR FELICIANO REIS

DEFIRO.
25/08/2011
Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Memo circ 04 – GAB/CONJUR

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR
Fls. 205
Rubrica
M. das Comunicações

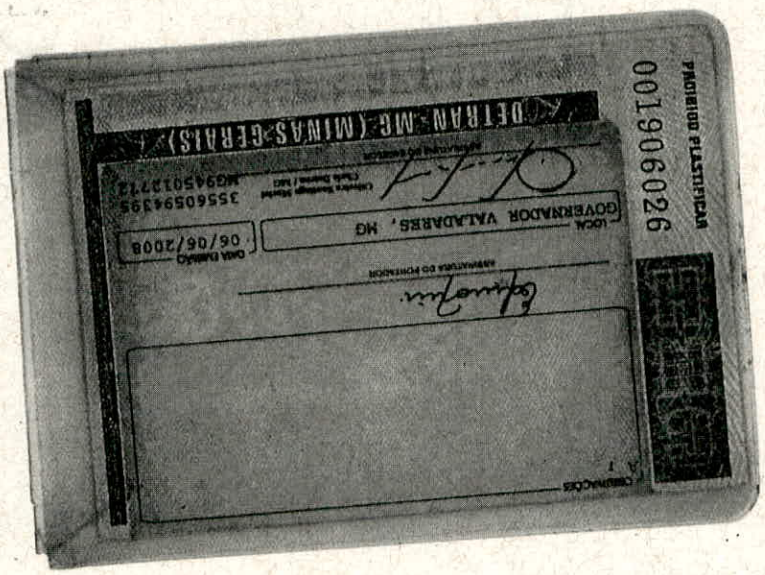

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 206
Rubrica:

Requerimento de Vista, Cópias e Certidões de Processo(s) e Documento(s)

INTERESSADO: Edmo Cesar Feliciano Reis

(X) O (A) PRÓPRIO ( ) PROCURADOR

ENDEREÇO: Rua Dois, 159 - Ulisses R. Paixão - Itabirinha

TELEFONE: (33) 88050460 **FAX:**

Requeiro, neste ato, ao (à) Senhor (a)

Flávio Bianchi (Consultor jurídico) (nome),

(cargo),

(X) vista ( ) cópia ( ) certidões do(s) processo(s):

Número do Processo/ Documento; Serviço; Local/UF: 53710000326/2002
Mendes Pimentel / Pocrane - MG.

Número do Processo/ Documento; Serviço; Local/UF: 53000.020133/10

Número do Processo/ Documento; Serviço; Local/UF:

Pelos motivos a seguir expostos:
Andamento dos processos - Vale verde comunicações e serviços Ltda.

23 de Novembro de 2011.
(local e data)

(Nome e assinatura)
(se for necessário, deverá ser usada folha à parte)

Defiro.

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico-Substituto
Procurador Federal

Anexo I da Portaria nº 336, de 11 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2003, seção 1, página 25.

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 207
Rubrica

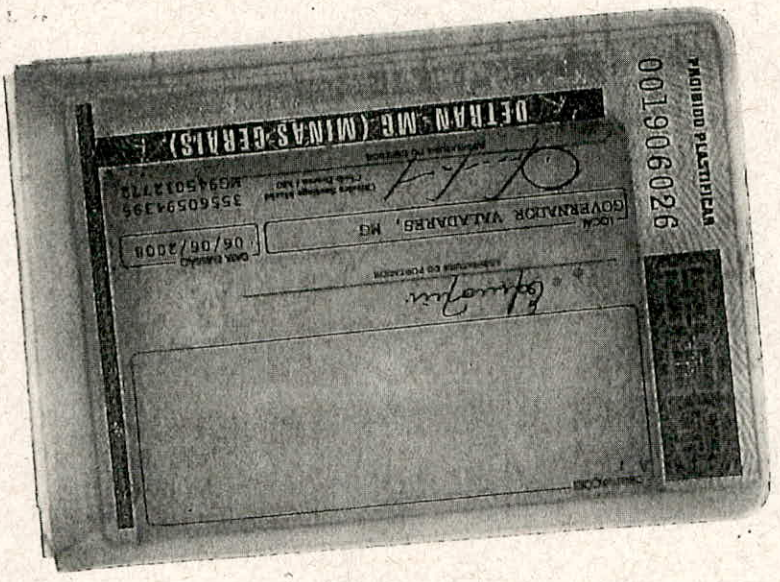

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações
208
Jm

PARECER Nº 1263/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO : 53710.000326/2002

EMENTA: Decisão judicial prolatada no bojo do Mandado de Segurança nº 15160/DF (2010/0060661-0)- STJ. Cumprimento imediato. Questões técnicas afetas à recuperação do canal, tendo em vista sua devolução ao Plano Básico.

> Pela homologação da concorrência 105/2001, localidade de Pocrane/MG, com adjudicação do objeto à licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em cumprimento à ordem judicial emanada pelo Superior Tribunal de Justiça.

Senhor Coordenador Geral,

Houve decisão proferida no bojo do Mandado de Segurança nº15160/DF (2010/0060661-0)- STJ- que renovou a habilitação de VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA na Concorrência 105/2001.

2. O certame em epígrafe se encontrava na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. Verifica-se nos autos da concorrência 105/2001 que a licitante VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi declarada vencedora para a localidade de Pocrane, no Estado de Minas Gerais (fls. 201-202 do processo 53000.004774/2001). Entretanto, o sr. Ministro de Estado acolheu o PARECER/MC/CONJUR/ACO/Nº 2267-2.20/2009, para promover a anulação definitiva do ato de habilitação da concorrente VALE VERDE DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (fls. 182 e 183 do processo 53710.000326/2002). Assim, restou a licitação frustrada, por conseguinte, ocasionando o retorno do canal 222 ao Plano Básico (fls. 249-250 do processo 53710.000326/2002).

4. Por fim, sobreveio a decisão judicial exarada no Mandado de Segurança nº15.160/DF- STJ- impetrado por VALE VERDE DE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (2010/0060661-0):

> "A Seção por unanimidade concedeu parcialmente a segurança para determinar ao impetrado que considere a impetrante habilitada para a Concorrência de outorga da permissão para exploração do serviço de radiodifusão em frequência modulada para a localidade de Pocrane-MG, nos termos do voto do sr. Ministro Relator."

5. Para imediato cumprimento da decisão judicial foi exarado despacho do sr. Ministro de Estado para tornar sem efeito a anulação definitiva do ato de habilitação de

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA na concorrência 105/2001, para a localidade de Pocrane/MG (fls. 254/255 do processo principal).

6. Insta salientar que o canal licitado já teria retornado ao Plano Básico, conforme declaração do próprio Presidente da Comissão de Licitação à época ((fls. 249-250 do processo 53710.000326/2002).Dessa feita, a NOTA Nº 382/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/AGU opinou que fossem adotadas providências para reverter tal situação, haja vista que a concorrência 105/2001 seria revigorada por decisão judicial para a localidade de Pocrane/MG. Tais providências fugiam à competência desta Consultoria Jurídica. Logo, houve encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para resolução da questão. O Ministro de Estado necessitava homologar o certame, mas, para que isso ocorresse era mister a disponibilidade do canal. Deveriam, pois, ser intentadas as providências técnicas que o caso requeria, verificando-se inclusive se o canal não se tornou objeto de outra licitação.

7. Em resposta aos questionamentos da Consultoria Jurídica acerca da disponibilidade do canal, a Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão exarou a Nota Técnica nº 57/2011/CPLR/SCE-MC (fl. 260 do processo 53000.004774/2001), na qual afirmou categoricamente que "*efetuando consulta junto aos sistemas SRD e SISCOM temos que o Canal 222 encontra-se disponível para a localidade de Pocrane/MG*".

8. Embora as certidões da ANATEL tenham sido juntadas (fls.261/262 do processo 53000.004774/2001), verifica-se que o canal estaria disponível realmente, mas não há vinculação do canal ao certame da concorrência 105/2001. Normalmente, quando o canal está reservado para determinada licitação, consta da certidão da ANATEL.

9. Isto posto, opino pela homologação da Concorrência 105/2001 para a localidade de Pocrane/MG, com adjudicação do objeto à proponente VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por força da decisão judicial prolatada pelo Superior Tribunal de Justiça no bojo do Mandado de Segurança nº 15160/DF (2010/0060661-0), cujo cumprimento deve ser imediato. Todavia ressalto que, apesar do canal 222 estar disponível, como alega a própria CPLR, não vislumbrei a certidão da ANATEL que vincula o canal à concorrência 105/2001, documento este que normalmente consta dos autos. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deve averiguar se há necessidade de alguma providência no sentido de vincular o canal 222 ao presente certame, antes da homologação.

À consideração superior.

Brasília, 30 de setembro de 2011.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União
Coordenadora Geral de Assuntos Administrativos Diversos e Licitações de Radiodifusão

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

CONJUR - M. das Comunicações
209

DESPACHO Nº 2420/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.004774/2001

ASSUNTO : Concorrência 105/2001. Homologação. Ordem judicial. Pocrane/MG.

Aprovo o **PARECER Nº 1263/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 30 de setembro de 2011.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6196 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CONJUR - M. das Comunicações
210

DESPACHO Nº 2421/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N.º: 53000.004774/2001.

ASSUNTO : Concorrência 105/2001. Homologação. Ordem judicial. Pocrane/MG..

Aprovo o DESPACHO Nº 2420/2011/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 1263/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 24 de novembro de 2011.

Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico

José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico-Substituto
Procurador Federal

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

EM BRANCO

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53100 a documentação a seguir constituída de 02 folhas, que assim numerei: 211 a 212

Data: 09 / 12 / 11

Nome: Vanus

Assinatura:

SEM EFEITO

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53100326/2002 a documentação a seguir constituída de 02 folhas, que assim numerei: 211 a 212

Data: 09 / 12 / 11

Nome: Vanus

Assinatura:

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

PUBLICADO NO D.O. DE 9 / 12 / 11

M. das Comunicações - Fls. 211 - Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 8 de dezembro de 2011.

Acolho o **PARECER Nº 1263 /2011/TFC/ CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** e **a ordem judicial exarada no Mandado de Segurança nº 15.160/DF pelo Superior Tribunal de Justiça**, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, e **HOMOLOGO** as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
105/2001	MG	POCRANE	FM	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	53710.000326/02

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Min. das Comunicações - CFLR
Fls.: 212
Rubrica

Outorgar permissão à MCC-Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, pelo prazo de dez anos, no município de Uberaba, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 541, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53740.000724/2000, Concorrência nº 089/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rocco Junior e Rocco Ltda-ME para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Florestópolis, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 542, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53820.000175/1998, Concorrência nº 031/1998-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Fundação João XXIII para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Penha, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 543, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53710.000549/2001, Concorrência nº 036/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio e TV Schuppo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 544, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53660.000462/1997, Concorrência nº 067/1997-SFO/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Ibiraçu FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 545, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53710.000659/2000, Concorrência nº 016/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, pelo prazo de dez anos, no município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

PAULO BERNARDO SILVA

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 6 de dezembro de 2011

Acolho o PARECER No 1424/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
025/2010	MG	PRATA	FM	GR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	53000.027954/2010

Tendo em vista o recurso interposto por ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO BRASÍLIA em face da decisão de arquivamentó do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Arapiraca, Estado de Alagoas, acolho o PARECER Nº 1261/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer do recurso e dele negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO

RECURSO - CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
01/2009	AL	ARAPIRACA	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO BRASÍLIA

Em 8 de dezembro de 2011

Acolho o PARECER Nº 1263 /2011/TFC/ CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e a ordem judicial exarada no Mandado de Segurança Nº 15.160/DF pelo Superior Tribunal de Justiça, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, e HOMOLOGO as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
105/2001	MG	POCRANE	FM	VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	53710.000326/02

Acolho o PARECER No 0255/2011/TFC/CGAA/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino, com fulcro no art. 43, §5o da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a DESCLASSIFICAÇÃO SUPERVENIENTE da concorrente RÁDIO ITAMOGI FM LTDA., na Concorrência no 014/2000-SSR/MC, para a localidade constante do Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE	Nº DO PROCESSO
014/2000	MG	ITAMOGI	FM	RÁDIO ITAMOGI FM LTDA	53710.000615/2000

Tendo em vista o recurso interposto pela ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA BRASÍLIA POPULAR em face da decisão de arquivamento do seu processo relativo à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária para a localidade de Brasília, Distrito Federal, acolho o PARECER Nº 1352/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a conhecer o recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO

RECURSO - CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE
30/2010	DF	BRASÍLIA	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA BRASÍLIA POPULAR

Acolho o PARECER Nº 1437/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO do ato de habilitação e dos atos dele decorrentes da licitante na Concorrência nº 013/2000-SSR/MC, para a localidade constante do Anexo Único, visto que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme dispõe o § 3º, do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE	Nº PROCESSO
013/2000	MG	CONGONHAL	FM	MAGUI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	53710.000563/2000

Tendo em vista os recursos interpostos em face da habilitação e da proposta de preço da entidade GR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., na Concorrência no 025/2010-CEL/MC, cujo objeto é a outorga de permissão para a exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, para a localidade de Prata, no Estado de Minas Gerais, acolho o PARECER No 1424/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a JULGAR os recursos, na forma dos Anexos, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

RECURSO EM FACE DA HABILITAÇÃO: NÃO CONHECIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
025/2010	MG	PRATA	FM	RÁDIO CANAÃ FM LTDA	GR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

ANEXO II

RECURSO EM FACE DA PROPOSTA DE PREÇO: CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA CEL/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	RECORRIDA
025/2010	MG	PRATA	FM	RÁDIO CANAÃ FM LTDA	GR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Acolho o PARECER Nº 1440/2011/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto à vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
014/2000	MG	ITAMOGI	FM	RÁDIO ARARI FM LTDA	53710.000611/2000

Tendo em vista o recurso interposto contra decisão da Comissão de Licitação, que inabilitou a proponente LD SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. na Concorrência Nº 047/2009-SSR/MC, para a localidade de Encantado, no Estado do Rio Grande do Sul, acolho o PARECER Nº 1479/2011/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer do recurso e negar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011120900098

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Nesta data anexei aos autos do processo de nº 53710.000326/02 documentação a seguir constituída de 03 folhas, que assim numerei: 233 / 235

Data: 16 / 12 / 11

Nome: Rox

Assinatura: _____

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 07/04/08
Página: 45 Seção: 1
ANOTADO POR: Rox

Fls: 233
Rubrica: R

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 150 , DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000326/2002, Concorrência nº 105/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40

CPLR - M. das Comunicações
Fls.: 214
Rubrica:

j) Serviço de TV a Cabo	a) base em área de até 300.000 habitantes	1.206,00
	b) base em área acima de 300.000 até 700.000 habitantes	1.608,00
	c) base acima de 700.000 habitantes	2.011,00
k) Serviço de Distribuição de Sinais de TV por Meios Físicos		624,00
l) Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens	a) estações instaladas nas cidades com população até 500.000 habitantes	1.464,00
	b) estações instaladas nas cidades com população entre 500.001 e 1.000.000 de habitantes	1.728,00
	c) estações instaladas nas cidades com população entre 1.000.001 e 2.000.000 de habitantes	2.232,00
	d) estações instaladas nas cidades com população entre 2.000.001 e 3.000.000 de habitantes	2.700,00
	e) estações instaladas nas cidades com população entre 3.000.001 e 4.000.000 de habitantes	3.240,00
	f) estações instaladas nas cidades com população entre 4.000.001 e 5.000.000 de habitantes	3.726,00
	g) estações instaladas nas cidades com população acima de 5.000.000 de habitantes	4.087,00
m) Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos - Ligação para Transmissão de Programas, Reportagem Externa, Comunicação de Ordens, Telecomando, Telemando e outros		
m.1) Televisão		120,00
m .2) Televisão por Assinatura		120,00
n) Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC	a) até 200 terminais	88,00
	b) de 201 a 500 terminais	222,00
	c) de 501 a 2.000 terminais	888,00
	d) de 2.001 a 4.000 terminais	1.769,00
	e) de 4.001 a 20.000 terminais	2.654,00
	f) acima de 20.000 terminais	3.539,00
o) Serviço de Comunicação de Dados Comutado		3.539,00
p) Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite - DTH	a) base com capacidade de cobertura nacional	2.011,00
	b) estação terrena de grande porte com capacidade para transmissão de sinais de televisão ou de áudio, bem como de ambos	1.608,00
q) Serviço de Acesso condicionado	a) base em área de até 300.000 habitantes	1.206,00
	b) base em área acima de 300.000 até 700.000 habitantes	1.608,00
	c) base acima de 700.000 habitantes	2.011,00
	d) base com capacidade de cobertura nacional	2.011,00
	e) estação terrena de grande porte com capacidade para transmissão de sinais de televisão ou de áudio, bem como de ambos	1.608,00
r) Serviço de Comunicação Multimídia	a) base	160,00
	b) repetidora	160,00
	c) móvel	3,22
s) Serviço Móvel Pessoal	a) base	160,00
	b) repetidora	160,00
	c) móvel	3,22

LEI Nº 12.486, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Inclui o nome do cidadão Pedro Aleixo na galeria dos que foram ungidos pela Nação Brasileira para a Suprema Magistratura.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cidadão Pedro Aleixo, Vice-Presidente da República impedido de exercer a Presidência em 1969 em desrespeito à Constituição Federal então em vigor, figurará na galeria dos que foram ungidos pela Nação Brasileira para a Suprema Magistratura, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

DILMA ROUSSEFF
Luís Inácio Lucena Adams

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 264, DE 2011

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCADORA SÃO JOSÉ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 304, de 30 de março de 2010, que outorga permissão à Fundação Educadora São José para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2011
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 265, DE 2011

Aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de fevereiro de 2002, que outorga concessão à Fundação Cultural de Belo Horizonte para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2011
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 266, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à FUNDAÇÃO MARANHENSE DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - FUMAC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.943, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela Portaria nº 601, de 19 de novembro de 2003, que outorga autorização à Fundação Maranhense de Assistência Comunitária - FUMAC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2011
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 267, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRAÇÃO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 593, de 10 de novembro de 2003, que outorga autorização à Associação Comunitária Integração FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2011
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 268, DE 2011

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO BAYEUX FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Puxinanã, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Bayeux FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Puxinanã, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2011
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 269, DE 2011

Aprova o ato que outorga permissão à VALE VERDE COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 150, de 3 de abril de 2008, que outorga permissão à Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de setembro de 2011
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 270, DE 2011

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVA VENEZA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Veneza, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 67, de 7 de março de 2008, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária de Nova Veneza para executar, por 10 (dez)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011091300007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40
ce393048-a54d-4623-aef3-11a250adaf40